



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>

# RELATÓRIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

**Comitê Temporário de Enfrentamento  
ao novo coronavírus (COVID-19)**



**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>

# **RELATÓRIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**

## **Prestação de Contas da Secretaria de Saúde**

**BREJÃO-PE**  
**AGOSTO/2020**





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

Prefeita Municipal

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Secretário Municipal de Saúde

**JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>

Elaboração do documento

**IVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO**





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO.....	6
A PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).....	6
A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.....	6
OS PROTOCOLOS SETORIAIS.....	9
AS AÇÕES MUNICIPAIS NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).....	9
1 – AS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA.....	9
1.1 – ESTRATÉGIAS PARA ATENDIMENTOS ÀS PESSOAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE.....	10
2 – AS AÇÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA.....	11
2.1 – REUNIÕES MOTIVACIONAIS.....	11
2.2 – TREINAMENTOS / CAPACITAÇÕES.....	13
2.3 – ORIENTAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DE EPIS PARA TODOS OS TRABALHADORES / COLABORADORES.....	14
2.4 – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MÍDIA SOCIAL.....	14
2.5 – VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA.....	15
2.6 – LEITOS CLÍNICOS PARA COVID-19 (LEITOS DE RETAGUARDA).....	16
2.7 – MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.....	16
2.8 – LIMPEZA / DESINFECÇÃO / HIGIENIZAÇÃO.....	17
2.9 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS.....	17
2.10 – AVALIAÇÃO MÉDICA E TESTAGEM PARA COVID-19.....	18
2.11 – SAÚDE DO TRABALHADOR.....	18
2.12 – A ESTATÍSTICA HOSPITALAR.....	19
2.13 – HIGIENIZADORES.....	19
2.14 – PROJETO “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”.....	19
3 – AS AÇÕES NO CAPS PROFESSORA JOSEFA TENÓRIO PINTO.....	20
4 – AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	20
ANEXO I – PLANO DE AÇÃO COVID-19 DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE EM BREJÃO.....	22
ANEXO II – PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19).....	37
ANEXO III – PROTOCOLO DE ATENÇÃO À GESTANTE E PUÉRPERA (PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS).....	55
ANEXO IV – PASSOS PARA AVALIAÇÃO AMBULATORIAL DE MULHERES GRÁVIDAS COM COVID-19 SUSPEITO OU CONFIRMADO.....	60
ANEXO V – ORIENTAÇÃO PARA CONDUTA AMBULATORIAL DE MULHERES GRÁVIDAS COM COVID-19 SUSPEITA OU CONFIRMADA.....	61
ANEXO VI – FLUXO DE MANEJO CLÍNICO DE GESTANTES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.....	62
ANEXO VII – FLUXOGRAMA DE MANEJO DE GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.....	63
ANEXO VIII – PROTOCOLO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS).....	64
ANEXO IX – CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA (GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO.....	69
ANEXO X – MANUAL DO TRABALHADOR NA BARREIRA SANITÁRIA DE COMBATE À COVID-19.....	71
ANEXO XI – PROTOCOLO DE TESTAGEM LABORATORIAL NA PANDEMIA DE COVID-19.....	77
ANEXO XII – PROTOCOLOS SETORIAIS PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.....	82



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO XIII – CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO.....	93
ANEXO XIV – PLANO DE CONVIVÊNCIA – FLEXIBILIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (COVID-19).....	108



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**RELATÓRIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19  
NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**

**INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta as ações de enfrentamento a COVID-19 realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE a partir do mês de março até o dia 10 de agosto de 2020.

O presente Relatório, consolida todas as ações dos diversos setores da Secretaria de Saúde, seja na Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família / Equipes de Saúde da Família), Atenção Especializada (Hospital Municipal Alice Figueira e CAPS Professora Josefa Tenório Pinto) e Vigilância em Saúde.

**A PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo novo coronavírus 2019 (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV.

Em 14 de março de 2020, através do Decreto nº 48.809, o Governador do Estado de Pernambuco, regulamentou medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, seguido pelo Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020 e Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020.

Em 16 de março de 2020, a Prefeita Municipal de Brejão, através de Decreto, definiu no âmbito socioeconômico, medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Determinou também a criação/instituição de Comitê Temporário de Enfrentamento ao Coronavírus (CTECOV) do Município de Brejão/PE, como mecanismo municipal da gestão coordenada em resposta à emergência na saúde pública.

**A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Seguindo as orientações contidas na legislação estadual e federal, a Secretaria de Saúde tem nas suas ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) o amparo legal na legislação municipal:

- **Decreto municipal nº 006/2020, de 17 de março de 2020**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

▪ **Decreto municipal nº 007/2020, de 20 de março de 2020**

Altera o Decreto nº 006/2020, de 17 de março de 2020 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

▪ **Decreto municipal nº 008/2020, de 20 de março de 2020**

Determina medidas restritivas temporárias socioeconômicas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no município de Brejão e dá outras providências.

▪ **Decreto municipal nº 010/2020, de 23 de março de 2020**

Determina medidas restritivas temporárias socioeconômicas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública.

▪ **Decreto municipal nº 011/2020, de 24 de março de 2020**

Altera o Decreto nº 006/2020, de 17 de março de 2020 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

▪ **Decreto municipal nº 013/2020, de 30 de março de 2020**

Altera o Decreto nº 006/2020, de 17 de março de 2020, dispondo sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus) no âmbito do município de Brejão e dá outras providências correlatas.

▪ **Decreto municipal nº 014/2020, de 1 de abril de 2020**

Decreta situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do município de Brejão/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

▪ **Decreto municipal nº 016/2020, de 3 de abril de 2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para a área da saúde pública do município de Brejão, a fim de alocar recursos oriundos de transferências realizadas pela União, Estado e Município voltadas ao enfrentamento da emergência decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19)

▪ **Decreto municipal nº 020/2020, de 27 de abril de 2020**

Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

▪ **Decreto municipal nº 022/2020, de 30 de abril de 2020**

Altera o Decreto Municipal nº 006/2020, de 17 de março de 2020. Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas, e o Decreto Municipal nº 008, de 20 de março de 2020 que determina medidas restritivas



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

temporárias socioeconômicas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no município de Brejão e dá outras providências.

▪ **Decreto municipal nº 024/2020, de 14 de maio de 2020**

Dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da COVID-19

▪ **Decreto municipal nº 025/2020, de 21 de maio de 2020**

Altera o Decreto Municipal nº 006/2020, de 17 de março de 2020 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera o Decreto Municipal nº 008/2020, de 20 de março de 2020 que determina medidas restritivas temporárias socioeconômicas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no município de Brejão; e dá outras providências.

▪ **Decreto nº 027/2020, de 9 de junho de 2020**

Proíbe o acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19)

▪ **Decreto municipal nº 032/2020, de 13 de julho de 2020**

Dispõe sobre a flexibilização com restrições das atividades econômicas do município de Brejão, e dá outras providências correlatas.

▪ **Decreto municipal nº 033/2020, de 13 de julho de 2020**

Dispõe sobre o retorno com restrições dos Transporte Alternativos de Passageiros no âmbito do município de Brejão, e dá outras providências correlatas.

▪ **Decreto municipal nº 034/2020, de 13 de julho de 2020**

Dispõe sobre o retorno das celebrações religiosas em Igrejas e Templos no Município de Brejão, e dá outras providências correlatas.

▪ **Decreto municipal nº 035/2020, de 13 de julho de 2020**

Dispõe sobre o retorno das atividades administrativas no âmbito do município de Brejão, e dá outras providências correlatas.

▪ **Decreto municipal nº 037/2020, de 3 de agosto de 2020**

Altera o Decreto municipal nº 035/2020, de 13 de julho de 2020, que regulamentou o retorno das atividades administrativas no âmbito do município de Brejão, e dá outras providências correlatas.

▪ **Decreto nº 039/2020, de 4 de agosto de 2020**

Dispõe sobre a flexibilização com restrições das atividades econômicas do município de Brejão, e dá outras providências correlatas.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

#### OS PROTOCOLOS SETORIAIS

A Secretaria de Saúde de Brejão, por orientação da Chefe do Governo Municipal, adotou diversos protocolos setoriais instituídos pelo Governo Estadual (Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco), adequando-os à realidade municipal, com o estabelecimento de diversas recomendações e medidas preventivas devido à pandemia da COVID-19 em todos os segmentos/setores comerciais e de serviços no município de Brejão.

Abrange as orientações específicas de casa setor que devem cumprir também as medidas cabíveis regulatórias estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

São os seguintes os protocolos municipais de recomendações para aplicação de medidas preventivas devido a COVID-19 em:

- serviços de alimentação (restaurantes cafeterias, lanchonetes e similares);
- academias de ginástica e similares;
- varejo;
- comércio atacadista;
- salões de beleza e serviços de estética;
- espaços destinados às celebrações religiosas (missas, cultos, ritos, rituais, etc.);
- transporte sanitário (ambulâncias, vans e micro-ônibus de TFD);
- transporte intermunicipal alternativo de passageiros;
- transporte de carga fracionada/logística e de venda de produtos porta a porta, a pé e/ou em veículos diversos (caminhão, utilitários, carros de passeio, picapes, motocicletas, bicicletas, carrinhos de mão, etc.);
- construção civil;
- feiras livres e mercados públicos.

#### AS AÇÕES MUNICIPAIS NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

##### 1 – AS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA

A Atenção Básica no município de Brejão tem um papel fundamental na resposta à COVID-19, para dar atendimento precoce e evitar o agravamento do quadro clínico dos pacientes, mitigando a quantidade de internação no Hospital Municipal Alice Figueira.

A partir de março de 2020, as equipes de saúde da Atenção Básica (USF Mandacaru, USF Vila Ferreira, USF Santa Rita, USF Baixa de Lama e NASF), juntamente com as equipes de saúde bucal, utilizaram-se de protocolos assistenciais e normas técnicas para realização dos atendimentos presenciais e não presenciais nas unidades de saúde.

Utilizou-se as seguintes normativas nos atendimentos realizados:

- Protocolo Clínico Epidemiológico Coronavírus (COVID-19);
- Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Protocolo de Tratamento do novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Plano de contingência municipal de enfrentamento a doença pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Protocolo municipal de atenção à gestante e à puérpera (prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Protocolo Municipal de Atenção Domiciliar (prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Passos para avaliação ambulatorial de mulheres grávidas com COVID-19 suspeito ou confirmado;
- Orientações para conduta ambulatorial de mulheres grávidas com COVID-19 suspeito ou confirmado;
- Fluxograma de manejo de gestantes, parturientes e puérperas durante a pandemia por COVID-19;
- Recomendações para o trabalho de rotina na atenção domiciliar de Brejão durante a pandemia de COVID-19;
- Cuidados com a pessoa idosa;
- Fast-track para a atenção primária em locais com transmissão comunitária;
- Fast-track de teleatendimento para atenção primária;
- Fluxograma de atendimento odontológico;
- Fluxo de manejo clínico.

Foi priorizado o atendimento de urgência e emergência pelas equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal, em especial os atendimentos a pessoas com sintomatologia de suspeita de COVID-19, além de prioridades às crianças, gestantes e idosos.

Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, a Secretaria de Saúde indicou/forneceu equipamentos de proteção individual (EPIs) para todos os trabalhadores das unidades de saúde da Atenção Básica.

Dada a sua importância, as unidades básicas de saúde receberam aparelhos de telefonia celular para comunicação com os pacientes que necessitassem de orientações à distância.

#### 1.1 – Estratégia para atendimento às pessoas

A Coordenação de Atenção Básica, criou estratégias para atendimento às pessoas que necessitarem de deslocamento até os postos de saúde (Unidade de Saúde da Família), com as seguintes recomendações:

- Limitação de menos de 20 pessoas em circulação no interior da Unidade de Saúde da Família, incluindo os profissionais de saúde. O restante das pessoas que procurarem atendimento devem permanecer do lado de fora da unidade de saúde, devendo haver controle de entrada e saída de pessoas com medição de temperatura corporal e higienização das mãos com álcool a 70%;
- Priorizar atendimento odontológico apenas para as pessoas que não estejam com sinais e sintomas de gripe, e apenas em situação de urgência e emergência odontológica. Os pacientes com sintomatologia e sinais de gripe devem ser medicados e reagendado o seu atendimento para uma outra data;
- A equipe de Saúde Bucal deve fazer ações educativas nas unidades de saúde, com orientações sobre a COVID-19, organizando o fluxo de pessoas para as demandas de atendimento possíveis;
- Atendimento médico e de enfermagem, devem ser realizados prioritariamente às urgências/emergências;
- Orientar as pessoas que, se não houver sinais sintomas de problemas de saúde, as mesmas devem evitar deslocamentos até as unidades de saúde;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Pacientes que necessitem de prescrição médica para obtenção de medicamentos de rotina e controle especial, se possível, devem evitar ir às unidades de saúde em dia de atendimento médico, preferindo o contato com os Agentes Comunitários de Saúde para que os mesmos providenciem as prescrições;
- Deve ser garantido o atendimento de pré-natal, porém com um número bem pequeno de gestantes agendadas para aquele dia;
- Consultas de puericultura deve ser realizada apenas para as crianças com algum tipo de problema de saúde. Deve-se evitar as consultas de rotina para acompanhamento de crescimento e desenvolvimento;
- Recomenda-se a suspensão de citologia oncológica, temporariamente;
- A entrada na sala de vacina (imunização) deve ser restrita a apenas uma pessoa por vez. Exceto crianças e adolescentes que precisam de acompanhante;
- Recomenda-se o quantitativo diário máximo de 20 doses de imunobiológicos de rotina. Preferir a aplicação mediante agendamento diário;
- Priorizar a vacinação de idosos, exclusivamente nos domicílios;
- Os Agentes Comunitários de Saúde devem ser orientados a realizar todas as visitas com intuito de orientações gerais da rotina profissional dos mesmos, além de orientações quanto a COVID-19. Os mesmos devem evitar entrar nos imóveis, evitando assim o contato físico com os moradores. E, quando necessário o ingresso nos imóveis, devem respeitar as medidas de segurança como distanciamento seguro e higienização de mãos;
- Todos os profissionais da Atenção Básica deve, obrigatoriamente utilizar máscara e EPI.

## 2 – AS AÇÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA

A partir das determinações da Prefeita Municipal através de Decreto, a equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira demandou diversas ações assistenciais de enfrentamento a COVID-19, a saber:

### 2.1 – Reuniões motivacionais

Informação é melhor aliada para profissionais de saúde, gestores e para a população em geral. Visando socializar as informações acerca da assistência hospitalar em Brejão/PE, a equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira entendeu que por intermédio de reuniões motivacionais haveria soluções para um dia a dia mais produtivo no ambiente hospitalar.

Foram realizadas diversas reuniões motivacionais periódicas com todas as equipes de trabalho do Hospital Municipal Alice Figueira, para definições de estratégias e tomadas de decisões acerca das ações assistenciais de enfrentamento a COVID-19.

Essas reuniões tiveram a participação da equipe gestora do Hospital Municipal, equipe médica, equipe de enfermagem, equipe de auxiliares de serviços gerais, equipe de segurança/vigilância, equipe de recepcionistas, equipe de pessoal administrativo e equipe SAMU 192.

Utilizou-se temáticas de forma presencial para os profissionais que estavam desenvolvendo suas atividades profissionais presencialmente, e temática para trabalho remoto, quando necessário.

Utilizou-se também a temática de tecnologia virtual para os trabalhadores que por algum motivo não puderam comparecer ao local da reunião.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

A equipe gestora do Hospital Municipal participa ativamente do Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

**2.1.1 – Registro fotográfico**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**2.2 – Treinamentos / Capacitações**

A partir das reuniões periódicas de planejamento de estratégias e ações assistenciais, a equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira diagnosticou a necessidade de realização de treinamentos / capacitações de todos os profissionais e trabalhadores do Hospital.

Com isso, formulou-se um calendário de educação permanente, onde foram realizados os seguintes eventos de treinamentos e capacitações:

- Treinamento de manuseio do ventilador mecânico Microtak 920 Resgate – realizado no período de 29/04 a 08/05/2020 com a participação dos profissionais da equipe médica (7 profissionais), equipe de enfermagem de nível superior (7 profissionais), equipe de enfermagem de nível médio (18 técnicos de enfermagem) e equipe SAMU 192. Houve a participação da equipe gestora do Hospital Municipal (coordenação de enfermagem e diretoria administrativa).
- Capacitação sobre paramentação e desparamentação de EPIs, quando do atendimento a pessoas com suspeita da COVID-19, para equipe SAMU 192 – realizada no dia 18/04/2020. Posteriormente houveram capacitações de sequência em bases descentralizadas. A partir disto, tem havido orientações diuturnas a todos os colaboradores, utilizando rede social como ferramenta de divulgação nos serviços.

**2.2.1 – Registro fotográfico**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

### 2.3 – Orientações e disponibilização de EPIs para todos os trabalhadores / colaboradores

Os profissionais de saúde constituem um grupo de risco para a COVID-19 por estarem expostos diretamente aos pacientes infectados, o que faz com que recebam uma alta carga viral (milhões de partículas de vírus).

Os profissionais e trabalhadores de saúde envolvidos direta e indiretamente no enfrentamento da pandemia estão expostos cotidianamente ao risco de adoecer pelo novo coronavírus, sendo que a heterogeneidade que caracteriza este contingente da força de trabalho determina formas diferentes de exposição, tanto ao risco de contaminação quanto aos fatores associados às condições de trabalho. Problemas como cansaço físico e estresse psicológico, insuficiência e/ou negligência com relação às medidas de proteção e cuidado à saúde desses profissionais, ademais, não afetam da mesma maneira as diversas categorias, sendo necessário atentar para as especificidades de cada categoria, de modo a evitar a redução da capacidade de trabalho e da qualidade da atenção prestada aos pacientes.

Cumprindo com as prerrogativas do Ministério da Saúde e atendendo às determinações da Chefe do Executivo Municipal, a equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira providenciou a disponibilização de EPIs para todos os trabalhadores do Hospital Municipal, com as orientações necessárias para o uso correto dos mesmos.

Sendo assim, foram disponibilizados: avental, macacão impermeável, gorro, máscara N95/PFF2, luvas, óculos de proteção, protetor facial (face shield) e propé.

#### 2.3.1 – Registro fotográfico



### 2.4 – Divulgação de informações em mídia social

É sabido que a sociedade se utiliza das redes sociais como meio de comunicação em massa. Sensível a esta tecnologia de comunicação, a equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira tem divulgado informações e orientações para a sociedade brejonense através de WhatsApp e Facebook.

A equipe gestora do Hospital Municipal também tem divulgado estratégias de reorganização dos serviços no enfrentamento a COVID-19.

<https://facebook.com/hospital-municipal-alice-figueira-106757387559326/notifications/>



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

### 2.4.1 – Registro fotográfico



### 2.5 – Vacinação contra Influenza

Em tempos de uma crise pandêmica, como ocorre atualmente com a COVID-19, uma campanha como a de prevenção contra gripe não só diminui a incidência de casos de Influenza, como também facilita no diagnóstico preciso para o novo Coronavírus.

Diante disso, tendo como público alvo os trabalhadores da saúde no Hospital Municipal Alice Figueira, foi realizada a vacinação contra Influenza no período de 24 a 27 de março de 2020, extensiva a todos os profissionais que trabalham no Hospital Municipal.

### 2.5.1 – Registro fotográfico



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

### 2.6 – Leitos clínicos para COVID-19 (Leitos de retaguarda)

A gestão municipal, através da Secretaria de Saúde do Estado Pernambuco (por intermédio da V GERES), implantou os leitos clínicos para COVID-19 (leitos clínicos de retaguarda) no hospital Municipal Alice Figueira.

Foram realizadas as adequações necessárias na estrutura física do Hospital Municipal, além da disponibilização de equipamentos e material permanente para a instalação de 4 leitos destinados exclusivamente a pacientes com a COVID-19.

Além disso, foram disponibilizados outros 3 leitos clínicos de retaguarda aos leitos COVID-19.

#### 2.6.1 – Registro fotográfico



### 2.7 – Melhorias na estrutura física

A implantação dos leitos clínicos COVID-19 demandou a necessidade de melhoria das instalações físicas do Hospital Municipal Alice Figueira, adequando assim, toda estrutura hospitalar com construção de novos banheiros, cobertura de acessos a ambientes externos, ampliação de cozinha e depósito de material de limpeza, dentre outras melhorias estruturais.

Aproveitando o momento, fez-se diversos serviços de manutenção predial como revitalização de pintura externa e interna, além de manutenção em diversos mobiliários

#### 2.7.1 – Registro fotográfico



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

#### 2.8 – Limpeza / desinfecção / higienização

A higiene dos hospitais é alcançada mediante os procedimentos de descontaminação, desinfecção e/ou limpeza. A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais de saúde e familiares nos serviços de saúde.

Sabe-se que o novo coronavírus denominado SARS-CoV-2 causador da COVID-19 se transmite principalmente:

De pessoa a pessoa por gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra.

Por contato com superfícies ou objetos contaminados, onde o vírus pode ficar por horas ou dias, dependendo do tipo de material.

Ainda não existem estudos que sinalizem produtos específicos para combater o coronavírus, contudo, a indicação é, em todos os ambientes, a adoção de medidas mais cuidadosas de higienização, isto é, realizar a limpeza, para a remoção da sujidade com produtos detergentes, multiuso ou dois em um (limpeza + desinfecção) e a desinfecção, para a eliminação de micro-organismos, com a utilização de produtos desinfetantes de uso geral ou hospitalar; respeitando a diluição e tempo de contato informados no rótulo pelo fabricante.

Visando proporcionar mais segurança aos pacientes e trabalhadores do Hospital Municipal Alice Figueira, foi providenciada a limpeza/higienização/desinfecção semanal do Hospital Municipal com o objetivo de eliminar possíveis contaminações pelo novo coronavírus, impedindo a sua disseminação nos ambientes do Hospital.

##### 2.8.1 – Registro fotográfico



#### 2.9 – Contratação temporária de profissionais

A contratação temporária de pessoal, nas hipóteses de situação de emergência ou estado de calamidade pública, somente é admitida quando imprescindível para a execução de tarefas relacionadas diretamente ao enfrentamento das atividades/serviços públicos impactados pela situação excepcional ou delas decorrentes, devidamente justificadas.

Com a instalação dos leitos clínicos de COVID-19 (leitos clínicos de retaguarda), houve a necessidade de contratação temporária de médicos plantonistas para todos os dias da semana



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

#### 2.9.1 – Registro fotográfico



#### 2.10 – Avaliação médica e testagem para COVID-19

O Hospital Municipal Alice Figueira dispõe de avaliação em clínica médica para pessoas com síndromes gripais e sintomatologia suspeita para COVID-19. O profissional médico faz a anamnese no paciente e, com prescrição médica, teste rápido e SWAB são realizados com coleta realizada por Técnico de Enfermagem devidamente qualificado. De março até a presente data foram realizados 164 testes rápidos para COVID-19 e 32 coletas com SWAB.

#### 2.11 – Saúde do Trabalhador

Para profissionais de saúde diretamente ligados ao atendimento de casos de COVID-19, existem alguns fatores estressores além dos que já ocorrem nos serviços de saúde em geral. Cuidar de pacientes que sofrem de COVID-19 pode ter um efeito emocional importante além dos riscos de contaminação para os profissionais, mesmo com o uso e cuidados com os EPIs.

Então, buscando salvaguardar a saúde dos profissionais que trabalham no ambiente hospitalar, a equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira providenciou a testagem de 16 profissionais de saúde que apresentaram sintomas ou tiveram contato com pessoas que testaram positivo para o novo coronavírus. Desses, 6 profissionais de saúde testaram positivo. Após quarentena e uso de medicações, todos os profissionais voltaram a desenvolver suas funções no hospital municipal.

#### 2.11.1 – Registro fotográfico



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

### 2.12 – A estatística hospitalar

A tabela abaixo informa a estatística de COVID-19 até 10 de agosto de 2020.

DESCRIÇÃO	QUANT
Cadastro e monitoramento (COVID-19)	196
Casos confirmados (testado positivo para COVID-19 em exames laboratoriais e/ou por critério clínico-epidemiológico)	17
Casos ativos	4
Pacientes curados (pessoas que após resultado positivo para COVID-19 realizaram tratamento e obtiveram êxito no tratamento)	13
Pacientes internados (casos suspeitos ou confirmados, internados e transferidos para hospital da rede pública)	1
Óbitos (pessoas falecidas em decorrência da COVID-19)	0
Testes realizados (soma dos exames para o COVID-19 (RT-PCR + testes rápidos) 32 + 164)	196
Aguardando resultado de exames (caso que se enquadre na definição de suspeito e realizou coleta para exame laboratorial)	7
Profissionais de saúde confirmados para COVID-19	7
Profissionais de saúde curados de COVID-19	6

### 2.12 – Higienizadores

Foi instalado higienizadores de mãos (totem), abastecidos com álcool em gel nas recepções do Hospital Municipal

#### 2.12.1 – Registro fotográfico



### 2.13 – Projeto “Cuidando de quem cuida”

A equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira, em parceria com a equipe de Enfermeiros desenvolveu o projeto “Cuidando de quem cuida”. Uma ação voltada para os servidores, que visa minimizar os impactos trazidos pela pandemia da COVID-19. O projeto iniciou suas primeiras ações com o acolhimento dos servidores do hospital,



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

como uma alternativa de auxiliar os profissionais que estão nesse momento na linha de frente cuidando da população. Todos os profissionais são monitorados diariamente pela enfermeira plantonista.

### 2.13.1 – Registro fotográfico



### 3 – AS AÇÕES NO CAPS PROFESSORA JOSEFA TENÓRIO PINTO

Com as recomendações do Ministério da Saúde, através das normativas (Portarias, Notas Técnicas, Protocolos, etc.), a equipe do CAPS Professora Josefa Tenório Pinto realizou apenas atendimentos individuais emergenciais, com suspensão de todas as atividades coletivas.

Houve organização prévia quanto à renovação das prescrições médicas a fim de assegurar a manutenção do tratamento medicamentoso, bem como a dispensação de fármacos.

Ocorreu a indicação/fornecimento de EPIs para todos os profissionais que prestam serviços no CAPS.

### 4 – AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Entre os profissionais da saúde que estão na linha de frente no combate à pandemia da COVID-19, que inclui médicos, enfermeiros, técnico de enfermagem e outros profissionais, estão os profissionais da Vigilância Epidemiológica.

Desde o início das medidas de enfrentamento contra o novo coronavírus em Brejão, a equipe de Vigilância em Saúde faz contato com a rede municipal de saúde (Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família e CAPS) para o desenvolvimento de seu trabalho mediante planejamento de tarefas diárias.

Dentre as suas atribuições na pandemia, está a inspeção de estabelecimentos comerciais com entrega e orientações acerca do protocolo de recomendações na aplicação de medidas preventivas.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

De março até este dia 10 de agosto de 2020, houveram 174 inspeções a estabelecimentos comerciais, discriminados na tabela abaixo:

TIPO DE ESTABELECIMENTO	QUANT
Serviços de alimentação (restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares)	33
Academias de ginástica e similares	2
Atacadista e Varejo	30
Oficinas, borracharias, lava jato e postos de gasolina	16
Salões de beleza e serviços de estética	14
Espaços destinados a celebrações religiosas	18
Transporte intermunicipal alternativo de passageiros	12
Construção Civil	2
Feiras livres e mercados públicos	47

A equipe de Vigilância em Saúde faz parte do Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), tendo participado de diversas reuniões periódicas:

- Reunião com líderes religiosos em 13/07/2020;
- Reunião com condutores de transporte alternativo em 17/07/2020;
- Reunião com o Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) em 03/07, 10/07, 17/07, 24/07 e 31/07/2020.

Houveram 26 visitas periódicas a viajantes, sintomáticos e comunicantes.

Outra ação de Vigilância em Saúde foi a instalação de barreiras sanitárias como medida de prevenção e controle, com a participação de fiscais sanitários, agentes epidemiológicos e voluntários.

#### 4.1 – Registro Fotográfico



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>



Pça. Melquiades Bernardo, 36 – Centro  
CEP: 55.325-000 – Brejão, PE



saude.brejao@hotmail.com

CNPJ

11.230.311/0001-63

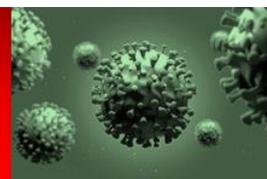


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO I

**PLANO DE AÇÃO COVID-19 DOS  
ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE EM  
BREJÃO**



**INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta as ações tomadas pela Prefeitura Municipal de Brejão-PE no enfrentamento à COVID-19, mais especificamente na implantação/implementação de estrutura municipal (Unidades de Saúde Municipais) para atendimento a pessoas com suspeitas de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

O presente Plano de Ação COVID-19 dos estabelecimentos municipais de saúde em Brejão-PE está dividido em três seções. Na primeira, apresenta-se as ações nas Unidades Básicas de Saúde. A segunda, apresenta as ações da assistência Hospitalar. Na terceira, ficam demonstradas as demais ações (gestão, vigilância em saúde, barreiras sanitárias, etc.).

**Município de Brejão**

Considerando a situação epidemiológica internacional do novo coronavírus (SARS-CoV-2), classificado posteriormente como pandemia, a Secretaria de Saúde de Brejão, por intermédio do Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus e da equipe de Vigilância em Saúde Municipal, antecipou-se na organização de ações preventivas para o seu enfrentamento, em parcerias com as demais secretarias municipais.

As ações da Secretaria de Saúde de Brejão procuraram antecipar as estratégias de enfrentamento, fornecendo a recomendação adequada antes mesmo dos primeiros casos, com o plano de trabalho descrito no Plano de Contingência Municipal. Dentre as estratégias adotadas, destaca-se a capacitação dos profissionais de saúde inseridos nas redes de atenção à saúde do município, com enfoque na Atenção Básica e Atenção Especializada (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).

Além da capacitação em relação ao novo coronavírus, foram também realizadas ações de preparo aos serviços de saúde, principalmente aqueles que são porta de entrada para possíveis casos.

Na Atenção Básica, priorizou-se dentre outras ações, o monitoramento/isolamento das pessoas com sintomatologia suspeita para COVID-19 e os protocolos de manejo clínico. Dessa forma, foram organizadas recomendações para os diferentes serviços de saúde e populações, como para a população idosa, serviços de saúde bucal, saúde mental, entre outros.

Na Atenção Especializada, foram implantados os leitos clínicos de retaguarda (leitos municipais para COVID-19) sob a gestão do Hospital Municipal Alice Figueira.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

## 1 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

### 1.1 - Unidade Básica de Saúde / Equipe de Saúde da Família / Farmácia

- USF/ESF Mandacaru;
- USF/ESF Vila Ferreira;
- USF/ESF Santa Rita;
- USF/ESF Baixa de Lama.

#### Ambientação das unidades de saúde da família

As unidades básicas de saúde acima mencionadas dispõem de ambientes e áreas de vivência devidamente equipadas com todo os equipamentos e material permanente, destinados ao atendimento dos pacientes (usuários do sistema de saúde municipal) e trabalhadores, dando atenção especial e prioritária às pessoas com suspeita de COVID-19, dispondo assim de:

- Banheiros masculino/feminino para usuários e trabalhadores;
- Recepção/acolhimento;
- Consultórios (médico, de enfermagem e odontológico);
- Farmácia;
- Sala de imunização (vacina);
- Sala de procedimentos (curativos e medicações)
- Sala de Observação;
- Sala de refeições para o trabalhador

#### Recursos materiais

A Secretaria de Saúde de Brejão/PE disponibiliza os recursos materiais necessários para atender a demanda populacional da área de abrangência das unidades básicas de saúde.

#### Recursos humanos

Os recursos humanos disponíveis nas unidades básicas de saúde são: médico, enfermeira, técnica de enfermagem, cirurgião dentista, auxiliar de consultório dentário, recepcionista/auxiliar de serviços gerais, devidamente capacitados para o atendimento dos pacientes com sintomatologia suspeita da COVID-19. Conta também com o suporte da equipe de Agentes Comunitários de Saúde e da equipe NASF.

Nessa pandemia, todos os trabalhadores inseridos no grupo de risco, lotados nas unidades básicas de saúde, foram afastados do trabalho presencial.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

A Secretaria de Saúde tem disponibilizado as capacitações/treinamentos acerca da COVID-19, mediante interface com a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e Ministério da Saúde.

Há na Secretaria de Saúde, uma profissional de psicologia para atendimento psicológico a todos os trabalhadores de saúde que necessitarem (CAPS).

#### **Medidas gerais de prevenção e controle**

Ao agendar consultas ambulatoriais, os pacientes e acompanhantes devem ser questionados sobre os sintomas de infecção respiratória (tosse, coriza, dificuldade para respirar). Se a resposta for positiva, se possível, deve haver o adiamento da consulta/atendimento para após a melhora dos sintomas.

A Unidade básica de saúde deve ter alertas visuais (cartazes, placas e pôsteres, etc.) na entrada e em locais estratégicos (áreas de espera) para fornecer aos pacientes e acompanhantes/visitantes as instruções necessárias sobre a forma correta para a higiene das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica a 70%, higiene respiratória/etiqueta da tosse.

Implementar procedimentos de triagem para detectar pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) antes mesmo do registro do paciente.

Garantir o isolamento rápido de pacientes com sintomas de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ou outra infecção respiratória)

- Manter as consultas agendadas;
- Manter a farmácia aberta;
- Suspende as atividades em grupo;
- Remanejar conforme necessidade, os pacientes para atendimentos individuais, observando o fluxo de atendimento dos pacientes, possibilitando menor tempo de presença do usuário na Unidade de Saúde;
- Orientar os pacientes quanto a higiene frequente das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, evitando tocar os olhos, nariz e a boca com as mãos sem lavá-las;
- Divulgar e reforçar a orientação de etiqueta da tosse (cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar);
- Manter os ambientes das unidades de saúde bem ventilados e arejados naturalmente (portas e/ou janelas abertas);
- Providenciar a limpeza frequente dos sanitários, demais ambientes e dos dispensers de sabão e álcool gel, limpeza com álcool gel dos computadores, teclados, mesas, cadeiras, ventiladores, persianas, luminárias, bancadas e demais equipamentos e material permanente;
- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes;
- Estabelecer previamente critérios de triagem para identificação e atendimento dos pacientes;
- Manter casos suspeitos de COVID-19 em áreas separadas até atendimento, o qual deve ter prioridade, ou encaminhamento ao serviço de referência (se necessário), limitando sua movimentação na unidade de saúde.
- Os casos leves, a critério médico, deverão ser mantidos em isolamento em domicílio, desde que instituídas medidas de precaução domiciliar;
- Os casos graves, à critério médico, deverão ser encaminhados a uma unidade de saúde de referência para isolamento, avaliação e tratamento;
- Não se deve circular fora da área da unidade de saúde utilizando os EPIs. Esses devem ser imediatamente removidos após o término do horário de trabalho da unidade de saúde;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Realizar o descarte imediato dos EPIs utilizados em pacientes sintomáticos. Deve ser descartado como resíduo infectante (gorro, máscara, avental e luvas);
- Realizar a desinfecção dos óculos de proteção ou protetor facial;
- Manter cronograma do protocolo de consultas e exames de pré-natal;
- Implementar as precauções para contato\*, para gotículas\*, para aerossóis\*.

**Equipamentos de proteção individual (EPI)**

Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, a Secretaria de Saúde indica/fornecer os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI):

INDIVÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
<b>CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS ACOMPANHANTES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Usar máscara cirúrgica;</li><li>▪ Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);</li><li>▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b> (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;</li><li>▪ Óculos de proteção ou protetor facial (face shield);</li><li>▪ Máscara cirúrgica;</li><li>▪ Avental;</li><li>▪ Luvas de procedimento;</li><li>▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis)</li><li>▪ Observação: s profissionais de saúde deverão trocar a máscara cirúrgica por uma máscara N95/PFF2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE APOIO</b> (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%</li><li>▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis);</li><li>▪ Óculos de proteção ou protetor facial;</li><li>▪ Máscara cirúrgica;</li><li>▪ Avental;</li><li>▪ Luvas de procedimentos</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE APOIO: RECEPÇÃO E SEGURANÇAS</b> (que precisem em contato, a menos de 1 metro, dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%</li><li>▪ Máscara cirúrgica (se não for possível manter a distância de um metro dos pacientes com sintomas gripais)</li></ul> <p>Observação: usar durante o turno de trabalho, trocar a máscara se estiver úmida ou suja.</p>
<b>PROFISSIONAIS DE APOIO: HIGIENE E LIMPEZA AMBIENTAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;</li><li>▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis);</li><li>▪ Óculos de proteção ou protetor facial;</li><li>▪ Máscara cirúrgica;</li><li>▪ Avental;</li><li>▪ Luvas de borracha com cano longo;</li><li>▪ Botas impermeáveis de cano longo.</li></ul>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

#### 1.2 - Unidade Básica de Saúde / Equipe de Saúde Bucal

##### Medidas gerais de prevenção e controle

A assistência odontológica apresenta um alto risco para a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), pela alta carga viral presente nas vias aéreas superiores e devido à grande possibilidade de exposição aos materiais biológicos, proporcionado pela geração de aerossóis durante os procedimentos.

A suspensão temporária de procedimentos eletivos e funcionamento dos serviços apenas para casos de urgência/emergência é uma estratégia recomendada, que pode ser adotada em situações de pandemia para diminuir circulação de pessoas e reduzir procedimentos que possam gerar aerossóis e consequentemente, transmissão.

A urgência de um procedimento, em tempos de COVID-19, deve ser uma decisão baseada em julgamento clínico e ser tomada caso a caso. Para qualquer procedimento odontológico, os profissionais devem tomar uma série de medidas de proteção, de modo a prevenir-se infecções cruzadas.

Ao agendar consultas odontológicas, os pacientes e acompanhantes devem ser questionados sobre os sintomas de infecção respiratória (tosse, coriza, dificuldade para respirar). Se a resposta for positiva, se possível, deve haver o adiamento da consulta/atendimento odontológico para após a melhora dos sintomas.

Implementar procedimentos de triagem para detectar pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) antes mesmo do registro do paciente:

- Reforçar a limpeza de superfícies, principalmente as mais tocadas como bancadas, armários, torneiras, cadeiras, focos, etc.;
- Realizar frequentemente a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;
- Prover infraestrutura e insumos para a higiene das mãos (água, sabonete líquido, papel toalha e lixeira com pedal) e dispensador de preparação alcoólica a 70%;
- Usar EPIs (gorro, óculos de proteção, máscara N95/PPF2 ou equivalente, protetor facial, avental impermeável e luvas de procedimentos).
- Preferir radiografias extraorais, como Raio X panorâmico ou Tomografia Computadorizada (com feixe cônico) ao Raio X intraoral para a redução do estímulo à salivação e tosse;
- Deve ser realizada a aspiração contínua da saliva residual e se possível com sistema de sucção de alta potência (bomba a vácuo). A limpeza das mangueiras que compõe o sistema de sucção deve ser realizada, ao término de cada atendimento, com desinfetante a base de cloro na concentração de 2500mg de cloreto por litro de água;
- Sempre que possível, trabalhar a 4 mãos (EPIs semelhante para ambos);
- Utilizar colutório antimicrobiano, pré-procedimento, aplicando-o às estruturas bucais através de embrocção com gaze ou bochecho. Recomenda-se o uso de agentes de oxidação (ex: peróxido de hidrogênio de 0,5 a 1% ou polvidona a 0,2%), com o objetivo de reduzir a carga viral. A clorexidina parece não ser eficaz. Realizar este procedimento após redução consistente da saliva residual, por aspiração contínua. A indicação do uso de agentes de oxidação é exclusivamente para pré-procedimento (15ml da solução por 30 segundos), realizado pelo paciente, somente deve ocorrer se o mesmo estiver consciente, orientado e contactuante;
- Esterilizar em autoclave todos os instrumentais considerados críticos, inclusive canetas de alta e baixa rotação;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Em casos de pulpite irreversível sintomática (DOR), preferir expor a polpa por meio de remoção químico-mecânica do tecido acometido, e se possível com isolamento absoluto e aspiração contínua;
- Para pacientes com contusão de tecidos moles faciais, realizar o desbridamento; enxaguar a ferida lentamente com soro fisiológico; secar com aspirador cirúrgico ou gaze, para evitar a pulverização;
- Sempre que possível, dê preferência às suturas com fio absorvível;
- Casos de lesões bucais e maxilofaciais, com potencial risco de morte, devem ser admitidos em hospital, imediatamente;
- Depois do atendimento, devem-se realizar os procedimentos adequados de limpeza e desinfecção ambiental e das superfícies. Após a realização de procedimentos em pacientes com suspeita/confirmação de infecção por SARS-CoV-2 está indicada a limpeza e desinfecção concorrente das superfícies do consultório odontológico, utilizando preferencialmente um tecido descartável com o desinfetante padronizado, com especial atenção para as superfícies de maior contato como painéis, foco de iluminação, mesa com instrumental cadeira odontológica, etc.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>

**Equipamentos de proteção individual (EPI)**

Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, devem ser indicados/fornecidos os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI):

INDIVÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
<b>CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Usar máscara cirúrgica;</li><li>▪ Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);</li><li>▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b> (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;</li><li>▪ Óculos de proteção ou protetor facial (face shield);</li><li>▪ Máscara cirúrgica;</li><li>▪ Avental;</li><li>▪ Luvas de procedimento;</li><li>▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis)</li><li>▪ Observação: s profissionais de saúde deverão trocar a máscara cirúrgica por uma máscara N95/PPF2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE APOIO</b> (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%</li><li>▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis);</li><li>▪ Óculos de proteção ou protetor facial;</li><li>▪ Máscara cirúrgica;</li><li>▪ Avental;</li><li>▪ Luvas de procedimentos</li></ul>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

## 2 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

### 2.1 – SAMU BREJÃO

#### Medidas gerais de prevenção e controle

Nos casos de atendimentos primário e secundário in loco de casos suspeitos da COVID-19 devem ser utilizadas as seguintes medidas:

- Disponibilizar máscara cirúrgica para os pacientes e acompanhantes;
- Utilizar os EPIs preconizados pela ANVISA (óculos de proteção ou protetor facial máscara cirúrgica, avental descartável e hidrofóbicos e luvas de procedimento; quando da necessidade de procedimentos em via aérea (intubação, aspiração, coleta de secreções) a equipe deverá utilizar máscara com filtro (PFF2, N95) e touca;
- Utilizar o uniforme de maneira correta que mantenha completamente cobertos os membros inferiores e superiores;
- Realizar a higiene das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel e orientar possíveis acompanhantes e familiares quanto a sua importância;
- Portar-se a Regulação Médica do SAMU para realização de regulação médica e encaminhamento à unidade hospitalar após estabilização clínica;
- Garantir a ventilação da ambulância durante o transporte do paciente;
- Realizar a limpeza terminal de todas as superfícies internas da ambulância após a realização do atendimento, bem como a desinfecção e procedimentos de esterilização dos materiais conforme Procedimento Operacional Padrão – POP, utilizado na rotina do serviço. Se for o caso, orientar ao profissional responsável pela limpeza sobre a utilização dos EPIs adequados;
- Após o término do plantão de serviço, o profissional socorrista deverá efetuar a lavagem de todas as peças de uniforme/fardamento utilizados durante o turno de serviço. As peças de roupa utilizadas no plantão deverão ser higienizadas isoladamente, sem contato com as demais peças de roupas da família

#### Equipamentos de proteção individual (EPI)

Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, a Secretaria de Saúde indica/fornecer os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI):

INDIVÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
<b>CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS ACOMPANHANTES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Usar máscara cirúrgica;</li><li>▪ Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);</li><li>▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;</li><li>▪ Óculos de proteção ou protetor facial (face shield);</li><li>▪ Máscara cirúrgica;</li></ul>



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Avental;</li><li>▪ Luvas de procedimento;</li><li>▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis)</li><li>▪ Observação: s profissionais de saúde deverão trocar a máscara cirúrgica por uma máscara N95/PPF2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE APOIO</b> (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%</li><li>▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis);</li><li>▪ Óculos de proteção ou protetor facial;</li><li>▪ Máscara cirúrgica;</li><li>▪ Avental;</li><li>▪ Luvas de procedimentos</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE APOIO, CASO PARTICIPEM DA ASSISTÊNCIA DIRETA AO CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;</li><li>▪ Óculos de proteção ou protetor facial;</li><li>▪ Máscara cirúrgica;</li><li>▪ Avental;</li><li>▪ Luvas de procedimento</li></ul>

## 2.2 - HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA / LEITOS MUNICIPAIS PARA COVID-19

### Medidas gerais de prevenção e controle

Considerando que procedimentos de urgências e emergências, em ambiente hospitalar, sempre incorrerá em risco ao profissional de exposição a aerossóis, recomenda-se o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como gorro, óculos de proteção protetor facial, avental impermeável, luvas de procedimento, máscara N95/PPF2 ou equivalente.

Outras medidas devem ser adotadas a fim de reduzir o risco de contaminação:

- Realizar frequentemente a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;
- Prover infraestrutura e insumos para a higiene das mãos (água, sabonete líquido, papel toalha e lixeira com pedal) e dispensador de preparação alcoólica a 70%;
- A oroscopia (exame realizado para detectar doenças na cavidade bucal) somente deve ser realizada a pedido médico, em caráter de urgência e emergência;
- Preferir radiografias extraorais, como Raio X panorâmico ou Tomografia Computadorizada (com feixe cônico) ao Raio X intraoral para redução do estímulo à salivação e tosse;
- Deve ser realizada a aspiração contínua da saliva residual e se possível com sistema de sucção de alta potência (bomba a vácuo). A limpeza das mangueiras que compõe o sistema de sucção deve ser realizada, ao término de cada atendimento, com desinfetante a base de cloro na concentração de 2500mg de cloro por Litro de água;
- Sempre que possível, trabalhar a 4 mãos (EPIs semelhante para ambos);
- Utilizar colutório antimicrobiano, pré-procedimento, aplicando-o às estruturas bucais através de embrocação com gaze ou bochecho. Recomenda-se o uso de agentes de oxidação (ex: peróxido de hidrogênio de 0,5 a 1% ou polvidona a 0,2%), com o objetivo de reduzir a carga viral. A clorexidina parece não ser eficaz. Realizar este procedimento após redução consistente da saliva residual, por aspiração contínua. A indicação do uso de agentes de oxidação é exclusivamente para pré-procedimento, não é recomendado o uso contínuo desse



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

produto pelo paciente. O bochecho pré-procedimento (15mL da solução por 30 segundos), realizado pelo paciente, somente deve ocorrer se o mesmo estiver consciente, orientado e contactuante e sem ventilação mecânica;

- Deve ser realizada a aspiração contínua da saliva residual, se possível com sugadores odontológicos e com sistema de sucção de alta potência. As secreções aspiradas devem ser acondicionadas num coletor selado com desinfetante contendo cloro (2500mg/L) e a limpeza das mangueiras de sucção devem seguir o mesmo protocolo de higiene com desinfetante a base de cloro (2500mg/L);
- Outras medidas para minimizar a geração de aerossóis e respingos salivares e de sangue devem ser tomadas como:
  - Colocar o paciente na posição mais adequada possível.
  - Utilizar sucção/aspiração de alta potência para reduzir quantidade de saliva na cavidade oral e estímulo à tosse, além de dique de borracha para reduzir a dispersão de gotículas e aerossóis;
  - Evitar o uso de seringa tríplice, principalmente em sua forma em névoa (spray), acionando os dois botões simultaneamente; regular a saída de água de refrigeração;
  - Sempre que possível recomenda-se utilizar dispositivos manuais, como escavadores de dentina, para remoção de lesões cariosa (evitar canetas de alta e baixa rotação) e curetas periodontais para raspagem periodontal. Preferir técnicas químico mecânicas se necessário;
  - Não utilizar aparelhos que gerem aerossóis como jato de bicarbonato e ultrassom. 10.6. Sempre que possível utilizar isolamento absoluto (dique de borracha).
- Esterilizar em autoclave todos os instrumentais considerados críticos, inclusive canetas de alta e baixa rotação;
- Em casos de pulpíte irreversível sintomática (DOR), se possível expor a polpa por meio de remoção químico-mecânica do tecido acometido, com isolamento absoluto e aspiração contínua;
- Para pacientes com contusão de tecidos moles faciais e/ou trauma envolvendo ossos faciais, com potencial comprometendo das vias aéreas, realizar desbridamentos; enxaguar a ferida lentamente com soro fisiológico e secar com aspirador cirúrgico ou gaze, para evitar a pulverização e tomar as devidas providências (hospitalização);
- Sempre que possível dê preferência às suturas com fio absorvível;
- Procedimentos geradores de aerossóis em pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 podem ser, alternativamente, realizados em salas com pressão negativa ou salas fechadas com acesso de pessoal e material limitados.

### 2.3 – CAPS PROFESSORA JOSEFA TENÓRIO PINTO

#### Medidas gerais de prevenção e controle

Deve haver suspensão temporária das atividades coletivas e dos atendimentos individuais ou de referência que puderem ser adiados no CAPS Josefa Tenório Pinto. A recomendação é que os usuários que tiverem condições possam permanecer em suas residências, evitando as saídas e idas ao serviço. Para tanto, deve haver organização prévia quanto à renovação das prescrições médicas a fim de assegurar a manutenção do tratamento medicamentoso, bem como a dispensação de fármacos. As equipes devem permanecer na unidade em regime de plantão, para orientar e atender as demandas que se apresentem no acolhimento, além de realizar atendimentos domiciliares para os casos de maior gravidade que necessitarem, utilizando sempre o EPI necessário em caso de atendimento à usuário com sintomática respiratória. As reuniões de matriciamento devem ser suspensas, caso não



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

seja possível realizá-las em ambiente online. Reforçamos a importância da higienização dos materiais e espaços de atendimento compartilhados na unidade, com álcool 70% a cada atendimento.

Outras medidas devem ser adotadas a fim de reduzir o risco de contaminação:

- Divulgar e reforçar medidas de higiene frequente das mãos com sabonete líquido ou álcool gel 70% para profissionais e usuários;
- Divulgar e reforçar a orientação de etiqueta da tosse (cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar);
- Manter os ambientes ventilados e arejados naturalmente (portas e/ou janelas abertas);
- Reforçar os procedimentos de higiene de desinfecção dos ambientes e utensílios de convivência;
- Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, etc.;
- Reforçar com os profissionais de saúde quais os fluxos para profissionais e usuários com suspeita de COVID-19 junto à UBS de referência;
- Recomendar o uso de máscara descartável para profissionais e usuários que apresentem **sintomas respiratórios como tosse, dor de garganta, dificuldade para respirar até elucidação diagnóstica** e encaminhar o mesmo para avaliação na UBS mais próxima utilizando o equipamento de proteção individual adequado.

**Equipamentos de proteção individual (EPI)**

Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, a Secretaria de Saúde indica/fornecer os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI):

INDIVÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
<b>CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS ACOMPANHANTES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Usar máscara cirúrgica;</li><li>▪ Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);</li><li>▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b> (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;</li><li>▪ Óculos de proteção ou protetor facial (face shield);</li><li>▪ Máscara cirúrgica;</li><li>▪ Avental;</li><li>▪ Luvas de procedimento;</li><li>▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis)</li><li>▪ Observação: s profissionais de saúde deverão trocar a máscara cirúrgica por uma máscara N95/PFF2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE APOIO</b> (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%</li><li>▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis);</li><li>▪ Óculos de proteção ou protetor facial;</li><li>▪ Máscara cirúrgica;</li><li>▪ Avental;</li><li>▪ Luvas de procedimentos</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE APOIO: RECEPÇÃO E SEGURANÇAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%</li></ul>



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

(que precisem em contato, a menos de 1 metro, dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Máscara cirúrgica (se não for possível manter a distância de um metro dos pacientes com sintomas gripais)</li></ul> Observação: usar durante o turno de trabalho, trocar a máscara se estiver úmida ou suja.
<b>PROFISSIONAIS DE APOIO: HIGIENE E LIMPEZA AMBIENTAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;</li><li>▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis);</li><li>▪ Óculos de proteção ou protetor facial;</li><li>▪ Máscara cirúrgica;</li><li>▪ Avental;</li><li>▪ Luvas de borracha com cano longo;</li><li>▪ Botas impermeáveis de cano longo.</li></ul>

### 3 – GESTÃO / VIGILÂNCIA EM SAÚDE / BARREIRA SANITÁRIA

#### 3.1 – Gestão / Vigilância em Saúde

##### Medidas gerais de prevenção e controle

A sede da Secretaria de Saúde deverá limitar o fluxo de atendimento presencial às demandas extremamente necessárias, cercadas de protocolo padrão de prevenção e controle:

- Buscar manter o distanciamento de 1,5 m entre as estações de trabalho;
- O distanciamento social se aplica a todas as partes da sede da Secretaria de Saúde, não apenas ao local onde as pessoas passam a maior parte do tempo, mas também às entradas e saídas, recepção e refeitório/cozinha;
- Escalonar o horário de chegada e partida para reduzir a aglomeração dentro e fora do local de trabalho;
- Sempre que possível, introduzir fluxo unidirecional nos pontos de entrada e saída, usando marcações;
- Priorizar ferramentas de trabalho remotas para evitar reuniões presenciais;
- Para reuniões presenciais, priorizar o número mínimo possível de participantes, mantendo o distanciamento e evitando o compartilhamento de objetos;
- Reduzir intervalos para evitar aglomeração no refeitório/cozinha;
- Aumentar a frequência de lavagem das mãos e limpeza de superfícies, em todos os locais de trabalho, como maçanetas, teclados, mesas, cadeiras, telefones fixos, prateleiras etc., inclusive equipamentos compartilhados;
- Fornecer instalações para lavagem das mãos ou álcool 70% sempre que possível, nos pontos de entrada e saída, salas de reuniões e demais áreas da secretaria;
- Priorizar a ventilação natural e quando não possível, realizar periodicamente a higienização dos aparelhos de ar condicionado;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

### 3.2 – Barreira Sanitária

#### Medidas gerais de prevenção e controle

Destacamos que em qualquer situação, independentemente da indicação de uso de EPIs ou não, os fiscais sanitários, agentes epidemiológicos e trabalhadores da Barreira Sanitária nas rodovias (federal e estadual), vias de acesso e estradas vicinais do município de Brejão/PE devem sempre adotar medidas preventivas, tais como:

- Não utilizar adornos;
- Prender cabelos compridos;
- Unhas curtas;
- Ausência de barba;
- Para entrevista manter a distância de 2 metros;
- Frequente higienização das mãos com água e sabonete;
- Quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, pode ser utilizado gel alcoólico para as mãos;
- Utilização dos EPIs – enquanto estiver em campo, é necessário o tempo todo usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (máscara, luvas de látex descartáveis). Atenção para que os equipamentos estejam bem colocados;
- Higienização das mãos antes de colocar a máscara no rosto;
- Não tocar a parte frontal da máscara enquanto faz utilização. Se o vírus estiver alojado em suas mãos, será transferido para a máscara e você se contaminará;
- Ao retirar as luvas, higienize imediatamente as mãos e braços. Utilize álcool a 70% ou lave imediatamente, por 15 segundos, com água e sabão;
- Manter distância pelo menos de 1,5 metro das demais pessoas (que trabalham ou que são abordadas na barreira) para evitar que gotículas ou aerossol de saliva entre em contato com seus olhos;
- Não encostar no veículo que está sendo abordado, nem em documentos ou aparelho celular do viajante, o vírus pode estar alojado na lataria, carenagens ou objetos;
- Evitar encostar o celular no rosto enquanto estiver nas barreiras e higienize-o com álcool a 70% constantemente.
- Na hora de voltar para casa, no intervalo ou final do expediente:
  - Antes de entrar em casa, tire a roupa e armazene em uma sacola plástica antes de jogar no cesto de roupa suja, e não toque em absolutamente nada, nem abrace ou beije seus familiares antes de tomar banho e fazer total higienização do seu corpo.
  - Celular, carteira e outros objetos pessoas também precisam ser higienizados quando você entrar em sua residência.
  - Se voltou com compras, todas as embalagens devem ser higienizadas antes de entrar na casa e as sacolas plásticas devem ser higienizadas ou descartadas.

### 4 – MONITORAMENTO / AUDITORIA / CONTROLE

O monitoramento/auditoria/controle deverá ser realizado pelo Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus, a cada 15 dias, podendo realizar a atualização deste plano, sempre que necessário.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

A cada 30 dias, o Comitê deve elaborar relatório de monitoramento a ser encaminhado a Chefe do Executivo Municipal, Secretário de Saúde, e Conselho Municipal de Saúde.

### PRECAUÇÃO PADRÃO\*

- **Higienização das mãos:** lave com água e sabonete ou friccione as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com qualquer paciente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções.
- **Use luvas** apenas quando houver risco de contato com sangue, secreções ou membranas mucosas. Calce-as imediatamente antes do contato com o paciente e retire-as logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.
- **Use óculos, máscara e/ou avental** quando houver risco de contato de sangue ou secreções, para proteção da mucosa de olhos, boca, nariz, roupa e superfícies corporais.
- **Descarte**, em recipientes apropriados, seringas e agulhas, sem desconectá-las ou ré encapá-las.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2020082009395Z.pdf>

<p>1 Molhar as mãos</p> <p>2 Usar sabão/anti-séptico indicado</p> <p>3 Palma das mãos</p> <p>4 Dorso e entre os dedos</p> <p>5 Polegar</p> <p>6 Articulações</p> <p>7 Unhas e extremidade dos dedos</p> <p>8 Punhos</p> <p>9 Enxágue e secagem das mãos</p> <p>10 Fechamento da torneira com o papel utilizado para secagem das mãos</p>	<p><b>Lembre-se:</b> Durante a retirada das luvas evite tocar o lado externo, pois elas estarão contaminadas.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 Com as duas mãos enluvadas, segure a parte externa de uma luva na parte superior do pulso.</li><li>2 Retire esta primeira luva, afastando-se do corpo e do pulso até as pontas dos dedos, virando a luva de dentro para fora.</li><li>3 Segure a luva que você acabou de remover em sua mão enluvada.</li><li>4 Com a mão sem luva, retire a segunda luva inserindo os dedos dentro da luva na parte superior do pulso.</li><li>5 Vire a segunda luva do avesso enquanto a inclina para longe do corpo, deixando a primeira luva dentro da segunda.</li><li>6 Descarte as luvas na lixeira. Não reutilize as luvas.</li><li>7 Lave as mãos com água e sabão ou higienize com solução alcoólica a 70%.</li></ol>	<p><b>Lembre-se:</b> Durante a retirada do avental ou capote, evite tocar o lado externo, pois estará contaminado.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 Abra as tiras e solte as amarras.</li><li>2 Empurre pelo pescoço e pelos ombros, tocando apenas a parte interna do avental/capote.</li><li>3 Retire o avental/capote pelo avesso.</li><li>4 Dobre ou enrole em uma trouxa e descarte em recipiente apropriado.</li><li>5 Lave as mãos com água e sabão ou higienize com solução alcoólica a 70%.</li></ol>
--	---	---

- 1 Remova pela lateral ou pelas hastes, considerando que a parte frontal está contaminada.
- 2 A limpeza e a desinfecção devem ser realizadas de acordo com as instruções de reprocessamento do fabricante.



<p><b>Como devo colocar a máscara?</b></p> <p>1 Higienize as mãos com água e sabão ou álcool em gel.</p> <p>2 Segure a máscara pelas alças ao encaixar nas orelhas.</p> <p>3 Ajuste até cobrir completamente a boca e o nariz.</p> <p>4 Durante o uso, não toque a parte frontal.</p>	<p><b>Como devo retirar a máscara?</b></p> <p>1 Higienize as mãos com água e sabão ou álcool em gel.</p> <p>2 Retire a máscara segurando-a pelas alças.</p> <p>3 Máscaras cirúrgicas devem ser descartadas. As caseiras, higienizadas.</p> <p>4 Higienize as mãos com água e sabão ou álcool em gel.</p>
---	--





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

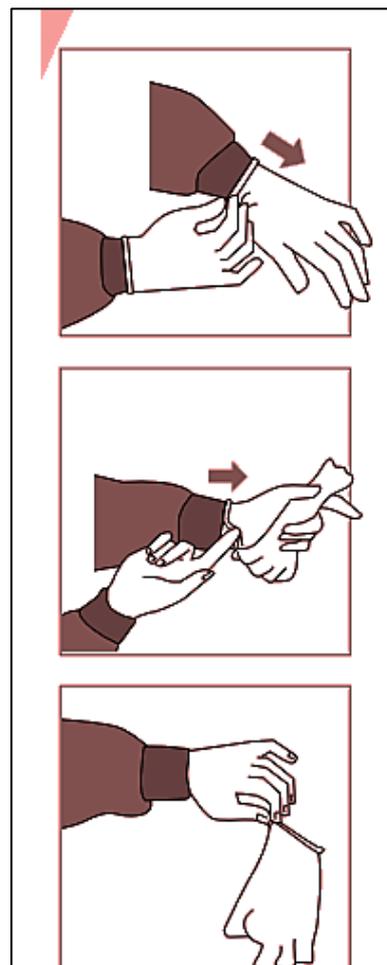
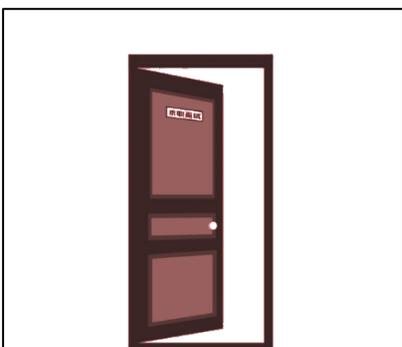
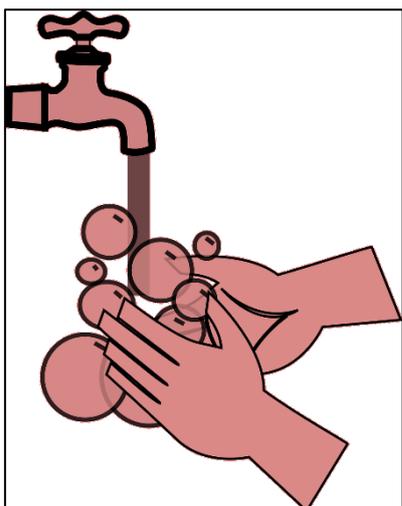
Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**PRECAUÇÃO DE CONTATO\***

- **Indicações:** infecção ou colonização por microrganismo multirresistente, varicela, infecções de pele e tecidos moles com secreções não contidas no curativo, impetigo, herpes zoster disseminado ou em imunossuprimido, etc.
- **Use luvas e avental** durante toda manipulação do paciente, de cateteres e sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e de outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.
- **Quando não houver** disponibilidade de quarto privativo, a distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.
- **Equipamentos** como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio devem ser de uso exclusivo do paciente.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>



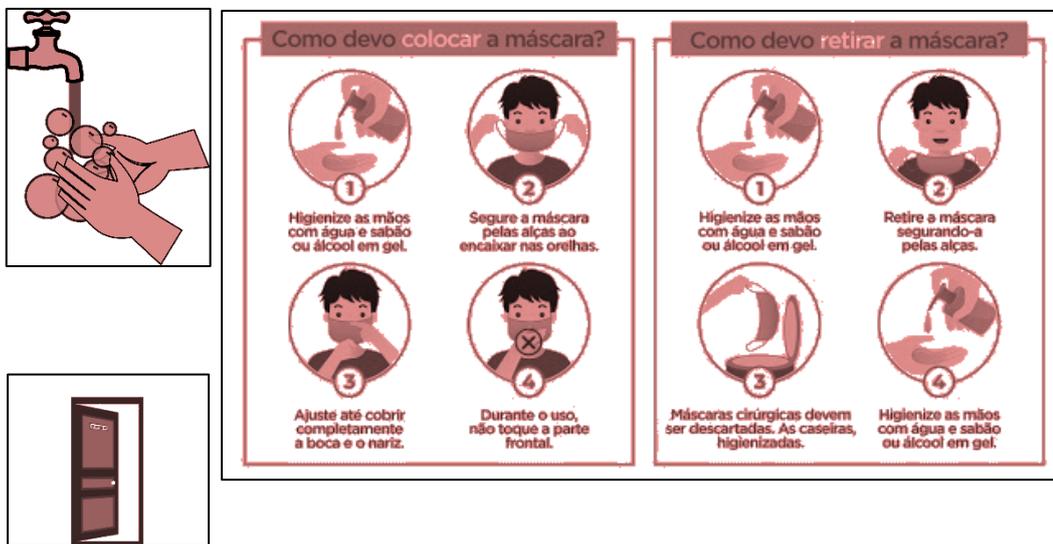


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**PRECAUÇÕES PARA GOTÍCULAS\***

- **Indicações:** meningites bacterianas, coqueluche, difteria, caxumba, influenza, rubéola, etc.
- **Quando não houver** disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros infectados pelo mesmo microrganismo. A distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.
- **O transporte do paciente** deve ser evitado, mas, quando necessário, ele deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.



**PRECAUÇÕES PARA AEROSSÓIS\***

- **Precaução padrão:** higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, use óculos, máscara cirúrgica e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções, descarte adequadamente os perfurocortantes.
- **Mantenha a porta** do quarto SEMPRE fechada e coloque a máscara antes de entrar no quarto.
- **Quando não houver** disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros pacientes com infecção pelo mesmo microrganismo. Pacientes com suspeita de tuberculose resistente ao tratamento não podem dividir o mesmo quarto com outros pacientes com tuberculose.
- **O transporte** do paciente deve ser evitado, mas quando necessário o paciente deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



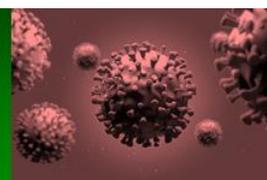


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO II

**PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE  
ENFRENTAMENTO A DOENÇA PELO  
CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>

**Introdução**

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de Coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus, após reunião com especialistas. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE- nCoV.

Neste plano serão abordadas áreas de intervenção, as quais citamos:

**Área 1: Vigilância:** contemplando as ações específicas de Vigilância Epidemiológica;

**Área 2: Suporte Laboratorial**

**Área 3: Rede Assistencial:** Articulação entre a Unidade Mista São Sebastião (Hospital Municipal) e hospitais de referência, média e alta complexidade.

**Área 4: Assistência Farmacêutica**

**Área 5: Vigilância Sanitária:** Medidas de saúde em pontos de entrada

**Área 6: Comunicação de Risco** **Área 7: Gestão**

**Situação Epidemiológica**

O Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, em 6 de maio de 2020 registrou 3.517.345 casos confirmados no mundo, com 243.401 óbitos. Já o Brasil, conta com 114.715 casos confirmados e 7.921 óbitos (6,90% do total de casos confirmados e 0,004% do total da população – IBGE/2020).

O estado de Pernambuco tem 9.881 casos confirmados e 803 óbitos (8,13% do total de casos confirmados e 0,008% do total da população pernambucana – IBGE/2020).

O município de Brejão não tem casos confirmados.





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

#### Características gerais sobre a Infecção Humana por COVID-19

Os Coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, são altamente patogênicos (SARS e MERS). Na infecção Humana por COVID-19 o espectro clínico não está descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Não há vacina ou medicamento específico disponível. O tratamento é de suporte e inespecífico.

Os Coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os Coronavírus animais podem infectar pessoas e depois se espalhar entre pessoas como MERS-CoV e SARS-CoV. No início, muitos dos pacientes com surtos de doenças respiratórias causadas pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) em Wuhan, na China, tinham alguma ligação com um grande mercado de frutos do mar e animais vivos, sugerindo a disseminação de animais para pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes, supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa.

#### Modo de transmissão

Alguns Coronavírus são capazes de infectar humanos e podem ser transmitidos de pessoa a pessoa pelo ar (secreções aéreas do paciente infectado) ou por contato pessoal com secreções contaminadas. Porém, outros Coronavírus não são transmitidos para humanos, sem que haja uma mutação. Na maior parte dos casos, a transmissão é limitada e se dá por contato próximo, ou seja, qualquer pessoa que cuidou do paciente, incluindo profissionais de saúde ou membro da família; que tenha tido contato físico com o paciente; tenha permanecido no mesmo local que o paciente doente.

#### Período de Incubação

O período médio de incubação da infecção por Coronavírus é de 5.2 dias, com intervalo que pode chegar até 12.5 dias. A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do COVID-19 sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

#### Manifestações Clínicas

O espectro clínico da infecção por Coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste agravo não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença. Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. Em uma avaliação recente de 99 pacientes com pneumonia confirmada por laboratório como COVID-19 internados no hospital de Wuhan, a média de idade era de 55 anos e a maioria dos pacientes era do sexo masculino (68%). Os principais sintomas eram febre (83%), tosse (82%), falta de ar (31%), dor muscular (11%), confusão (9%), dor de cabeça (8%), dor de garganta (5%), rinorréia (4%), dor no peito (2%), diarreia (2%) e náusea e vômito (1%). De acordo com o exame de imagem, 74 (75%) pacientes apresentaram pneumonia bilateral, 14 (14%) pacientes apresentaram manchas múltiplas e opacidade em vidro fosco e um (1%) paciente apresentou pneumotórax.

O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico. É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal sejam questionados: o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.

#### Diagnóstico Laboratorial

Para o diagnóstico laboratorial o espécime preferencial é a secreção da naso- orofaringe (SNF). Considerando novos vírus ou novos subtipos virais em processos pandêmicos, ele pode ser estendido até o 7º dia (mas preferencialmente, até o 3º dia).

Orienta-se a coleta de swabs combinado (nasal/oral) em MTV (meio de transporte viral) ou aspirado de nasofaringe. A coleta para COVID-19 segue o mesmo protocolo para coletas de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave). A amostra deverá ser encaminhada com URGÊNCIA para o LACEN acompanhadas da requisição do GAL, cópia do formulário FormSUScap (preenchido manualmente) e Ficha de Notificação de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave).

Em casos suspeitos em que houver óbito, deverá ser realizada a coleta das seguintes amostras para o diagnóstico viral e histopatológico:

- Tecido da região central dos brônquios (hilar), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal;
- Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo;
- Tecido das tonsilas e mucosa nasal.

Para o diagnóstico viral, as amostras frescas coletadas devem ser acondicionadas individualmente, em recipientes estéreis e imersas em meio de transporte viral (caldo triptase fosfato). Imediatamente após a coleta, os espécimes identificados com sua origem tecidual devem ser congelados e transportados em gelo seco.

#### Definições

##### **Casos Suspeitos:**

**Situação 1:** Febre\***E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) **E** histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; **OU**

**Situação 2:** Febre\***E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) **E** histórico de contato próximo de caso suspeito para o Coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; **OU**

**Situação 3:** Febre\***OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) **E** contato próximo de caso confirmado de Coronavírus (COVID-19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

**Caso Provável:** Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para COVID-19 **OU** com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

**Transmissão local:** É definida como transmissão local, a confirmação laboratorial de transmissão do COVID-19 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local. Até o momento, a única área com transmissão local é a China. As áreas com transmissão local serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: [saude.gov.br/listacorona](http://saude.gov.br/listacorona).



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

Obs. (\*) febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

**Contato próximo:** definido como estar a aproximadamente dois metros (2 m) de um paciente com suspeita de caso por Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

**Notificação Imediata:** Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados de forma **imediata** pela Rede Assistencial (pública, privada) em todos os níveis de atenção (até 24 horas) à URR/CIEVS Brejão por meio do telefone 24 horas (67) 98405-8689. Orienta-se utilizar o formulário FormSUScap, em anexo, que deverá ser preenchido manualmente. A URR/CIEVS Brejão que procederá a inserção do caso em sítio eletrônico específico disponibilizado pela SVS/MS. Os casos que atendem a definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) devem ser notificados concomitantemente no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP – Gripe).

#### Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde

A elaboração deste plano visa nortear as ações no município de Brejão, definindo objetivos e metas e seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Dentre as atribuições a serem seguidas, podemos citar:

- Captura de rumores diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19,
- Notificação de casos suspeitos e análise das informações das unidades notificantes;
- Busca ativa de casos suspeitos, surto e óbitos, assim como investigação de comunicantes;
- Coleta e envio aos laboratórios de referência de amostras clínicas de suspeitos para diagnóstico e/ou isolamento viral;
- Organização do fluxo de assistência diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19, o que inclui regulação de casos;
- Ampla divulgação de informações e análises epidemiológicas sobre a doença;
- Gestão dos insumos no município;
- Capacitação de recursos humanos para execução das ações de assistência e Vigilância em Saúde;
- Estruturação do núcleo de Vigilância em Saúde hospitalar.

#### Objetivos

##### Objetivos Gerais

Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID- 19 no município de Brejão.

##### Objetivos Específicos

- Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna;
- Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;
- Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;
- Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde;
- Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado;
- Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;
- Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.

#### Níveis de ativação

Três níveis de ativação compõem este plano de contingência: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do Coronavírus e o impacto na saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

- a) Transmissibilidade da doença: Como seu modo de transmissão;
- b) Propagação geográfica do COVID-19 entre humanos e animais;
- c) Gravidade clínica da doença: Complicações graves, internações e mortes;
- d) Vulnerabilidade da população: Incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
- e) Disponibilidade de medidas preventivas: Vacinas e possíveis tratamentos.

A Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) destaca que, até o momento, fatos e conhecimentos sobre o COVID-19 disponíveis são limitados. Há muitas incertezas, as taxas de letalidade, mortalidade e transmissibilidade não são definitivas e estão subestimadas ou superestimadas. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural desta doença está sendo construída.

O risco será avaliado e revisto periodicamente pelo Ministério da Saúde, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

- **Alerta**: Corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.
- **Perigo Iminente**: Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.
- **Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)**: Situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no território nacional, **ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS)**. Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN. Destaca-se aqui, a publicação da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 a qual: **“Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) de decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”**.





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**Atividades a serem desenvolvidas segundo Nível de Ativação**

**Nível: Alerta**

Componente: Vigilância em Saúde

- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana por COVID-19.
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo COVID-19, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19.
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Monitorar semanalmente a rede de Unidades Sentinela de SG e SRAG.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos.

Componente: Suporte laboratorial

- Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19 junto à rede laboratorial para os vírus respiratórios.
- Estabelecer protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo COVID-19, de acordo com as recomendações da OMS.
- Garantir os insumos para diagnóstico da infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.
- Seguir fluxos de laboratórios de referência para envio de amostras para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.
- Seguir o fluxo de transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência.
- Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo COVID-19.

Componente: Rede Assistencial

- Orientar a atenção primária, atenção pré-hospitalar e atenção hospitalar sobre manejo clínico e classificação de risco diante de um caso suspeito de infecção humana pelo COVID-19.
- Desenvolver capacitações para os profissionais de saúde da quanto ao acolhimento, cuidado, medidas de isolamento, limpeza e desinfecção de superfícies, higienização das mãos na atenção primária assistência pré-hospitalar e hospitalar.
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
- Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo COVID-19.
- Desenvolver fluxogramas/protocolos de acolhimento, triagem e espera por atendimento para usuários com sintomas respiratórios.
- Quantificar estoques de insumos padrão, incluindo medicamentos e EPIs.

Componente: Assistência farmacêutica

- Fazer levantamento de medicamentos para o tratamento de infecção humana pelo COVID-19.
- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

Componente: Vigilância Sanitária

- Elaborar material informativo para orientar os viajantes quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo COVID-19.
- Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos a bordo dos meios de transporte ou nos pontos de entrada conforme protocolo da ANVISA.

Componente: Comunicação de risco

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo COVID-19.
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população.
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19.
- Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.
- Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19.
- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

Componente: Gestão

- Articular com gestores o acompanhamento da execução do Plano de Contingência de Infecção pelo COVID-19.
- Divulgar material desenvolvido pelas áreas técnicas (protocolos, manuais, guias, notas técnicas e informativas).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do COVID-19.
- Articular junto a outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o COVID-19.
- Monitorar os estoques dos insumos existentes (medicamentos e insumos laboratoriais).
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**Nível: Perigo iminente**

Componente: Vigilância em Saúde

- Acompanhar e monitorar os rumores sobre casos suspeitos.
- Acompanhar a situação epidemiológica e divulgar Boletins Epidemiológicos produzidos pela SVS/MS.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.
- Intensificar orientações sobre notificação e investigação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.
- Intensificar identificação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.
- Intensificar a disseminação de informes da OMS, OPAS e MS sobre a situação epidemiológica da Infecção Humana pelo COVID-19 para a rede de atenção à saúde.
- Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana por COVID-19.
- Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica global e nacional, com orientações para medidas de prevenção e controle para infecção humana pelo Coronavírus.
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.

Componente: Suporte Laboratorial

- Fortalecer os fluxos estabelecidos para o diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19, junto à rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Aplicar os protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo COVID-19 de acordo com as recomendações da OMS.
- Realizar levantamento de capacidade de resposta para o diagnóstico de infecção humana pelo Coronavírus.
- Garantir os insumos para diagnóstico da influenza e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.
- Monitorar os fluxos de transporte para o envio de amostras para os laboratórios de referência.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para o COVID-19 e outros vírus respiratórios.
- Comunicar a vigilância epidemiológica os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.
- Apoiar os laboratórios de referência na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a infecção humana pelo COVID-19 de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS.
- Estabelecer o fluxo para apoiar e garantir o transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência.
- Definir fluxos de envio de amostras do serviço privado para os laboratórios públicos.
- Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo COVID-19 sobre a importância da coleta, envio do diagnóstico para os laboratórios públicos ou de referência.

Componente: Rede Assistencial

- Implantar e acompanhar o seguimento dos fluxogramas/protocolos de acolhimento para usuários com sintomas respiratórios para a Rede de Atenção à Saúde.
- Mobilizar os responsáveis pelos serviços de saúde públicos e privados a executarem seus protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Estabelecer junto às unidades de saúde a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis de



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

acordo com cada caso e gravidade no enfrentamento de casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pela doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).

- Estimular a articulação da rede de urgência e emergência, rede hospitalar e laboratorial (públicos e privados) para coleta e transporte oportunos e adequados das amostras para diagnóstico laboratorial.
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves.
- Apoiar na elaboração de fluxos intra-hospitalares para o itinerário do paciente e desenvolvimento das atividades pelos profissionais na avaliação e monitoramento dos casos suspeitos ou confirmados.
- Estimular a capacitação em serviço (serviços públicos e privados) para atualização do cenário global e nacional da infecção humana pela doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pela doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), conforme recomendação da ANVISA.

Componente: Assistência Farmacêutica

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

Componente: Vigilância Sanitária

- Divulgar material informativo para orientar os viajantes quanto a prevenção e controle da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos a bordo dos meios de transporte ou nos pontos de entrada.
- Mobilizar e capacitar a rede de vigilância em saúde, considerando os planos de contingência locais, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Definição e divulgação dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos ou confirmados sobre as medidas de precaução e controle.

Componente: Comunicação de Risco

- Definir estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa para a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) no sítio do MS e para a imprensa.
- Emitir orientações de saúde sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), para instituições privadas, escolas e público em geral, com o apoio dos órgãos parceiros.
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Elaboração e divulgação de campanhas e materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Divulgação de informações sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) nas redes sociais.

Componente: Gestão

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, ANVISA, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Articular o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Monitorar os estoques dos insumos existentes a nível municipal (medicamentos e insumos laboratoriais).
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).

**Fluxo de coleta, armazenamento e envio da amostra**

Exame	Material	Quando coletar	Armazenamento	Transporte
RT PCR	Swab Combinado	Imediatamente	Manter entre 4° e 8°, e envio ao LACEN/PE para congelamento	Caixa com termômetro e gelox

**Cadastro de amostra no GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial)**

**Ficha de notificação on-line COVID-19**

Os serviços que atenderem caso suspeito deverão realizar o preenchimento manual da mesma.

**Medidas de prevenção e controle para assistência aos casos suspeitos e confirmados de infecção doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)**

Considerando a importância orientar todos os profissionais de saúde do município de Brejo do São Paulo frente às condutas para prevenção e controle de infecção por COVID-19, orienta-se que:

- O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o COVID-19;
- As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada;
- O serviço de saúde deve garantir condições adequadas para higienização das mãos (sabonete líquido, lavatório/pia, papel toalha e lixeira com abertura sem contato manual além de dispensador com preparação alcoólica) e fornecimento de equipamentos de proteção individual.

**Medidas Gerais**

- Casos suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica e orientados quanto à etiqueta respiratória (usar lenços de papel ao tossir, espirar ou tocar em secreção nasal);



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- A prática frequente de higienização das mãos deverá ser enfatizada;
- Além das precauções padrão, deverão ser implementadas precauções adicionais para gotícula e contato;
- Os profissionais de saúde deverão realizar higiene das mãos e utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI (máscara cirúrgica, avental impermeável, luvas de procedimentos assim como gorro e óculos de proteção em alguns procedimentos);
- Para procedimentos geradores de aerossol tais como intubação, aspiração orotraqueal, ventilação não invasiva e outros, será necessário que o profissional de saúde utilize máscara do tipo N95, PFF2 ou equivalente;
- É recomendado que estes procedimentos sejam realizados em unidades de isolamento, com porta fechada e número restrito de profissionais sempre em uso de EPI;
- O paciente suspeito deverá ser mantido, preferencialmente, em quarto privativo, sinalizado com alerta para precaução respiratória para gotículas limitando fluxo de pessoas, além de portas fechadas e adequada ventilação;
- Isolamento por coorte (separar pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 em uma mesma área/quarto) poderá ser realizado na insuficiência de quartos privativos para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Coronavírus, respeitando-se a distância mínima de 1m entre os leitos e a troca da paramentação na assistência de cada paciente.

#### Orientações para atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional

- Os veículos deverão melhorar sua ventilação para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- A limpeza e desinfecção de superfícies internas do veículo deverão ocorrer após o transporte, podendo ser utilizado álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante adequado para esta finalidade;
- Todos os pacientes suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o transporte e os profissionais de saúde, equipamentos de proteção individual para precaução respiratória e de contato;
- Realizar/intensificar a higienização das mãos e utilização de preparação alcoólica;
- Realizar comunicação efetiva com o serviço que irá admitir o paciente;
- Em casos de procedimentos que possam gerar aerossol (IOT, aspiração e outros), está indicado o uso de máscara N95 pelos profissionais durante todo o transporte;
- Se possível evitar o transporte interinstitucional, realizando a transferência somente mediante justificativa e o paciente em uso de máscara cirúrgica obrigatoriamente.

#### Orientações para atendimento ambulatorial ou pronto atendimento

- Para agendamento de consultas, orientar pacientes a informar sobre sintomas de alguma infecção respiratória assim que chegar ao serviço de saúde para execução de ações preventivas tal como a disponibilização de máscara cirúrgica;
- Disponibilizar insumos para higienização das mãos e dispensadores com preparação alcoólica nas salas de espera e pontos de assistência, incentivando a prática frequente;
- Garantir a triagem e o isolamento rápido de pacientes suspeitos de infecção pelo Coronavírus ou outra infecção respiratória (febre, tosse);
- Orientar pacientes quanto à etiqueta respiratória, cobrindo boca e nariz com lenço de papel ao tossir ou espirrar; realizar higiene nasal com lenço descartável; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; e proceder a higienização das mãos;
- Manter ambientes ventilados e realizar a limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos que tenham sido utilizados na assistência ao paciente e/ou tocados com frequência pelos pacientes;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Não tocar em superfícies próximas ao paciente ou mesmo fora do ambiente do paciente com luvas ou outro EPI contaminado;
- Não transitar pelo serviço de saúde utilizando EPI. Estes deverão ser retirados imediatamente após a saída do quarto ou área de isolamento;
- Se necessário transferir o paciente para outro serviço, comunicar previamente o serviço referenciado.

#### Orientações para atendimento hospitalar

- Utilizar precauções padrão para todos os pacientes;
- Intensificar higienização das mãos, respeitando os 5 momentos de higienização;
- Identificar e isolar precocemente pacientes suspeitos, instituindo precauções adicionais (contato e gotículas) na assistência dos mesmos e em situações especiais geradoras de aerossol, implementar precauções para aerossol;
- Imediatamente antes da entrada no quarto, disponibilizar insumos para a higienização das mãos: dispensador de preparação alcoólica; lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido; suporte para papel toalha abastecido; lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- Limitar a movimentação do paciente para fora da área de isolamento. Se necessário o deslocamento, manter máscara cirúrgica no paciente durante todo o transporte;
- Nos casos em que forem necessários acompanhantes, orientar quanto à importância da higienização das mãos e utilização de máscara cirúrgica.

#### Duração das precauções e isolamento

- Até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral após melhora clínica, a suspensão das precauções e isolamento deve ser avaliada individualmente, em conjunto com autoridades de saúde locais, estaduais e federais;
- Para descontinuar medidas de precaução sempre considerar: presença de sintomas relacionados à infecção pelo COVID-19 data em que os sintomas foram resolvidos, outras condições que exigiriam precauções específicas (por exemplo, tuberculose), outras informações laboratoriais que refletem o estado clínico, alternativas ao isolamento hospitalar, como a possibilidade de recuperação segura em casa.

#### Processamento de produtos para a saúde

- O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos, respeitando as determinações previstas na RDC 15/12, uma vez que não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;
- Respeitar fluxo para recolhimento e transporte de artigos processáveis de forma a prevenir a contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes.

#### Limpeza e desinfecção de superfícies

- Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Coronavírus, sendo recomendado que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente (diariamente e em todos os períodos), imediata (realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica) ou terminal (após a alta, óbito



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ou transferência do paciente);

- Os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro, deste modo preconiza-se a desinfecção com uma destas soluções após realização da limpeza;
- Se a superfície apresentar matéria orgânica visível, recomenda-se que o excesso da sujidade seja removido com papel absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta;
- Tanto para limpeza quanto desinfecção é necessária a adoção das medidas de precaução já citadas (contato e respiratória);
- Todas as superfícies próximas ao paciente (ex: grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e aquelas frequentemente tocadas (ex: maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes) deverão passar pelo processo de limpeza e desinfecção;
- Os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão, aqueles usados durante a prestação da assistência ao paciente) e os dispositivos móveis frequentemente movimentados para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria) também devem ser incluídos no processo de limpeza e desinfecção; especialmente se forem utilizados por pacientes suspeitos ou confirmados.

#### Processamento de roupas

- Não há necessidade de ciclos de lavagem especial para roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do Coronavírus, entretanto, ressalta-se que deve haver o mínimo de agitação e manuseio na retirada da roupa suja além de ser necessário acondicionar em saco plástico aquelas com grande quantidade de matéria orgânica, observando-se as medidas de precauções já estabelecidas.

#### Resíduos

- Segundo informações até o presente momento, o COVID-19 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos/2017, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Deste modo, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados desta infecção devem ser enquadrados na categoria A1, conforme RDC nº 222/2018, sendo necessário acondicionamento em saco branco leitoso e identificado pelo símbolo de substância infectante;
- Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados;
- Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

#### Orientações para cuidado domiciliar

- Orientar sobre a necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, evitando distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos;
- O paciente deve ser isolado em ambiente privativo com ventilação natural e limitar a recepção de contatos externos;
- Orientar possíveis contatos quanto à importância da higienização das mãos;
- O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





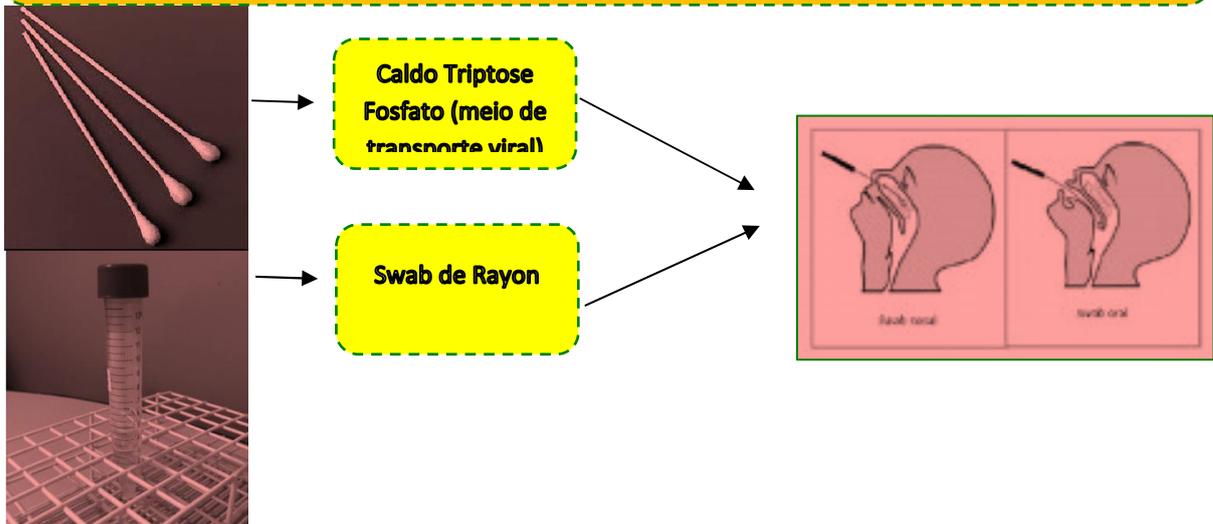
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**FLUXO DE ATENDIMENTO DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**

A coleta da amostra de secreção respiratória é feita preferencialmente por swab combinado (secreção de naso e orofaringe: coleta com 3 swabs de Rayon acondicionados junto em 01 frasco com meio de transporte viral – caldo triptose fosfato).



**OBS: Todas as amostras deverão ser corretamente identificadas com nome completo do paciente, data e local da coleta.**

A amostra coletada deverá ser encaminhada ao LACEN/PE para a pesquisa de vírus Influenza e outros vírus respiratórios. A requisição deverá ser feita no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial, sistema eletrônico do LACEN/PE). Incluir Pesquisa de COVID-19 no campo "Observações" do GAL, assim como a cronologia das viagens e dos sintomas

A caixa térmica com a amostra deve manter a temperatura entre 4° e 8° C, ser identificada e a requisição do GAL e FICHA DE NOTIFICAÇÃO impressa afixada na parte externa da caixa.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

### Fluxo de Prevenção

Lavar as mãos constantemente é uma das formas de prevenção



### Plano de Trabalho

#### Ação 1: Criação de equipe sentinela

ESTRATÉGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO	ATIVIDADES	ÁREA RESPONSÁVEL
CRIAR EQUIPE SENTINELA COM ESCALA DE TRABALHO	ATENDIMENTO A DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES	SECRETARIA DE SAÚDE
	DISPONIBILIZAÇÃO DE NÚMERO DE TELEFONE PARA INFORMAÇÕES, DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES (98142-3889)	ATENÇÃO BÁSICA
	ELABORAÇÃO DE ESCALA DE TRABALHO DA EQUIPE SENTINELA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AÇÕES DA EQUIPE SENTINELA	NASF
AMPLIAR A EQUIPE SENTINELA	REALIZAÇÃO DE VIABILIDADE DE APLIAÇÃO NO NÚMERO DE MEMBROS DE EQUIPE SENTINELA	CENTRAL DE REGULAÇÃO
		SAMU
CRIAR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM VEÍCULOS INTERMUNICIPAIS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, MOTOTAXISTAS OU OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS	CRIAÇÃO DE MECANISMOS PARA FIACALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES	SECRETARIA DE SAÚDE
		VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FISCALIZAR O USO DE MÁSCARAS E EPI	REALIZAR FISCALIZAÇÃO QUANTO AO USO DE EPI POR PARTE DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**Ação 2: Mobilização e sensibilização de gestores, trabalhadores e sociedade civil**

ESTRATÉGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO	ATIVIDADES	ÁREA RESPONSÁVEL
DESENVOLVER INSTRUMENTOS PARA PUBLICIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	REUNIÃO COM O PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	REUNIÃO COM EQUIPE MÉDICA E DE ENFERMAGEM	
	REUNIÃO COM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	
	REUNIÃO COM EQUIPE DE ACS E ACE	
CRIAR MECANISMO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS	REUNIÃO ENTRE MEMBROS DO COMITÊ, TRABALHADORES DA SAÚDE E REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Ação 3: Planejamento de abastecimento de insumos para unidades de saúde**

ESTRATÉGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO	ATIVIDADES	ÁREA RESPONSÁVEL
REALIZAR LEVANTAMENTO DE ESTOQUES DE INSUMOS E NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO	COMUNICAÇÃO COM AS EQUIPES DE SAÚDE PARA LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE INSUMOS	SECRETARIA DE SAÚDE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL UNIDADE HOSPITALAR
ADQUIRIR MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS	ENCAMINHAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	SECRETARIA DE SAÚDE

**Ação 4: Parceria com a Polícia Militar (Destacamento BREJÃO)**

ESTRATÉGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO	ATIVIDADES	ÁREA RESPONSÁVEL
TRAÇAR ESTRATÉGIAS COM A POLÍCIA MILITAR	ELABORAÇÃO DE ESCALA DE ACOMPANHAMENTO COM A EQUIPE SENTINELA	SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	MONITORAMENTO DE DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES	
CRIAR MECANISMO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS	REUNIÃO ENTRE MEMBROS DO COMITÊ E REPRESENTANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL DE BREJÃO	SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Ação 5: Publicação de material informativo/educativo**

ESTRATÉGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO	ATIVIDADES	ÁREA RESPONSÁVEL
PUBLICIZAR ORIENTAÇÕES DIVERSAS	ELABORAR MATERIAL GRÁFICO INFORMATIVO	SECRETARIA DE SAÚDE
	ELABORAR MATERIAL GRÁFICO (FORMULÁRIOS DE PROTOCOLO)	
	ELABORAR MATERIAL INFORMATIVO PARA REDE SOCIAL	
AUMENTAR A PUBLICAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO	ELABORAR MATERIAL INFORMATIVO A PARTIR DO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA, COM O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS POR PARTE DA POPULAÇÃO LOCAL, E EPI POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS (COLABORADORES) DE EMPRESAS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**Ação 6:** Divulgação/elaboração de normas municipais

ESTRATÉGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO	ATIVIDADES	ÁREA RESPONSÁVEL
PUBLICAR NORMAS MUNICIPAIS	DECRETAR/REGULAMENTAR MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO	PREFEITO MUNICIPAL
	INSTITUIR COMITÊ TEMPORÁRIO DE ENFRENTAMENTO	
ALTERAR/ATUALIZAR NORMAS MUNICIPAIS	REALIZAR ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES DE DECRETO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL

**Ação 7:** Divulgação/cumprimento de normas técnicas estadual/federal

ESTRATÉGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO	ATIVIDADES	ÁREA RESPONSÁVEL
DIVULGAR/CUMPRIR NORMAS TÉCNICAS ESTADUAL/FEDERAL	REALIZAR DIVULGAÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA CUMPRIMENTO.	SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Ação 8:** Utilização de meios de comunicação

ESTRATÉGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO	ATIVIDADES	ÁREA RESPONSÁVEL
ENTREVISTA SEMANAL EM RÁDIO LOCAL COM A SECRETÁRIA DE SAÚDE E EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UTILIZAR PROGRAMA DE RÁDIO EM HORÁRIO NOBRE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, INFORMATIVOS, TIRAR DÚVIDAS...	SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DE RÁDIO	DIVULGAR AS AÇÕES DO COMITÊ EM CHAMADAS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO	
DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	UTILIZAR CARRO DE SOM PARA DIVULGAR ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO	

**Ação 9:** Implantação de leitos de retaguarda para COVID-19

ESTRATÉGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO	ATIVIDADES	ÁREA RESPONSÁVEL
IMPLANTAR 4 LEITOS DE RETAGUARDA PARA COVID-19	IMPLANTAR 4 LEITOS DE RETAGUARDA	SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL

**Ação 10:** Ações diversas

ESTRATÉGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO	ATIVIDADES	ÁREA RESPONSÁVEL
INSTITUIR AÇÕES DE BARREIRAS SANITÁRIAS	REALIZAR AÇÕES DE BARREIRAS SANITÁRIAS NAS PRINCIPAIS ESTRADAS VICINAIS (CINCO BARREIRAS), COM HIGIENIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES FÍSICOS RÁPIDOS EM MOTORISTAS E PASSAGEIROS E DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PESSOAS COM SINTOMAS GRIPAIS	SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	ESTABELECEER ORIENTAÇÕES ATUALIZADAS	



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

	ORIENTAÇÕES PARA CORPOS ENCAMINHADOS AO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	
	ORIENTAÇÕES PARA OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
INSTITUIR "RONDAS" DIURNAS DE EQUIPE SENTINELA	REALIZAR "RONDAS" DE EQUIPE SENTINELA EM DIVERSOS LOCAIS DA ZONA URBANA E RURAL (BARES, CAMPOS DE FUTEBOL...)	
ATENDER A DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES	ESTABELECEER CANAL INFORMATIVO E DE ATENDIMENTO A DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES	
FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO EM FEIRAS LIVRES	REALIZAR ORGANIZAÇÃO, ORDENAMENTO E ORIENTAÇÕES EM FEIRAS LIVRES	
	criação de barreiras de entrada e saúde na feira livre, com higienização de mãos e distribuição de máscaras na entrada da feira e higienização de sacolas na saída.	
INSTITUIR CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO EXTRAORDINÁRIO	DECRETAR A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, OBRAS E INSTALAÇÕES, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) E DEMAIS DESPESAS NECESÁRIAS.	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE FINANÇAS
HIGIENIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	INSTITUIR EQUIPE PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	SECRETARIA DE SAÚDE
criação de comitê temporário de enfrentamento	criar comitê temporário de enfrentamento ao coronavírus	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE
criação de grupo estratégico de gestão de riscos	criar grupo estratégico de gestão de riscos	SECRETARIA DE SAÚDE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



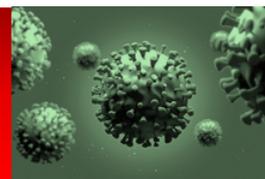


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO III

**PROTOCOLO DE ATENÇÃO À GESTANTE E  
PUÉRPERA (PREVENÇÃO E CONTROLE DE  
INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS)**



**Introdução**

SARS-COV-2 é o novo coronavírus identificado como agente etiológico da doença pelo coronavírus 2019 (COVID-19). A infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) é uma emergência de saúde pública global. Desde que o primeiro caso de pneumonia COVID-19 foi relatado em Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019, a infecção se espalhou rapidamente.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 11/03/2020 que a disseminação da COVID-19 configura uma pandemia, quando mais de 118 mil casos foram registrados no mundo. Em 26/02/2020, foi confirmado o primeiro caso de COVID-19 no Brasil, em São Paulo. As cidades do Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Porto Alegre, além dos estados de Pernambuco, São Paulo e Santa Catarina (sul do Estado – região Tubarão) registraram casos de transmissão comunitária, quando não é identificada a origem da contaminação. Com isso, o país entra em uma nova fase da estratégia brasileira, a de criar condições para diminuir os danos que o vírus pode causar à população por meio da prevenção.

O período médio de incubação da infecção pelo SARS-COV-2 é de 5,2 dias, com intervalo que pode chegar até 12,5 dias. A transmissibilidade dos pacientes com COVID-19 é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares sugerem que a transmissão do SARS-COV-2 possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente que defina quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus. O espectro clínico da infecção pelo SARS-COV-2 é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa.

Medidas gerais de prevenção da transmissão comunitária – realização de higienização das mãos com frequência, com álcool em gel ou álcool 70%, ou com água e sabão; evitar tocar nos olhos, nariz e boca; praticar a etiqueta respiratória, ao tossir ou espirrar usar o cotovelo com o anteparo ou lenço de papel, e descarte imediato do mesmo; usar uma máscara cirúrgica na presença de sintomas respiratórios; manutenção de distância social (no mínimo 1 m) tanto quanto possível.

**Riscos para Gestantes**

Com base nos dados clínicos e de pesquisa disponíveis, as características clínicas das gestantes com COVID-19 que se apresentam a partir do segundo trimestre são semelhantes às de não grávidas. Atualmente, não há evidências de que as mulheres grávidas sejam mais suscetíveis à infecção por SARS-COV-2 e que aquelas com COVID-19 sejam mais propensas ao desenvolvimento de pneumonia grave.

**Observação:** Importante lembrar que gestantes e puérperas têm potencial maior de risco para complicação por infecções pelo vírus influenza H1N1. Como esse vírus também é responsável por quadros gripais, é muito importante que gestantes e puérperas sempre sejam avaliadas quando apresentam quadros gripais.





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

#### Pré-Natal

Gestantes que tiveram contato com pacientes sintomáticos, regressaram de áreas de transmissão ou que estejam apresentando sintomas gripais devem informar o médico para que o agendamento seja em horário especial e com toda a paramentação necessária ou adiar as consultas de pré-natal em 14 dias.

Caso este adiamento interfira no rastreamento para estreptococos beta-hemolítico, proceder a profilaxia intraparto como alternativa. Orientar mobiliograma fetal a depender da idade gestacional e procurar assistências e alterado mobiliograma febre persistente, dispneia dor torácica ou outro sintoma obstétrico de complicação.

O exame físico de gestante com COVID-19 suspeita ou confirmada, deve ser realizada com uso de EPI (equipamento de proteção individual) apropriado, que deve incluir: máscara cirúrgica, capote resistente a líquidos, luvas, óculos (em caso de *situações com geração de aerossóis usar máscara N95 ou PFF2*).

#### Ultrassom

Gestantes que tiveram contato com pacientes sintomáticos, regressaram de áreas de transmissão ou que estejam apresentando sintomas devem adiar os exames em 14 dias. Para os casos suspeitos, prováveis ou confirmados de COVID-19, avaliar o crescimento fetal e o volume de líquido amniótico, associado ao Doppler umbilical, preferencialmente com ultrassom portátil à beira do leito. Para aquelas em restabelecimento da infecção ou confirmadas, porém assintomáticas avaliar o crescimento fetal e o volume de líquido amniótico, associado ao Doppler umbilical, a cada 2-4 semanas.

A conduta para a gestação será orientada pelos achados ultrassonográficos. Para as gestantes que adquiriram a infecção durante o primeiro trimestre e início do segundo, está indicado o exame morfológico detalhado entre 18 e 24 semanas. A desinfecção do aparelho de ultrassom deve ser feita de acordo com as orientações do fabricante, observando o tempo de ação do produto de limpeza para o aparelho e outras superfícies. Proteger os transdutores e cabos quando usar em situações em que existam ferimentos ou no ultrassom transvaginal.

Nos casos de alta infectividade será necessária uma limpeza profunda do equipamento. A cardiocotografia com o método de acompanhamento da vitalidade fetal em paciente infectada sintomáticas deve ser incluso na avaliação fetal.

#### Parto

A infecção por SARS-COV-2 por si só não é uma indicação para o parto, a menos que seja necessário para melhorar a oxigenação materna. A via de parto e o momento do nascimento devem ser individualizados, na dependência da condição clínica da gestante, idade gestacional ou condição fetal. Para uma gestante infectada em que o trabalho de parto se inicia espontaneamente, com progresso adequado, deve ser permitido o parto vaginal. A abreviação do segundo estágio através de parto vaginal instrumental deve ser considerada, pela dificuldade da gestante manter os puxos ativos utilizando máscara.

Em relação a uma mulher grávida sem diagnóstico de COVID-19, mas que pode ser portadora assintomática do vírus, recomendamos cautela quanto à prática de puxos ativos enquanto estiver usando uma máscara cirúrgica, pois não está claro se há um risco aumentado de exposição a qualquer profissional de saúde que atenda ao parto sem EPI. A expiração forçada pode reduzir significativamente a eficácia de uma máscara na prevenção da propagação do vírus por gotículas respiratórias.

Atentar para o risco de contaminação das máscaras cirúrgicas se estiverem molhadas com sangue ou líquido amniótico. A indução do parto pode ser considerada quando o colo estiver favorável, mas há que estar atento a



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

abreviação do trabalho de parto quando houver sofrimento fetal, distorcia de progressão e/ou deterioração da condição materna.

Cesariana de emergência deve ser realizada nas situações de choque séptico, falência orgânica aguda ou sofrimento fetal. Para a proteção das equipes de saúde, partos na água devem ser evitados. Tanto a anestesia regional como geral podem ser consideradas, na dependência das condições clínicas da gestante, após consulta pré-anestésica.

Para os partos de prematuros em um paciente crítico, recomenda-se cautela quanto ao uso de corticoide pré-natal para a maturação pulmonar fetal. Considerar o uso de esteroides nestes casos após consenso com especialistas (infeccionista, obstetra e neonatologista). Em gestantes infectadas apresentando sinais de trabalho de parto prematuro não se recomenda a tocolise para administração de corticoide.

A infecção por SARS-COV-2 não deve ser a única indicação para o parto; pelo contrário, a paciente deve ser devidamente avaliada. O manejo, a época e a via de parto devem ser individualizados, dependendo principalmente do estado clínico da gestante e da avaliação do bem-estar fetal.

Material de aborto/feto e placenta proveniente de pacientes infectadas, devem ser tratados com o material contaminado e adotadas medidas adequadas. Se possível, testar estes tecidos para SARS-COV-2 por QRT-PCR. Recomenda-se a monitorização eletrônica contínua para as gestantes com infecção por SARS-COV-2 em trabalho de parto. Não há evidências de transmissão vertical de mãe para bebê da infecção por COVID-19, quando a infecção materna se manifesta no terceiro trimestre.

#### Amamentação

A amamentação deve ser mantida em caso de infecção pelo Covid-19, desde que a mãe deseje amamentar e esteja em condições clínicas adequadas para fazê-lo. A mãe infectada deve ser orientada a observar as medidas apresentadas a seguir, com o propósito de reduzir o risco de transmissão do vírus através de gotículas respiratórias durante o contato com a criança, incluindo a amamentação:

- Lavar as mãos por pelo menos 20 segundos antes de tocar o bebê ou antes de retirar o leite materno (extração manual ou na bomba extratora);
- Usar máscara facial (cobrindo completamente nariz e boca) durante as mamadas e evitar falar ou tossir durante a amamentação;
- A máscara deve ser imediatamente trocada em caso de tosse ou espirro ou a cada nova mamada.
- Em caso de opção pela extração do leite, devem seguir rigorosamente as recomendações para limpeza das bombas de extração de leite após cada uso.
- Deve-se considerar a possibilidade de solicitar a ajuda de alguém que esteja saudável para oferecer o leite materno em copinho, xícara ou colher ao bebê.
- É necessário que a pessoa que vá oferecer ao bebê aprenda a fazer isso com a ajuda de um profissional de saúde.

#### Regras Gerais

A APS (Atenção Primária de Saúde/ Estratégia Saúde da Família) deve ser o acesso de primeiro contato do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), sempre que possível;

Durante surtos e epidemias, a APS tem papel fundamental na resposta global à doença em questão.;

A APS oferece atendimento resolutivo, além de manter a longitudinalidade e a coordenação do cuidado em todos os níveis de atenção à saúde, com grande potencial de identificação precoce de casos graves que devem ser manejados em serviços especializados;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

A assistência à saúde da mulher está garantida nos períodos do pré-natal, parto e puerpério seguindo algumas medidas para evitar exposição a saúde da mulher nesse período de pandemia.

**Neste sentido, as consultas ambulatoriais durante o período de risco de transmissibilidade do COVID-19, devem obedecer às seguintes recomendações:**

I. Normas e rotinas:

- Agendar atendimento à gestante, em horários espaçados;
- Agendar atendimento para gestante de risco em horário de menor pico (menor aglomeração de pacientes)
- Ir ao atendimento com máscara descartável ou máscara de tecido conforme recomendação do MS.
- Manter sempre a distância de segurança, etiquetas respiratórias e higienização das mãos;
- Orientar as gestantes que não levem acompanhantes, só em casos estritamente necessário ou quando a gestante for menor de idade;
- Orientar a procurar o hospital em último caso ou final de semana, visto que hospital é um local com potencial de contaminação maior;
- Entrar em contato com a equipe da Atenção básica para retirar dúvidas simples, caso já tenha realizado a consulta de rotina, evitando assim exposição desnecessária.
- A gestante deve ir ao Posto de Saúde para sua consulta de rotina ou em caso de extrema necessidade, evitando a exposição desnecessária;
- Em caso de sintomas gripais leves deve-se orientar a paciente a reagendar a consulta e permanecer em casa até a melhora dos sintomas, aumentando os sintomas e desconforto respiratório, as pacientes devem ser orientadas a procurar o Posto de Saúde de imediato, e se surgir maior desconforto respiratórios e falta de ar procurar a unidade hospitalar.
- Essas pacientes devem ser orientadas e monitorar sempre, até haver a melhora do quadro clínico;
- A equipe da atenção básica deve ser avisada o quanto antes quando a mulher parir para ser realizado as visitas puerperais e as orientações necessárias para esse período;

II. Acolhimento:

- Orientar todas as pacientes na sala de espera quanto aos possíveis cuidados e medidas de precaução para evitar contaminação;
- Organizar a sala de espera de modo que as pacientes se mantenham no distanciamento mínimo preconizado, seja por afastamento das cadeiras ou em caso das longarinas, colocar papéis proibindo sentar, intercalando 1 acento livre e dois proibidos.
- No ambiente hospitalar as gestantes devem ter prioridade no atendimento, mesmo que para avaliações obstétricas em caso de trabalho de parto, não ficando próximas dos demais pacientes para atendimento;
- Na unidade básica de saúde a prioridade é por ordem de chegada, caso as pacientes não tenham sintomas de COVID-19;
- Os serviços devem oferecer triagem diferenciada e prioritária para pacientes com sintomas ou sinais sugestivos de COVID-19;
- As Pacientes com suspeita ou diagnóstico de COVID-19 devem ser manejadas conforme sintomas e sinais de gravidade.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

III. Orientações gerais:

- Pacientes com quadros leves de infecção por COVID-19 (suspeita ou diagnóstico) devem ficar em isolamento domiciliar por 14 dias. Assim como pacientes que sejam contatos domiciliares de pessoas com suspeita ou diagnóstico de infecção por COVID-19. Nesses casos, quando possível, se recomenda reagendar consultas para período posterior ao isolamento domiciliar.
- Os atendimentos ambulatoriais e retornos agendados poderão ser remarcados desde que não se interrompam tratamentos e avaliação diagnóstica de resultados de exames imprescindíveis para diagnóstico e conduta em tempo oportuno.
- Na inviabilidade de reagendamento de consultas, estas deverão ser mantidas sem prejuízo ao paciente e ao profissional de saúde.
- A presença de acompanhante para consultas ginecológicas segue o critério de apenas um acompanhante nos casos de incapacidade da paciente ir só, bem como nos casos previstos em lei.
- Os retornos agendados para entrega de resultados de exames de rotina, sem dúvidas sobre seus resultados, poderão ser remarcados.
- Os serviços devem adotar medidas para que não ocorra descontinuidade do tratamento ou da investigação de condições clínicas como neoplasias, Infecções Sexualmente Transmissíveis, sangramento uterino aumentado, entre outras condições cuja interrupção possa repercutir negativamente na saúde da mulher.
- Em casos positivos e suspeitos, realizar notificação na ficha da vigilância, bem como fazer a comunicação as autoridades sanitárias para o acompanhamento e monitoramento dos casos.

IV. Precauções gerais:

- Manter as medidas de distanciamento com no mínimo 1,5m de distância;
- Usar os EPI's necessários para o atendimento aos pacientes;
- Organizar as salas de atendimento mantendo janelas abertas para que seja mantida a circulação de ar, bem como posicionar a mobília de modo que traga uma segurança mínima tanto para paciente como para o profissional;
- Realizar limpeza periódica no posto de saúde, limpando de 2 em duas horas, as cadeiras, bancadas e maçanetas para evitar contaminação cruzada;
- Estimular e orientar a constante higienização das mãos por parte de todos os profissionais, bem como realizar orientações a população;
- Deixar álcool gel exposto e de fácil acesso para profissionais e pacientes;
- Manter as medidas de etiquetas respiratórias bem como realizar essas orientações a população.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



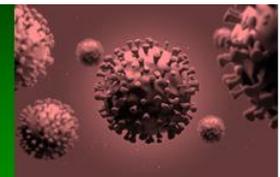


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

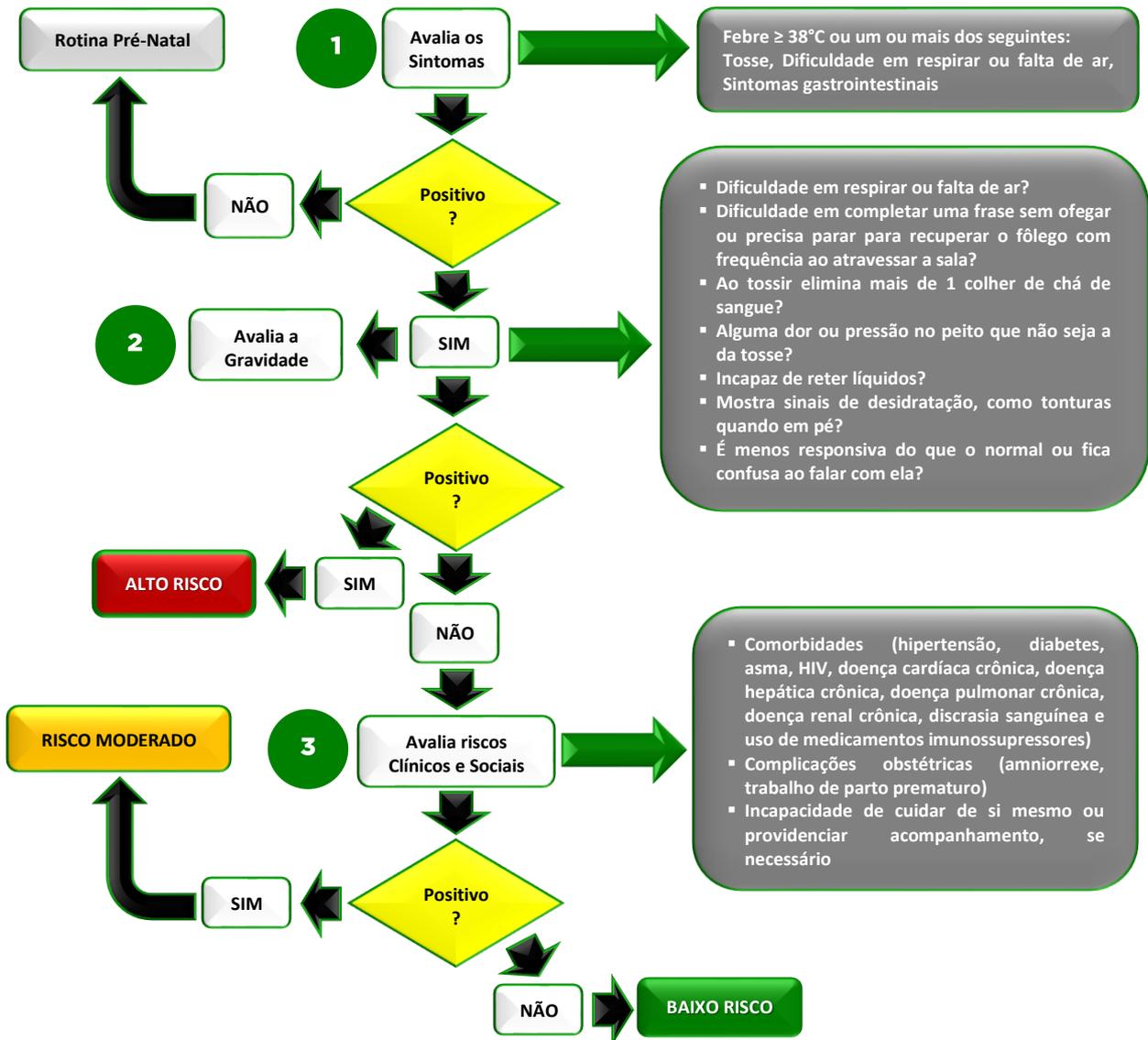
Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO IV

**PASSOS PARA AVALIAÇÃO AMBULATORIAL DE MULHERES GRÁVIDAS COM COVID-19 SUSPEITO OU CONFIRMADO**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



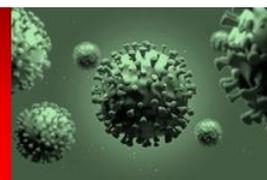


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO V

**ORIENTAÇÃO PARA CONDUTA AMBULATORIAL DE MULHERES GRÁVIDAS COM COVID-19 SUSPEITA OU CONFIRMADA**



**BAIXO RISCO**

- Oriente a gestante para cuidados sintomáticos em casa, incluindo hidratação e repouso.
- Monitore o desenvolvimento de quaisquer sintomas do item **2** e reinicie o algoritmo se houver novos sintomas.
- Precauções obstétricas de rotina

**RISCO MODERADO**

- Avalie a gestante o mais rápido possível em um ambiente ambulatorial com recursos para determinar a gravidade da doença.
- Quando possível, envie a gestante para um local onde possa ser mantida em isolamento. A avaliação clínica do comprometimento respiratório inclui exame físico e testes como oximetria de pulso, radiografia de tórax ou gasometria arterial, conforme indicado clinicamente.
- Mulheres grávidas (com proteção abdominal) não devem ser excluídas da TC do tórax, se clinicamente recomendado

**ALTO RISCO**

- Recomende que ela procure atendimento imediatamente em um serviço de emergência.
- Envie a gestante para um local onde possa ser isolada.
- Recomenda-se notificar a instituição que você está encaminhando para minimizar a chance de disseminar a infecção a outros pacientes e/ou profissionais de saúde da instituição.
- Aderir às práticas locais de controle de infecção, incluindo equipamento de proteção individual.

Comprometimento respiratório ou complicações

NÃO

Positivo ?

SIM

Esteja ciente de que a COVID-19 é uma situação em rápida evolução e esta orientação pode ficar desatualizada à medida que novas informações sobre o COVID-19 em mulheres grávidas se tornem disponíveis.

- Internar para avaliação e tratamento adicionais.
- Rever as orientações do hospital ou sistema de saúde sobre isolamento, pressão negativa e outras medidas de controle de infecção para minimizar a contaminação de pacientes e equipe.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



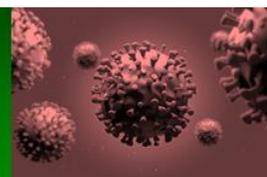


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO VI

**FLUXO DE MANEJO CLÍNICO DE GESTANTES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**



Paciente com sintomas de Síndrome Gripal (febre  $\geq 38^{\circ}\text{C}$  aferida ou referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta).

Paciente tem sinais de gravidade?

NÃO

- Dispneia;
- Desconforto respiratório;
- Saturação de O<sub>2</sub> < que 95%;
- Piora nas condições clínicas de doença preexistente;
- Diminuição da movimentação fetal.

SIM

Utilizar Oseltamivir em SRAG sem diagnóstico até resultado de RT-PCR para SARS-CoV-2. Se positivo, suspender o uso

Indicar isolamento domiciliar conforme protocolos da Atenção Primária à Saúde e contactar o posto de saúde para monitoramento

Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG

Paciente tem indicação para internação em UTI?

- Choque;
- Disfunção de órgãos vitais;
- Insuficiência respiratória; ou
- Instabilidade hemodinâmica

NÃO

- Suporte intensivo;
- Oxigenoterapia sob monitoramento;
- Hidratação venosa\*;
- Exames complementares;
- Monitoramento fetal e de contrações uterinas conforme protocolo vigente

SIM

Acompanhamento leito de terapia intensiva em isolamento individual ou coorte

- Suporte intensivo;
- Oxigenoterapia sob monitoramento;
- Hidratação venosa\*;
- Exames complementares;
- Monitoramento fetal e de contrações uterinas conforme protocolo vigente

Notificar e Coletar exames específicos

\* Não é indicado o uso profilático de antibióticos e, também, na ausência de comprovada infecção associada glicocorticoides não devem ser prescritos, no entanto podem ser considerados em situações específicas, quando houver indicação clara para sua utilização (sem evidências de benefícios no tratamento da infecção por SARS-CoV-2)

Acompanhamento leito de terapia intensiva em isolamento individual ou coorte

Notificar e Coletar exames específicos



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



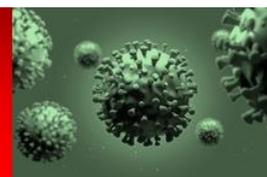


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

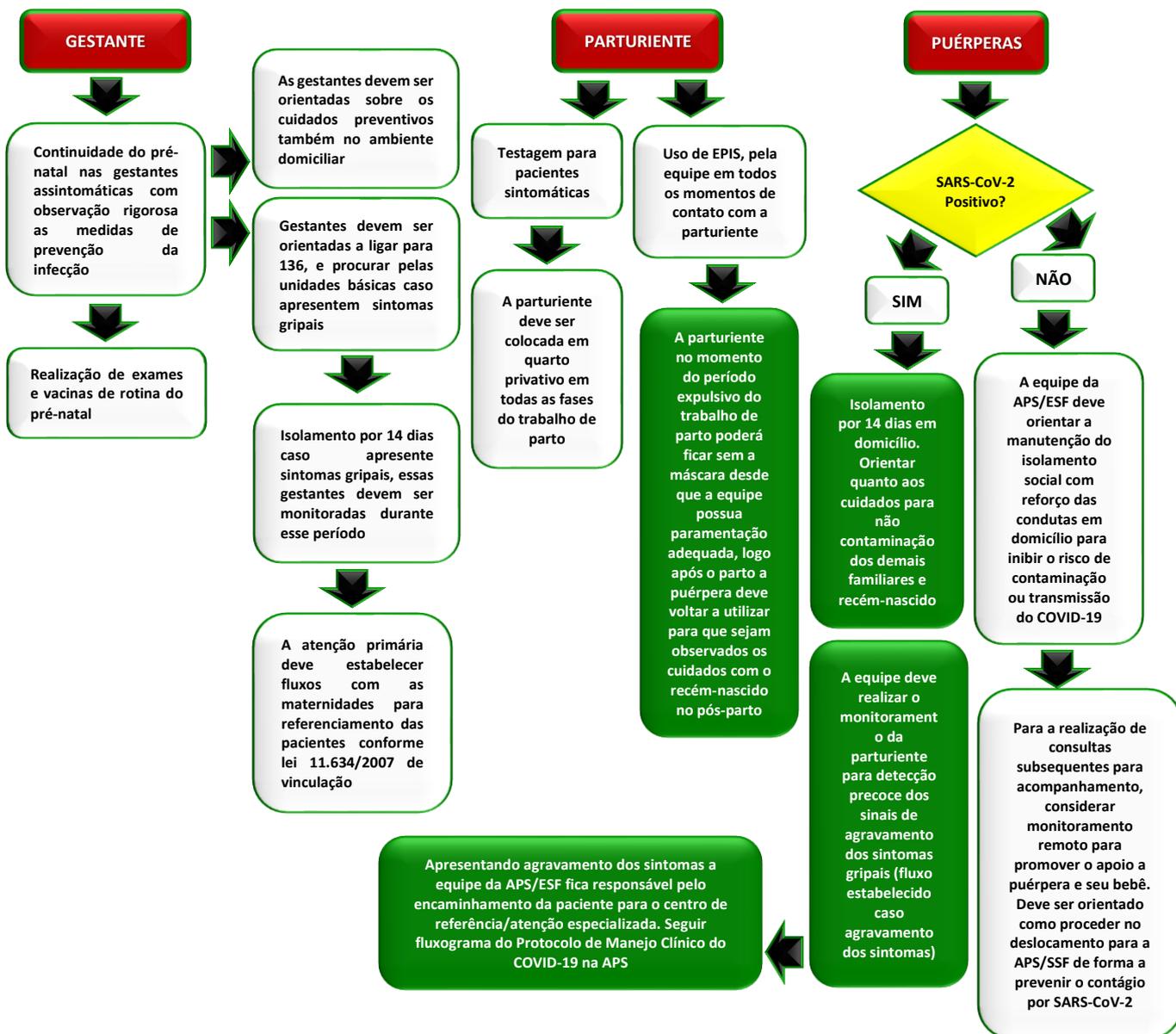
Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO VII

**FLUXOGRAMA DE MANEJO DE GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



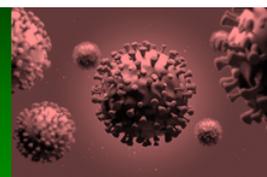


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO VIII

**PROTOCOLO DE ATENÇÃO DOMICILIAR  
PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO  
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>

### Introdução

Diante do estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) as equipes de Saúde da Família do município de Brejão, articuladas aos demais serviços de saúde, devem estar atentas e cooperativas, contribuindo para o aprimoramento da capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde. É fundamental que os profissionais da Atenção Básica em Saúde estejam aptos a fazer orientação aos usuários durante os atendimentos domiciliares quanto à prevenção de contágio, identificação de casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, bem como ofertar cuidado domiciliar ou indicar hospitalização nos casos pertinentes.

Todos os pacientes com suspeita de infecção por COVID-19 devem ser triados no primeiro ponto de contato com o sistema de saúde, para que o tratamento seja iniciado com base na urgência e gravidade do quadro. Segundo a OMS, para aqueles que apresentam doença leve, a hospitalização pode não ser necessária, exceto quando há possibilidade de deterioração rápida (com condições crônicas subjacentes, a exemplo de doenças pulmonares ou cardíacas, insuficiência renal). Se houver apenas uma doença leve, o isolamento domiciliar com prestação de cuidados em casa, quando necessário, está indicado, com o suporte da Atenção Básica. Para os pacientes que foram hospitalizados com suspeita ou confirmação da infecção e que apresentam evolução satisfatória, é possível avaliar a condição de seguimento do cuidado no domicílio, desde que exista garantia de contato telefônico com a equipe de saúde da família, atendimento móvel de urgência e retaguarda para internação em caso de intercorrências e necessidade de hospitalização. A decisão de atendimento domiciliar requer cuidadoso julgamento clínico e todos os critérios habituais de inclusão na Atenção Domiciliar devem ser avaliados, somados à evidência de melhora de todos os parâmetros clínicos.

O Serviço de Atenção Domiciliar da Atenção Básica de Brejão (Equipes de Saúde da Família), prestam assistência a pacientes com condições crônicas de saúde e dificuldade de locomoção até a unidade de saúde. Esse perfil elegível para o atendimento em domicílio se alinha também com os grupos de risco da pandemia definidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Sendo assim, podemos considerar que pacientes que necessitam de internação domiciliar estão vulneráveis à contaminação e até complicações devido as condições preexistentes.

### **Recomendações para operacionalização do atendimento domiciliar a pacientes com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19**

Especialmente em relação ao COVID-19, será muito relevante certificar se a salubridade do ambiente residencial é adequada para a prestação deste tipo de cuidados com o isolamento rigoroso que é preconizado. O paciente e a família devem receber apoio e educação contínuos, e um meio de comunicação efetivo e imediato com a equipe de saúde da família, deve ser estabelecido durante o período do atendimento domiciliar para garantia da





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

segurança do paciente e da família. A duração do tratamento, quantidade de visitas presenciais, assim como finalização do isolamento vão depender de cada caso, de acordo com a sintomatologia apresentada, devendo:

- I. Manter o paciente em quarto individual bem ventilado. Caso não seja possível manter em quarto privativo, manter a distância de pelo menos 1 metro da pessoa doente.
- II. Limitar o número de cuidadores e não receber visitas.
- III. Limitar ao máximo a circulação do paciente e verificar se ambientes compartilhados (ex: cozinha, banheiro) são bem ventilados (manter as janelas abertas). O paciente, ao sair do quarto, deve estar de máscara cirúrgica obrigatoriamente.
- IV. O cuidador deve usar máscara cirúrgica bem ajustada ao rosto quando estiver no mesmo espaço e durante a manipulação da pessoa doente. As máscaras não devem ser tocadas ou manuseadas durante o uso. Se a máscara ficar molhada ou suja com secreções, deve ser trocada imediatamente.
- V. Descartar a máscara cirúrgica imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos com água e sabonete ou produto alcoólico após a remoção da máscara.
- VI. Ao realizar higiene das mãos com água e sabonete, utilizar, preferencialmente, toalhas de papel descartáveis para secar as mãos. Caso toalhas de papel descartáveis não estejam disponíveis, usar toalhas de pano e trocar quando ficarem molhadas.
- VII. Etiqueta respiratória deve ser praticada por todos. Cobrir a boca e o nariz durante a tosse e espirros usando máscara cirúrgica, lenços de papel ou cotovelo flexionado, seguido de higiene das mãos.
- VIII. Descartar os materiais usados para cobrir a boca e o nariz imediatamente após o uso.
- IX. Evitar o contato direto com fluidos corporais, principalmente os orais, ou secreções respiratórias e fezes. Usar luvas descartáveis para fornecer cuidados orais ou respiratórios e quando manipular fezes, urina e resíduos. Realizar a higiene das mãos antes e depois da remoção das luvas.
- X. Luvas, máscaras e outros resíduos gerados pelo paciente ou durante os cuidados com o paciente devem ser colocadas em lixeira com saco de lixo no quarto da pessoa doente antes do descarte com outros resíduos domésticos.
- XI. Evitar o compartilhamento de escovas de dente, talheres, pratos, bebidas, toalhas ou roupas de cama.
- XII. Talheres e pratos devem ser limpos com água e sabão ou detergente comum após o uso e podem ser reutilizados.
- XIII. Limpar e desinfetar as superfícies frequentemente tocadas, como mesas de cabeceira, quadros de cama e outros móveis do quarto do paciente diariamente com desinfetante doméstico comum.
- XIV. Limpar e desinfetar as superfícies do banheiro pelo menos uma vez ao dia com desinfetante doméstico comum.
- XV. Roupas limpas e sujas, roupas de cama, toalhas de banho e de mão do paciente devem ser lavadas com água e sabão comum. Evitar agitar a roupa suja.
- XVI. Usar luvas descartáveis e roupas de proteção (por exemplo, aventais de plástico) ao limpar ou manusear superfícies, roupas ou superfícies com fluidos corporais. Retirar o avental antes da remoção das luvas e realizar higiene das mãos imediatamente após.
- XVII. Os pacientes devem permanecer em casa até a resolução completa dos sinais e sintomas.
- XVIII. Considerando as evidências limitadas de transmissão pessoa a pessoa, indivíduos que podem ter sido expostos a casos suspeitos de COVID-19 (incluindo cuidadores e trabalhadores de saúde) devem ser aconselhados a monitorar sua saúde por 14 dias, a partir do último dia do possível contato, e procurar atendimento médico imediato se desenvolver quaisquer sintomas, particularmente, febre, tosse ou falta de ar.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

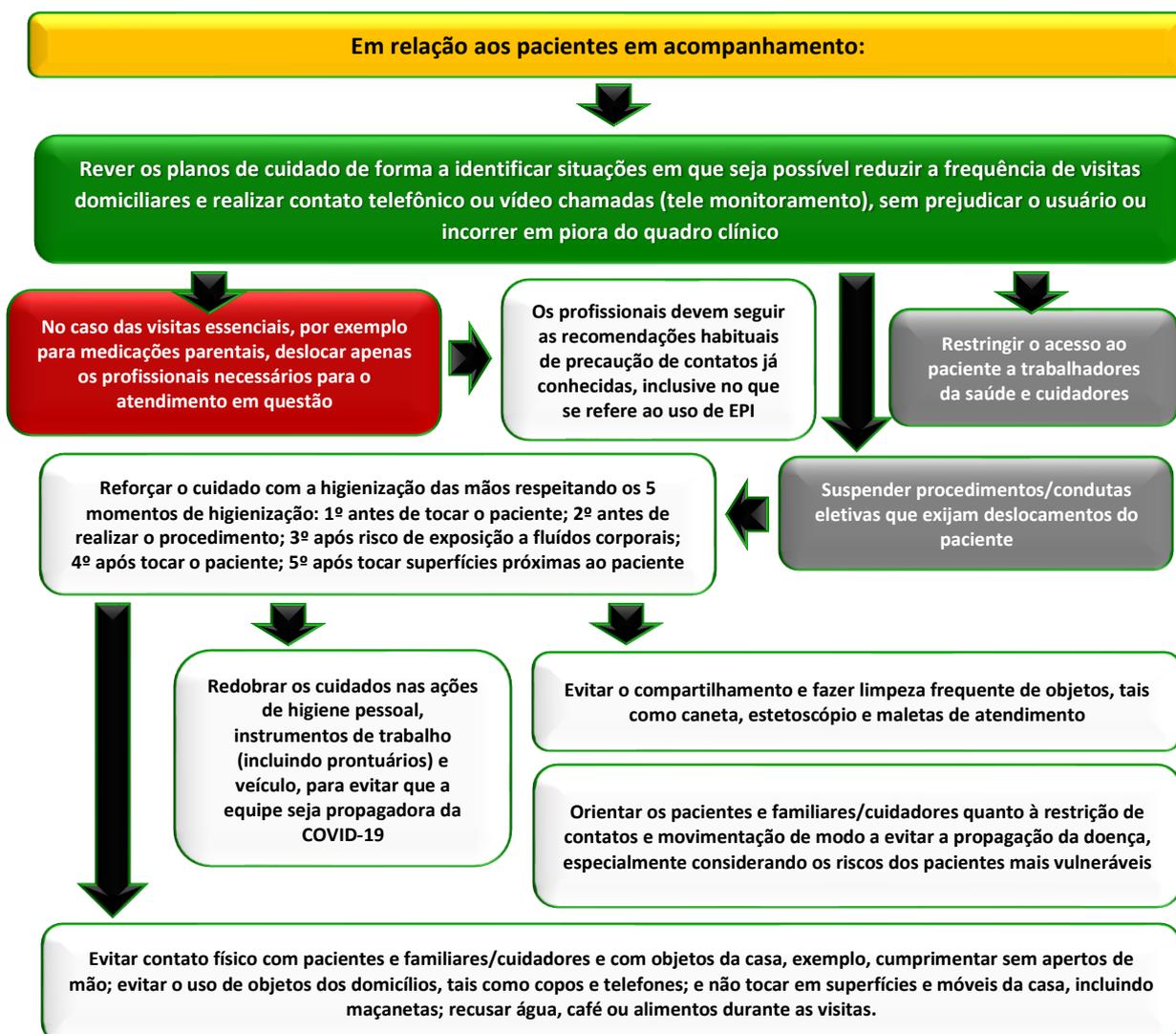
XIX. Pessoas sintomáticas devem entrar em contato com o serviço de saúde informando sua chegada e durante o transporte até a unidade de saúde usar máscara cirúrgica o tempo todo e evitar utilizar transporte público. É aconselhado chamar uma ambulância ou utilizar veículo privado com boa ventilação.

**Recomendações para o trabalho de rotina na atenção domiciliar de Brejão durante a pandemia de covid-19**

Intensificar o trabalho de Atenção Básica na desospitalização de usuários que necessitem de cuidados transitórios, intensificados e multiprofissionais, que se enquadram no perfil de atendimento para Atenção Domiciliar a fim de contribuir com a rotatividade dos leitos hospitalares e a diminuição da lotação hospitalar.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

### Recomendações gerais:

- Monitoração via telefone
- Triagem por telefone de pacientes e familiares com manifestações clínicas relacionadas à Covid-19
- Manter registro de pacientes e familiares que possuam sintomas como prioridade de monitoramento e assistência

Orientar todos os pacientes e familiares sobre prevenção e cuidados gerais, isolamento domiciliar de indivíduos sob suspeita no grupo familiar, distanciamento social e manifestações clínicas que necessitem de atendimento de urgência

Realizar triagem de famílias em vulnerabilidade social e buscar medida protetiva intersetorial

Promover ação que mantenha a distribuição de medicações e materiais de higiene fornecidos pela rede em domicílio

Antes da necessidade de visita domiciliar os pacientes e suas famílias deverão ser triados em relação a possível contaminação pela Covid-19

### Principais orientações aos profissionais de saúde durante a visita domiciliar

Orientar antes da visita que o paciente e cuidadores durante o atendimento devem utilizar máscara cirúrgica

Ao chegar no domicílio se paramentar com EPI: avental descartável gorro, máscara cirúrgica ou máscara N95 (indicada se risco de dispersão de aerossóis), óculos (para procedimentos)

Os profissionais devem higienizar as mãos ao chegar no domicílio, manipular o paciente, procedimentos, tocar superfícies e utilizar o banheiro. Na ausência de água corrente, o álcool gel poderá ser utilizado

Mantiver distância de no mínimo 1 metro do paciente

O descarte de materiais ou resíduos devem ser realizados em lixo específico

Devido à medida geral de distanciamento social, os pacientes devem ser monitorados a distância e apenas casos prioritários devem receber o atendimento no domicílio. Sabemos que a realidade brasileira possui cenários complexos e que nem todas as medidas será possível de efetivação, nesses casos, os serviços de saúde devem promover ações intersetoriais com objetivo de proteger a comunidade em que se atua.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**Principais orientações e medidas para pacientes com suspeita de contaminação pela Covid-19 sob internação domiciliar**

Paciente deverá permanecer em quarto privativo bem ventilado

Domicílios em que não haja disponibilidade de quarto privativo, manter ventilado e distanciamento de no mínimo 1 metro da pessoa com sinais e sintomas

Evitar visitas e circulação de pessoas, manter apenas cuidadores

Evitar a circulação do paciente pelos ambientes e se necessário manter bem ventilado

Orientar cuidadores e familiares sobre uso de máscara cirúrgica ajustada a face se estiverem no mesmo

Orientar cuidadores e familiares sobre uso de máscara cirúrgica ajustada a face se estiverem no mesmo ambiente ou realizando os cuidados

Orientar higienização das mãos com água e sabão ou produto alcoólico antes e depois de manipular o paciente. De preferência utilizar papel toalha para secar as mãos, toalhas de pano devem ser trocadas assim que estiverem molhadas

Durante a realização dos cuidados, troca de roupas de cama, vestuários, descarte de resíduos secreções e limpeza de superfícies com fluidos corporais o cuidador deve estar paramentado com máscara cirúrgica, avental impermeável (plástico) e luvas

Todo material utilizado durante os cuidados (ex: máscara, luvas) ou etiqueta respiratória (ex: lenço de papel) devem ser descartados imediatamente em saco de lixo específico para este fim

Orientar saco de lixo específico de materiais que contenham fezes, urina ou secreções

Orientar a limpeza e de superfícies dos banheiros ao menos uma vez ao dia

Orientar etiqueta respiratório: ao tossir ou espirrar cobrir a boca e o nariz utilizando papel ou cotovelo flexionado seguidos de higienização das mãos

Orientar cuidadores sobre o descarte imediato de máscaras que estiverem molhadas, sujas com secreções e após a finalização do cuidado

Orientar cuidadores sobre a retirada de EPI: retirar primeiro as luvas com cuidado para não tocar a parte externa que está contaminada, seguido do avental pelas amarras que deverá ser enrolado pelo avesso, gorro puxado pela parte superior sem tocar os cabelos e por último, máscaras sem tocar a parte externa que está contaminada

Evitar o uso compartilhado de talheres, pratos, bebidas, toalhas, roupas de cama e escova de dente. Após higienização com água e detergente os talheres e pratos podem ser reutilizados

Orientar distanciamento social e monitoração por 14 dias para todos os contatos próximos de pacientes suspeitos ou confirmados de contaminação pela Covid-19. Caso manifestem sintomas devem primeiramente ligar para a Unidade de Saúde da Família para orientações e se necessário encaminhamento ao serviço de saúde, deverão utilizar máscara e evitar uso de transporte público

Orientar a limpeza com desinfetante doméstico de superfícies (ex: cabeceira de cama, apoios, mesa de refeição)



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



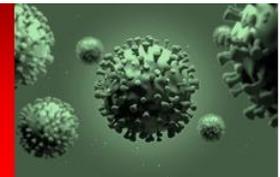


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO IX

**CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA**  
**GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO**



Os familiares, colaboradores e cuidadores de idosos devem redobrar os cuidados de higiene pessoal e limpeza da moradia. A recomendação é para não sair de casa e, caso não seja possível, tome medidas para evitar contaminação

Se convive com idosos, siga as orientações ao entrar em casa

Conscientize os colaboradores de que devem tomar as mesmas medidas em suas próprias casas, juntamente com seus maridos esposas, filhos, pais, vizinhos.... Um cuida do outro!

Mantenha distância das pessoas

Se convive com idosos, siga as orientações ao sair de casa

Higienizar com álcool controles remotos, computadores, chaves de casa e de carro três vezes ao dia

Não toque em nada, antes de se higienizar

Não toque seu rosto antes de higienizar suas mãos

Se estiver com gripe ou tosse coloque uma máscara, pouco antes de sair

Não utilizar copos, talheres e toalhas

Tire os sapatos, se possível, os higienize

Lave ou higienize suas mãos após tocar em qualquer superfície

Prenda o cabelo e evite usar brincos, anéis e correntinhas

Evitar aperto de mão, beijo e abraço

Tire a roupa e coloque-a em uma sacola plástica no cesto de roupas

Evite usar dinheiro. Se necessário, imediatamente higienize suas mãos

Evite utilizar transporte público

Em casos de serviços "delivery", todas as embalagens devem ser higienizadas

Deixe bolsa, carteira e chaves em uma caixa na entrada

Crianças não devem apertar botões do elevador

Se sair com seu animal de estimação, tente evitar que se esfregue contra superfícies externas e limpe as patinhas dele ao retornar

Limpe as embalagens que trouxe de fora antes de guardar

Tome banho! Se não puder, lave bem todas as áreas expostas

Use um pouco de álcool gel após tocar nos botões do elevador e maçanetas ou use um pedaço de papel para apertar os botões e abrir portas e depois descartar o papel no lixo

Limpe seu celular e óculos com sabão e água ou álcool

Leve lençinhos descartáveis e use-os para tocar as superfícies, descarte-os na lixeira em seguida ao uso

Ir ao mercado em casos de extrema necessidade e em horários menos explorados



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**Orientações para os colaboradores em casa**

Devemos conscientizar nossos colaboradores de que devem tomar as medidas em suas próprias casas... um cuida do outro!

Devem pegar ônibus em horário contrário ao fluxo, senão, patrões devem leva-los de carro em casa, se possível



Devem ir ao trabalho menos vezes por semana e passarem mais horas, diminuindo assim a necessidade de ir e vir

**Medidas de orientações aos gestores em caso de suspeita de contaminação por coronavírus**

Isolar o idoso imediatamente

Entrar em contato com a CIEVS (Centro de Informações Estratégicas e Resposta de Vigilância em Saúde) da V GERES

**Medidas de orientações às famílias em caso de suspeita de contaminação por coronavírus**

Manter distância, dormir em quarto separado

Utilizar, se possível, banheiros diferentes e desinfetá-los com água sanitária

Não compartilhar toalhas, talheres, copos



Lavar roupas, lençóis e toalhas com mais frequência

Limpar e desinfetar diariamente superfícies de alto contato

Manter o quarto ventilado



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



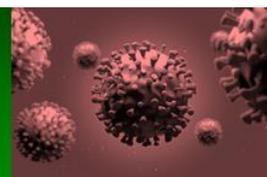


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO X

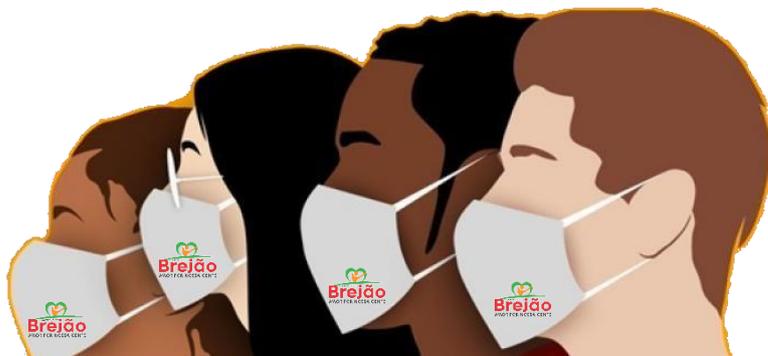
**MANUAL DO TRABALHADOR NA BARREIRA  
SANITÁRIA DE COMBATE À COVID-19**



**Padronização dos trabalhos e medidas de segurança dos trabalhadores envolvidos nas Barreiras Sanitárias de Combate ao novo coronavírus (COVID-19)**

**1 - A importância da implantação de barreiras sanitárias em entradas do município de Brejão/PE como controle e combate à disseminação do vírus (COVID-19)**

A implantação de Barreiras Sanitárias no município de Brejão, é uma importante medida de controle à proliferação do novo coronavírus (COVID-19), pois, por meio delas, são identificadas a origem de muitos viajantes que chegam de diversos municípios com os mais variados níveis da doença.



“O sucesso do enfrentamento à COVID-19, dentre muitas ações, está na árdua tarefa dos trabalhadores da saúde que saem às ruas em benefício dos que podem ficar em casa protegidos do vírus”.

**TODOS** que chegarem no município de Brejão/PE devem ser orientados sobre os cuidados necessários para evitar a transmissão do novo coronavírus, da importância do isolamento social, da pequena estrutura pública municipal para atender casos de contágio em massa, do cuidado especial com as pessoas do grupo de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas) e a necessidade imediata de quarentena de 14 dias.

**2 - A missão dos trabalhadores que atuam nas Barreiras Sanitárias**

Ao agente epidemiológico ou trabalhador voluntário, que está atuando nas barreiras sanitárias de combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), é primordial estar atendo aos procedimentos necessários para garantir a sua saúde e de todos de sua comunidade. Listamos aqui, uma série de medidas de proteção.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**2.1 – Procedimentos de segurança durante o trabalho**

**Utilização dos EPIs** – enquanto estiver em campo, é necessário o tempo todo usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (máscara, luvas de látex descartáveis). Atenção para que os equipamentos estejam bem colocados.

**Higienize as mãos antes** de colocar a máscara no rosto.

**Não toque a parte frontal da máscara** enquanto faz utilização. Se o vírus estiver alojado em suas mãos, será transferido para a máscara e você se contaminará.

**Ao retirar as luvas, higienize imediatamente as mãos e braços.** Utilize álcool a 70% ou lave imediatamente, por 15 segundos, com água e sabão.

**Mantenha distância pelo menos de 1,5 metro das demais pessoas** (que trabalham ou que são abordadas na barreira) para evitar que gotículas ou aerossol de saliva entre em contato com seus olhos.

**Não encoste no veículo que está sendo abordado**, nem em documentos ou aparelho celular do viajante, o vírus pode estar alojado na lataria, carenagens ou objetos.

**Evite encostar o celular no rosto enquanto estiver nas barreiras** e higienize-o com álcool a 70% constantemente.

**IMPORTANTE: Não pode atuar na equipe de combate, pessoas com** mais de 60 anos, possuem alguma doença crônica (diabéticos, cardíacos, ou problemas respiratórios), gestantes, ou se estiver apresentando os sintomas de tosse, dor no corpo, dor de cabeça, febre e fadiga).



**RECOMENDAÇÕES GERAIS AOS FISCALIS SANITÁRIOS, AGENTES EPIDEMIOLÓGICOS E TRABALHADORES DAS BARREIRAS SANITÁRIAS**

Destacamos que em qualquer situação, independentemente da indicação de uso de EPIs ou não, os fiscais sanitários, agentes epidemiológicos e trabalhadores da Barreira Sanitária nas rodovias (federal e estadual), vias de acesso e estradas vicinais do município de Brejão/PE devem sempre adotar medidas preventivas, tais como:

- **Não utilizar adornos.**
- **Prender cabelos compridos.**
- **Unhas curtas.**
- **Ausência de barba.**
- **Para entrevista manter a distância de 2 metros.**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- **Frequente higienização das mãos com água e sabonete.**
- **Quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, pode ser utilizado gel alcoólico para as mãos.**

**Etiqueta respiratória:**

- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- Evitar tocar mucosas dos olhos, nariz e boca;
- Higienizar as mãos após tossir ou esperar. Utilização dos EPIs** – Enquanto estiver em capo, é necessário o tempo todo usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (**máscara, luvas de látex descartáveis**). Atenção para que os equipamentos estejam bem colocados.

**Os fiscais sanitários e os trabalhadores que realizam abordagem em meios de transporte com viajantes devem utilizar minimamente colete de identificação ou crachá de identificação, máscara cirúrgica e luvas.**

**Para retirar a máscara:**

- Higienize as mãos.
- Tire a máscara com cuidado.
- Segure as alças com as mãos e tire-as de cada orelha.
- Descarte a máscara corretamente.
- Nunca toque na parte da frente da máscara, caso o faça, proceda a higienização das mãos.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

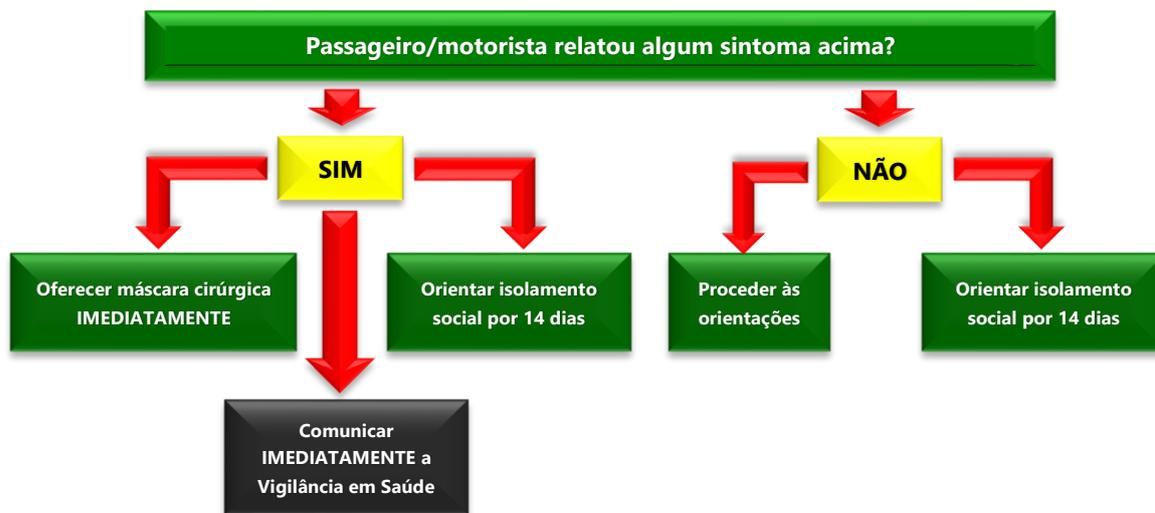
Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**Caso o passageiro ou motorista apresente os sintomas a seguir, deve se realizar o procedimento especificado no organograma abaixo:**

- Tosse seca ou sem secreção
- Febre acima de 37°
- Dificuldade respiratória aguda
- Insuficiência renal

**Outros sintomas possíveis:**

- Dores no corpo
- Congestionamento nasal
- Inflamação na garganta
- Diarreia.



**Na hora de voltar para casa, no intervalo ou final do expediente**

**Antes de entrar em casa,** tire a roupa e armazene em uma sacola plástica antes de jogar no cesto de roupa suja, e não toque em absolutamente nada, nem abrace ou beije seus familiares antes de tomar banho e fazer total higienização do seu corpo.

**Celular, carteira e outros objetos pessoais também precisam ser higienizados quando** você entrar em sua residência.

**Se voltou com compras, todas as embalagens devem ser higienizadas antes de entrar na casa** e as sacolas plásticas devem ser higienizadas ou descartadas.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**PADRONIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

O seu trabalho é fundamental para que possamos vencer a proliferação desse vírus. Você está fazendo a diferença na sua comunidade e salvando vidas. Com barreiras e ações padronizadas, vamos conter o novo coronavírus (COVID-19).

**Como deve ocorrer a abordagem?**

Utilizando os equipamentos de proteção (EPIs) e outras medidas de segurança você deverá seguir o seguinte roteiro de abordagem:

**1º Se apresente, dê as boas-vindas e explique o motivo da barreira sanitária;**

**2º Certifique-se da origem de partida e destino do viajante**, se ele estiver vindo de outro estado ou de qualquer cidade de Pernambuco que tenha contaminação da COVID-19, ou estiver apresentando os sintomas de (tosse, febre, dores de cabeça, dor no corpo, fadiga) será necessário realizar o preenchimento do formulário padrão de triagem e acompanhamento.

**3º Realize a coleta de informações, utilize o formulário e se atente em preencher todos os campos.**

**Recomendação importante ao viajante**

É importante que você recomende a todos que chegam na cidade, a necessidade de isolamento social de no mínimo 14 dias, como medida de segurança para evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19).



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>

**O QUE VOCÊ PRECISA SABER PARA HIGIENIZAR SEU VEÍCULO**

**1** Higienize as suas mãos e, antes de iniciar a viagem, esfregue bem volante, painel, manopla de câmbio, maçanetas internas e externas, além dos assentos, com um pano macio de microfibra. Ele tem de estar úmido (e não molhado)

**2** Use sabão neutro. Uma saída simples é utilizar um borrifador pequeno, com a mistura de água e sabão infantil

**3** Esvazie a lixeira portátil todos os dias, principalmente se houver lenços de papel com secreções de olhos, boca e nariz, que podem conter vírus

**4** Evite dar e pegar carona

**5** Mantenha em dia a higienização do seu ar-condicionado. Ela deve ser feita a cada seis meses ou uma vez ao ano

**6** Evite sair de casa. Mas, se tiver de sair, use máscara

**7** Uma dica útil para eliminar os micro-organismos que ficam no duto do ar-condicionado, perto das saídas de ar, é, cinco minutos antes de chegar em casa, ligar o ar quente na potência máxima. Isso vai dar uma boa higienizada no sistema

**8** Deixe um frasco de álcool gel, lenços de papel e uma flanela dentro do carro. Eles são fundamentais para que você mantenha tudo limpo. Não deixe o frasco de álcool exposto ao sol

**9** O melhor é usar mesmo água e sabão para limpar os bancos. Mas é muito importante, nesse caso, preparar uma mistura que não faça espuma. Senão, os bancos ficarão umedecidos por um bom tempo, o que vai colaborar com o desenvolvimento

**10** Apesar de o couro sintético dos bancos não precisar de tanta hidratação, por não ser poroso, vale a pena hidrata-lo para que não descasque ou rache devido ao ressecamento por tanto limpar

**11** Bata os tapetes todos os dias e, se possível, aspire o veículo

**“O ideal é que ele fique estacionado, porque a orientação é não sair de casa, mas sabemos que existem pessoas com necessidades inadiáveis de sair e por isso devemos buscar a higienização segura dos nossos veículos”**

**ATENÇÃO:** Não use alvejante ou água oxigenada no interior do carro, principalmente no estofamento. Evite também produtos de limpeza à base de amônia nas telas e nos painéis, pois podem comprometer o funcionamento dos aparelhos

**Os mesmos cuidados devem ser tomados pelos motociclistas, que devem usar o álcool gel para limpar as luvas e manetes da motocicleta, retrovisores, chaves e capacete**





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**BARREIRA SANITÁRIA DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**  
**FORMULÁRIO DE CONTROLE PARA VIAJANTES**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**NOME DO VIAJANTE:** \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Telefone: \_\_\_\_\_ Cidade de origem: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

**Onde ficará hospedado?** \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

**Telefones de contatos de demais pessoas na mesma residência/hospedagem**

**Apresenta algum problema de saúde?**

Sim ( ) Não ( )

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

**Está gripado?**

Sim ( ) Não ( )

A quanto tempo? \_\_\_\_\_

**O senhor(a) tem conhecimento sobre os sintomas do novo coronavírus?**

Sim ( ) Não ( )

**O senhor(a) tem conhecimento sobre os cuidados necessários para evitar a transmissão do novo coronavírus?**

Sim ( ) Não ( )

**Apresenta tosse, dor de garganta, febre, fadiga, dor de cabeça ou dor no corpo?**

Sim ( ) Não ( )

A quanto tempo? \_\_\_\_\_

- APRESENTE AOS VIAJANTES AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EVITAR A TRANSMISSÃO.
- INFORME O TELEFONE DE CONTATO DO DISK CORONA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO.
- ENCAMINHE OS DADOS DE VIAJANTES SUSPEITOS PARA A EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO.

NOME DO TRABALHADOR NA BARREIRA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO TRABALHADOR NA BARREIRA: \_\_\_\_\_



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



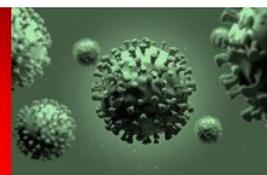


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO XI

**PROTOCOLO DE TESTAGEM LABORATORIAL NA  
PANDEMIA DE COVID-19**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>

**CASO SUPEITO**

**SÍNDROME  
GRIPAL (SG)**

**Quadro respiratório agudo**

Sensação febril ou febre mesmo que relatada, acompanhada de tosse **OU** dor de garganta **OU** coriza **OU** dificuldade respiratória

**Crianças**

Considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico

**Idosos**

A febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência

**SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA  
GRAVE (SRAG)**

**Paciente internado com  
Síndrome Gripal**

Dispneia/desconforto respiratório **OU** Pressão persistente no tórax/dor no tórax **OU** saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente **OU** coloração azulada dos lábios ou rosto **OU** que evoluiu para óbito por SRAG independente de internação

Alguns pacientes podem apresentar diarreia e/ou vômito.

**Crianças**

Além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência

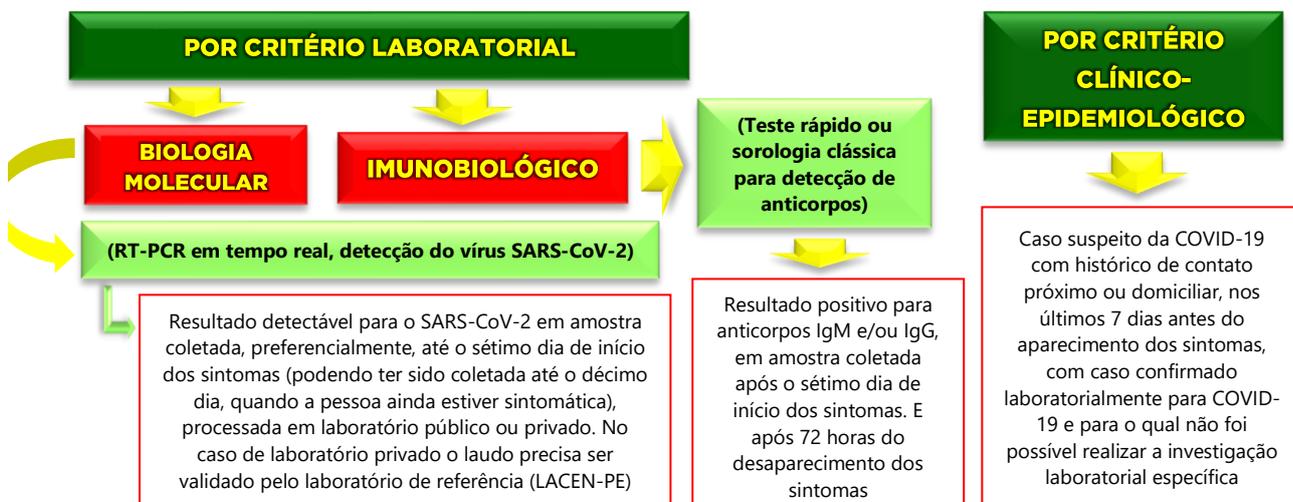




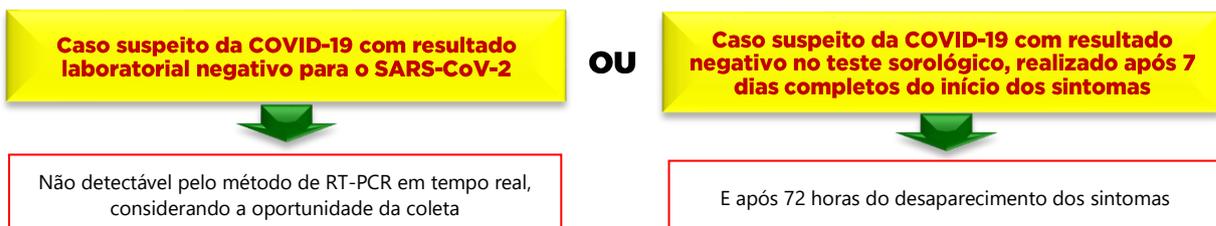
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

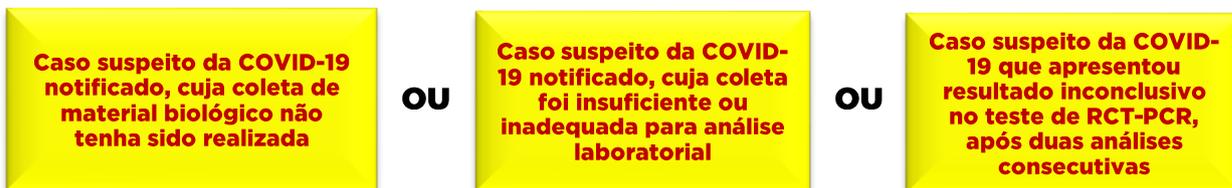
**CASO CONFIRMADO**



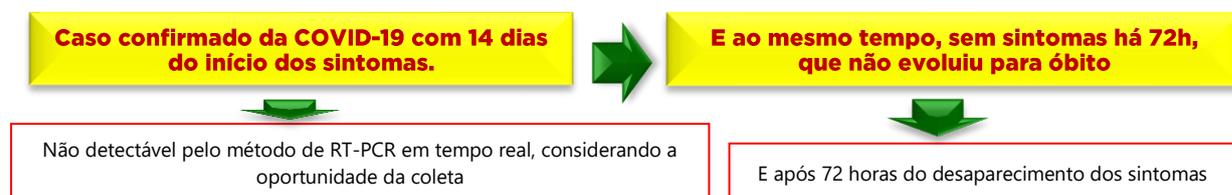
**CASO DESCARTADO**



**CASO INCONCLUSIVO**



**CASO RECUPERADO**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

### NOTIFICAÇÃO DE CASOS

Os casos e óbitos por **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)** devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Pernambuco (CIEVS-PE) através do preenchimento de formulário eletrônico na Plataforma Online Cievs <https://www.cievspe.com/notifique-aqui>, clicando em SRAG – Notifique aqui! (Covid-19) e anexando a ficha de SRAG preenchida ao formulário eletrônico.

Caso se trate de profissional de saúde, preencher a variável Ocupação do Paciente com 'profissional de saúde'. Em se tratando de um óbito por SRAG, cuja notificação não tenha sido realizada em vida, a notificação deve seguir esse mesmo fluxo, selecionando a opção óbito na especificação do evento. Na ocorrência de óbito suspeito ou confirmado por COVID19, o mesmo deve ser informado imediatamente ao Cievs/PE ([cievs.pe.saude@gmail.com](mailto:cievs.pe.saude@gmail.com)).

Além disso, os casos de **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)** devem ser digitados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) pelas unidades hospitalares que já utilizam o sistema. Para aquelas que não utilizam, a digitação no SIVEP-Gripe deve ser realizada pelo município da ocorrência da internação.

A notificação das **Síndromes Gripais (SG)** dos casos suspeitos, que NÃO atenderem à definição de caso para SRAG, deverá ser realizada no sistema e-SUS Notifica através do endereço [https://no\\_fica.saude.gov.br](https://no_fica.saude.gov.br). É obrigatório registrar os dados de todos, inclusive os resultados dos exames.

Os casos de **Síndrome Gripal (SG)** atendidos nas **Unidades de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal**, devem seguir os fluxos já estabelecidos para a vigilância da influenza e outros vírus respiratórios, devendo ser notificados, pelas no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) e, também, no sistema e-SUS Notifica através do endereço <https://notifica.saude.gov.br>.

### EXAMES LABORATORIAIS

#### TESTE MOLECULAR (RT-PCR EM TEMPO REAL)

##### Coleta nos casos de SRAG

Em todos os casos de SRAG deve ser realizada coleta apenas de secreção da nasofaringe, utilizando um swab para a coleta da secreção de ambas as narinas, acondicionando no meio de transporte viral e encaminhado para o LACEN-PE, com o cadastro no GAL E acompanhadas do formulário eletrônico na Plataforma Online Cievs <https://www.cievspe.com/notifique-aqui>, ou o número do protocolo do seu preenchimento E da ficha de SRAG preenchida

A coleta deve ser realizada, preferencialmente, até o sétimo dia do início dos sintomas (podendo ser realizada até o décimo dia, se a pessoa ainda estiver sintomática)

##### Coleta nos casos de Síndromes Gripais

Nos casos das Síndromes Gripais, que não se enquadre na definição de SRAG e esteja, preferencialmente, até o sétimo dia do início dos sintomas (podendo ser até o décimo dia, se o profissional ainda estiver sintomático), deve ser realizada apenas coleta de secreção da nasofaringe, utilizando um swab para a coleta da secreção de ambas as narinas, acondicionando no meio de transporte viral e encaminhado para o LACEN-PE, com o cadastro no GAL E acompanhada da ficha de notificação do e-SUS notifica

Os casos testados devem ficar em isolamento domiciliar até o resultado do exame. Caso o resultado seja negativo para COVID-19, retornar ao trabalho, de imediato. Se o resultado for positivo para COVID-19, o mesmo deverá permanecer em isolamento domiciliar durante 14 dias, contados a partir do início dos sintomas





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO**

O teste rápido sorológico deve ser realizado em qualquer dos casos suspeitos, desde que esteja com no mínimo 7 dias completos, desde o início dos sintomas respiratórios, E pelo menos 72 horas após o desaparecimento dos sintomas

De acordo com o Boletim 8, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, devido às características da infecção pelo SARS-CoV-2, nos primeiros dias após o início dos sintomas os anticorpos não são devidamente detectados pelo teste. Para atingir valores de sensibilidade de 86%, é necessário que o teste seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.

Caso o resultado do teste rápido sorológico seja positivo, será cumprido o período total de 14 dias em isolamento, contados a partir do início dos sintomas. É obrigatório aguardar 72 horas após o desaparecimento dos sintomas, antes da realização do teste. Isto se deve à evidência de redução importante da viremia, após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo

**COLETA DE AMOSTRAS E EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO**

Nos pacientes que evoluíram para óbito antes de ter sido coletada amostra de material biológico, deve ser realizada a coleta de swab pós óbito. Para melhor identificação viral, esse procedimento deve ser realizado de preferência até 6 horas depois do óbito, podendo se estender até 12 horas. Nesse caso, a própria unidade de saúde deverá realizar a coleta

A declaração de óbito (DO) deverá ser emitida pelo serviço de saúde onde a pessoa faleceu. Para os óbitos com suspeita da COVID-19 sem diagnóstico laboratorial, a DO deverá ser preenchida informando na PARTE I do atestado de óbito a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Nos óbitos de pessoas que não estejam internadas e não tenham diagnóstico definido, mas que tenham sido acompanhados por médico assistente a coleta deve ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde e a Declaração de Óbito (DO) poderá ser emitida pelo médico assistente

Para os óbitos com resultado laboratorial positivo para COVID-19, a DO deverá ser preenchida informando na PARTE I do atestado de óbito a Infecção por Coronavírus (COVID-19) e as demais causas consequenciais e terminais

A PARTE II do atestado de óbito deve conter as comorbidades, em ambos os casos

Para os óbitos ocorridos em domicílio que não tenham sido acompanhados por médico assistente, o corpo deverá ser transportado pelo serviço funerário para o Serviço de Verificação de óbito (SVO) de Caruaru (no caso das IV e V Regiões de Saúde), onde será realizada a coleta de material biológico com swab nasal, e emitida a DO. O SVO Caruaru tem funcionamento 24 horas, todos os dias da semana



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

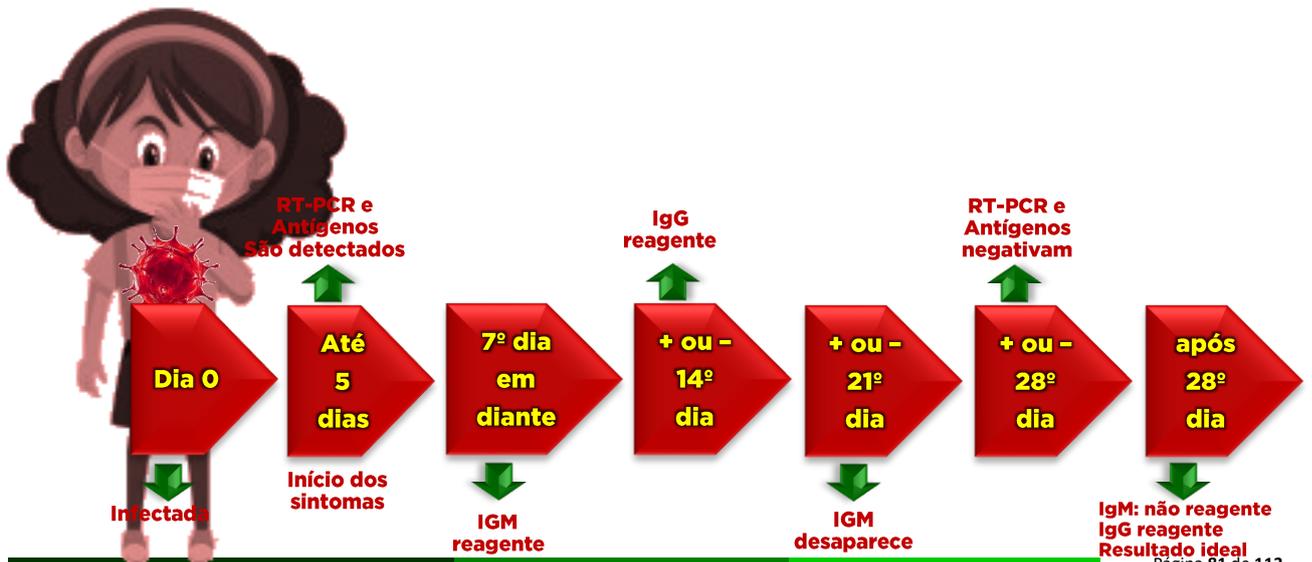
**ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS**

As amostras devem ser mantidas refrigeradas (4-8°C) e devem ser processadas dentro de 24 a 72 horas da coleta. Na impossibilidade de envio dentro desse período, recomenda-se congelar as amostras a -70°C, assegurando que mantenham a temperatura. O transporte das amostras deve ser realizado em caixas térmicas com bateria ou gelo reciclado

**INTERPRETAÇÃO DE EXAME DE COVID**

PCR +	IgM -	IgG -	→	Janela imunológica
PCR +	IgM +	IgG -	→	Fase inicial
PCR +	IgM +	IgG +	→	Fase ativa
PCR +	IgM -	IgG +	→	Fase tardia
PCR -	IgM +	IgG -	→	Fase inicial / PCR (falso)
PCR -	IgM -	IgG +	→	Infeção passada
PCR -	IgM +	IgG +	→	Recuperação ou PCR (falso)

**TEMPO PROVÁVEL DE INFEÇÃO/SINTOMAS**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



Pça. Melquiades Bernardo, 36 – Centro  
CEP: 55.325-000 – Brejão, PE



saude.brejao@hotmail.com

CNPJ

11.230.311/0001-63

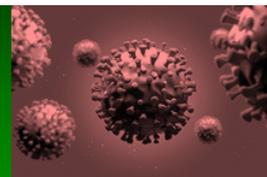


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO XII

**PROTOSSETORIAIS PARA ATIVIDADES EM  
FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DE  
COVID-19**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>

**PROTOCOLO PADRÃO**

PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 a partir de 13 de julho de 2020.

**DISTANCIAMENTO SOCIAL**

- Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre colaboradores, clientes e indivíduos em geral;
- Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;
- Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;
- Organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos. A organização de funcionários em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19;
- Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
- Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;
- Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre cliente e atendente;

**HIGIENE**

- Apenas permitir a entrada no estabelecimento de pessoas utilizando máscaras, sejam trabalhadores, clientes ou colaboradores;
- Garantir que os funcionários façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%,
- e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da empresa;
- O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
- Disponibilizar, para uso dos trabalhadores, colaboradores e clientes, local para lavagem frequente das mãos, provido de





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
- Promover uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo) e o cuidado de evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos;
- Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme o decreto estadual nº 48.969;
- Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia;
- Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;
- Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;
- Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;
- Não permitir que se beba diretamente de fontes de água. Usar recipientes individuais ou copos descartáveis;
- Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres;
- Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.

#### MONITORAMENTO

- Identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, priorizando, sempre que possível, essa modalidade de trabalho;
- Sempre que possível, manter em trabalho remoto os profissionais enquadrados nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, hipertensos, gestantes e lactantes, imunocomprometidos, e os que têm insuficiência cardíaca, renal ou respiratória crônica comprovadas;
- Informar aos colaboradores os sintomas da COVID-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador permaneça em casa e não compareça ao local de trabalho;
- Instituir mecanismo e procedimentos para que os trabalhadores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;
- Afastar da frequência presencial no local de trabalho por até 14 dias, os casos acima;
- Esclarecer para todos os trabalhadores e colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
- Caso haja confirmação de trabalhador diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos trabalhadores que tiveram contato com o trabalhador inicialmente contaminado e comunicá-los;
- Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene aos funcionários, clientes e demais frequentadores em todas as empresas e estabelecimentos;
- Emitir comunicações aos trabalhadores com a orientação sobre a COVID -19 assim como boas práticas de prevenção e higiene;
- Orientar os trabalhadores quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**PROTOCOLO PADRÃO - VAREJO**

PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 a partir de 13 de julho de 2020.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>

**DISTANCIAMENTO SOCIAL**

- Fica proibida a realização, nestes estabelecimentos, de eventos públicos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas;
- O uso de elevadores deverá ser desestimulado, devendo ser recomendado a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento e quando necessário, com apenas uma pessoa ou família por vez;
- Em caso de haver bancos ou cadeiras à disposição dos clientes demarcar a distância correta entre as pessoas;
- Em caso de venda de produto alimentício, não poderá haver qualquer tipo de consumo no local;
- Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
- Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
- Evitar aglomerações nos intervalos, estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre diferentes setores;
- Trabalho que requer proximidade entre colaboradores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;
- Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;
- As mercadorias para coleta e entrega por serviço de motoboy devem estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar expostos para retirada direta pelo prestador de serviço.

**HIGIENE**

- Apenas vender mercadorias sem a possibilidade de provar ou consumir alimentos e refeições ou testar acessórios, bijuterias ou produtos de beleza e cosméticos no local;
- Funcionários, colaboradores e clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento;
- Os provedores para itens de vestuário devem ser limpos e higienizados imediatamente após a utilização por cada cliente;
- As mercadorias devolvidas ou trocadas deverão ser corretamente higienizadas e quando não possível, permanecer guardadas e lacradas em embalagens individuais, com a data e horário de lacre sinalizada, podendo ser exposta ou vendida novamente apenas após o período de 4 dias corridos;
- Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.), de hora em hora;
- Higienizar carrinhos e cestas após o uso por cada cliente;





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Produtos alimentícios em displays abertos de autoatendimento devem ser colocados em embalagens de plástico / celofane ou papel. Para os casos de produtos expostos soltos, como de panificação, eles devem ser colocados em vitrines de acrílico e em sacos, utilizando pinças para funcionários fazerem a retirada para o cliente;

### COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

- Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
- Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
- Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;
- Para as empresas com mais de 20 funcionários, além da sintomatologia, deve ser realizada diariamente a medição de temperatura dos trabalhadores;
- Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes, assim como da área de alimento, até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.

### PROTOCOLO PADRÃO – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES, CAFETERIAS, LANCHONETES E SIMILARES)

PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 a partir de 13 de julho de 2020.

### DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Fica proibida a realização, nestes estabelecimentos, de eventos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas;
- Quando o estabelecimento possuir música ambiente, deverá respeitar a limitação de 35db;
- Facilitar a entrada e saída de clientes ampliando, se possível, o número de acessos. Se o estabelecimento tiver mais de uma porta, considerar instituir portas exclusivas para entrada e portas exclusivas para saída dos clientes;
- Garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre clientes de mesas diferentes. Para tanto, considerar a distância de 1,5 metro entre as bordas das mesas, caso não haja cadeiras entre as mesas. No caso de haver cadeiras, adicionar mais 0,5 metro caso haja em apenas uma das mesas e 1 metro se houver cadeiras entre as bordas em ambas as mesas.
- Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma que obedeça a distância mínima de 2,5 metros, a contar entre as bordas, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas; 6
- As mesas devem respeitar um limite máximo de 10 pessoas;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria de Saúde

### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Manter distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, com demarcação no piso, nos locais de espera e filas de caixas;
- Se houver fila na área externa ao estabelecimento, orientar os clientes de forma a evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de 1,5 metro;
- Apenas poderá haver consumo de alimentos e bebidas por clientes que estejam sentados em cadeiras ou bancos nas mesas ou balcão. Não poderá haver consumo de alimentos e bebidas por clientes que estejam em pé fora das mesas;
- É recomendável manter a opção de mesas em espaços com ventilação natural;
- A utilização dos espaços públicos para a colocação de mesas deve ser regulamentada pelo poder público municipal;
- Avaliar a redução do número de trabalhadores envolvidos no processo de separação do produto, higienização e entrega a cada cliente;
- Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
- Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
- Evitar aglomerações nos intervalos. Estabelecer capacidade máxima em áreas comuns. Distribuir e coordenar intervalos entre diferentes setores;
- Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;
- Reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores.
- Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;
- É recomendado aos guichês de atendimento ao público nos pontos de coleta ter anteparos de vidro ou acrílico para proteção das pessoas;
- As mercadorias para coleta e entrega devem estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar expostas para retirada direta pelo prestador de serviço ou cliente.

### HIGIENE

- Todos os funcionários e prestadores de serviço deverão utilizar máscaras;
- Todos os clientes devem utilizar máscara enquanto estiverem no estabelecimento, exceto no momento em que estiverem sentados em cadeiras ou bancos nas mesas ou balcão;
- Quando necessário deslocamento dos clientes para sanitários ou para outra finalidade dentro do estabelecimento, deverão obrigatoriamente fazer uso da máscara;
- Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.) e banheiros a cada duas horas e também antes do início do expediente;
- Deve ser disponibilizado a funcionários e clientes, em todos os pontos de entrada e de atendimento, álcool 70%;
- Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Programa Alimento Seguro (PAS) ou outro protocolo similar;
- Organizar os cardápios de forma a serem plastificados ou impressos em material que possibilite a higienização após cada novo atendimento;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- É recomendado, quando oferecer temperos como sal e pimenta, além de itens como palitos de dente e adoçantes, priorizar o formato de sachês individuais;
- Em caso de existência de bufê no restaurante, os alimentos devem ser cobertos por protetores salivares com fechamento frontal e lateral, podendo funcionar na modalidade de serviço por um funcionário do estabelecimento ou autosserviço (self-service). Na modalidade autosserviço (self-service), os estabelecimentos devem disponibilizar luvas de plástico descartáveis no começo da fila, antes de pegar as bandejas e/ou pratos para que os clientes possam se servir. Ainda, devem os talheres ser disponibilizados em embalagens individuais;
- Limpar e higienizar mesas, cadeiras, superfícies de comer (bandejas) após o uso de cada cliente. Desinfetar com produtos à base de cloro, álcool, fenóis, quaternário de amônia ou álcool a 70% líquido ou gel.

### COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

- Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
- Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
- O protocolo deve incluir o acompanhamento diário da sintomatologia dos trabalhadores;
- Definir orientações claras de uso e limpeza dos banheiros para garantir que eles sejam mantidos limpos e o distanciamento social seja alcançado o máximo possível;
- Orientar os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares, a acessarem o aplicativo "Atende em Casa" ([www.atendeemcasa.pe.gov.br](http://www.atendeemcasa.pe.gov.br)). Durante o acesso, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde.

### PROTOCOLO SETORIAL – SALÕES DE BELEZA E SERVIÇOS DE ESTÉTICA

PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 varejo a partir de 13 de julho de 2020.

### DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Disponibilizar um distanciamento de 1,5 metro entre as bancadas de atendimento;
- Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro;
- Não permitir a situação de espera interna. Apenas devem estar dentro do estabelecimento os funcionários e os clientes em atendimento;
- Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
- Evitar aglomerações nos intervalos, estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre os funcionários;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria de Saúde

### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção;

#### HIGIENE

- Funcionários, colaboradores e clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento, exceto para a
  - realização de procedimentos na face ou corte de cabelo;
- É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (faceshields) e luvas, sempre que possível;
- Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentas, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente,
  - bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios;
- A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização;
- Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes;
- Os funcionários devem, sempre que possível, evitar o compartilhamento de ferramentas;
- Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentas, limas e blocos polidores de unhas, etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização;
- O material de manicura cortante e as tesouras de corte deve ser auto clavadado;
- Se a descontaminação do material não for possível, deverá optar-se por soluções descartáveis (uso único);
- Em caso de venda de mercadorias nesses estabelecimentos, não deverá haver a possibilidade de testar ou provar produtos no local;

#### COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

- Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
- Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
- Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;
- As empresas deverão realizar treinamento específico para todos os funcionários e colaboradores, com intuito de informar as melhores técnicas a serem empregadas para evitar o contágio;
- Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual;
- Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

#### PROTOCOLO PADRÃO – CERIMÔNIAS RELIGIOSAS

PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 a partir de 13 de julho de 2020 nos espaços destinados às celebrações religiosas (missas, cultos, ritos, rituais).



#### MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- O uso da máscara é obrigatório durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações;
- Os templos devem disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido e toalhas descartáveis, sempre que possível;
- Os templos devem disponibilizar álcool 70% em todos os acessos;
- Grupos de risco (idosos maiores de 60 anos, gestantes e pessoas com comorbidades) devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos;
- Crianças menores de 10 anos devem permanecer em casa, mesmo que existam espaços destinados à recreação, como espaço *kids*, brinquedotecas e similares, uma vez que esses devem permanecer fechados;
- Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e o público devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha. As pessoas devem respeitar o distanciamento aconselhado, e a comunhão será dada nas mãos, com a devida reverência;
- O método de ofertório deve ser revisto de forma a não haver contato físico entre as pessoas;
- Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, jornais, entre outros. O uso desses deve ser individual;
- Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;
- Após as celebrações, o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente, os mais tocados, como os bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros;
- A limpeza e desinfecção dos sanitários devem ser intensificadas;
- Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados;
- Todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de forma natural.

#### DISTANCIAMENTO SOCIAL

- As celebrações serão limitadas, no que se refere ao número de participantes, a 30% da sua capacidade de acomodação, podendo chegar, no máximo, a 50 pessoas. Nos templos com capacidade de acomodação maior ou igual a 1.000 pessoas, as celebrações devem ser realizadas com, no máximo, 300 participantes. Dentre os participantes estão o celebrante, os apoiadores, os colaboradores e o público em geral;
- A distância mínima de segurança entre os participantes deve ser de 1,5m, excetuando-se os participantes do mesmo grupo familiar que residam juntos;
- O intervalo entre as celebrações deve ser de, no mínimo, 3 horas, tanto para evitar aglomeração, quanto para garantir uma efetiva limpeza/desinfecção do ambiente;





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Preferencialmente, devem ser disponibilizados cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;
- Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento recomendado;
- Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;
- Sempre que possível, as portas de entrada devem ser distintas das de saída, havendo sinalização de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem;
- Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;
- Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, devendo haver, também, compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais.

#### PROTOCOLO PADRÃO – TRANSPORTE SANITÁRIO (AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, VANS...)

##### PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 a partir de 13 de julho de 2020 nos veículos destinados ao transporte sanitário

##### MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA OS PACIENTES

- O uso da máscara é obrigatório durante todo o período que os pacientes estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante todo o percurso de seu deslocamento;
- Os pacientes devem ser orientados, a higienizar as mãos com maior frequência;
- O paciente que tiver sintomas respiratórios via de regra, nesse momento de pandemia, deve comunicar ao setor de transporte da Secretaria de Saúde, quando necessitar de deslocamento nos veículos de transporte sanitário;
- O paciente que tiver sintomas respiratórios, e necessitar de utilizar os veículos de transporte sanitário para deslocar-se até unidades de saúde para realização de exames, consultas e demais procedimentos de saúde deverá utilizar máscaras cirúrgicas durante todo o transporte;
- Ao trafegar em veículos de transporte sanitário o paciente deve deixar aberto o vidro do veículo para circular o ar.
- Ao entrar e sair do veículo, o paciente deve higienizar as mãos com álcool a 70% ou álcool em gel.
- Antes de entrar no veículo, o paciente deve verificar se dentro do mesmo, os lugares ocupados (banco de passageiros) somam menos de 50% da capacidade de passageiros sentados.
- Em hipótese alguma, o paciente deve viajar em pé no veículo.
- Ao entrar no veículo, o paciente deve sentar-se respeitando a distância mínima entre uma pessoa e outra, ou seja, deve haver um espaço vago no banco do veículo, entre os pacientes.
- O paciente deve evitar ao máximo o contato das mãos com as superfícies do veículo e lavar as mesmas com álcool a 70% ou álcool em gel imediatamente após o uso do transporte sanitário.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Ao esperar o veículo no local de embarque/desembarque, procure evitar a proximidade com outras pessoas, respeitando a distância de mínima de 1,5m a 2m de distância entre pessoas, utilizando-se sempre da máscara em uso ininterrupto e maneira adequada.

#### MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA OS MOTORISTAS (CONDUTOR/SOCORRISTA)

- O uso da máscara é obrigatório durante todo o período que o motorista (condutor/socorrista) estiver fora de sua residência, mantendo seu uso durante todo o percurso de seu deslocamento;
- O motorista (condutor/socorrista), responsável pelo transporte de pacientes deve ser orientado por profissional de saúde, em relação as principais medidas de prevenção;
- O veículo destinado ao transporte sanitário deverá possuir solução alcoólica para higienização das mãos do motorista (condutor/socorrista) e pacientes;
- O motorista (condutor/socorrista) deve trafegar com os vidros abertos, como forma de circular o ar;
- O motorista (condutor/socorrista) deve estar constantemente com as mãos higienizadas, pois irá manusear constantemente as portas do veículo, além das superfícies dos itens essenciais para condução do mesmo.
- O motorista (condutor/socorrista) deve realizar o controle de entrada e saída dos pacientes no veículo, primando pela capacidade máxima de 50% dos bancos ocupados, respeitando os espaços vazios entre passageiros;
- Antes do início e após o término da jornada de trabalho, o motorista (condutor/socorrista) deve higienizar seu veículo com soluções desinfetantes;

#### PROTOCOLO PADRÃO – TRANSPORTE DE CARGA FRACIONADA (LOGÍSTICA) E VENDA DE PRODUTOS PORTA A PORTA (CAMINHÃO, UTILITÁRIOS, CARROS DE PASSEIO, PICAPES, MOTOCICLETAS, BICICLETAS, CARRINHOS DE MÃO...)

PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 a partir de 13 de julho de 2020 nos veículos destinados ao transporte de carga fracionada (logística) e venda de produtos porta a porta.

#### MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- O uso da máscara é obrigatório durante todo o período que os entregadores/vendedores estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante todo o percurso de seu deslocamento;
- Os entregadores/vendedores devem ser orientados, a higienizar as mãos com maior frequência;
- Ao trafegar em veículos de transporte de carga fracionada (logística) o entregador/vendedor deve deixar aberto o vidro do veículo para circular o ar.
- Ao entrar e sair do veículo, o entregador/vendedor deve higienizar as mãos com álcool a 70% ou álcool em gel;
- Na cabine do veículo, deverá haver duas pessoas no máximo, observando a distância segura entre os dois.
- O veículo destinado ao transporte de carga fracionada deverá possuir solução alcoólica para higienização das mãos do entregador/vendedor;
- O entregador/vendedor deve trafegar com os vidros abertos, como forma de circular o ar;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- O entregador/vendedor deve estar constantemente com as mãos higienizadas, pois irá manusear constantemente as portas do veículo, além das superfícies dos itens essenciais para condução do mesmo.
- Todas as vezes que o entregador/vendedor tiver acesso ao compartimento de cargas do veículo para retirada do produto a ser entregue, deve higienizar as mãos antes e depois de manusear o produto.
- Se a entrega do produto foi seguida de recebimento de valores financeiros (dinheiro/cartão), o entregador/vendedor deve usar da criatividade, criando mecanismos de recebimento de valores e passagem de troco, afim de evitar contaminações, na relação vendedor/cliente
- Antes do início e após o término da jornada de trabalho, o entregador/vendedor deve higienizar seu veículo com soluções desinfetantes.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



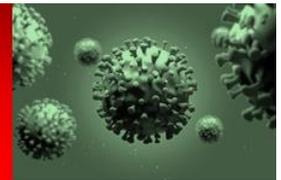


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO XIII

**CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>

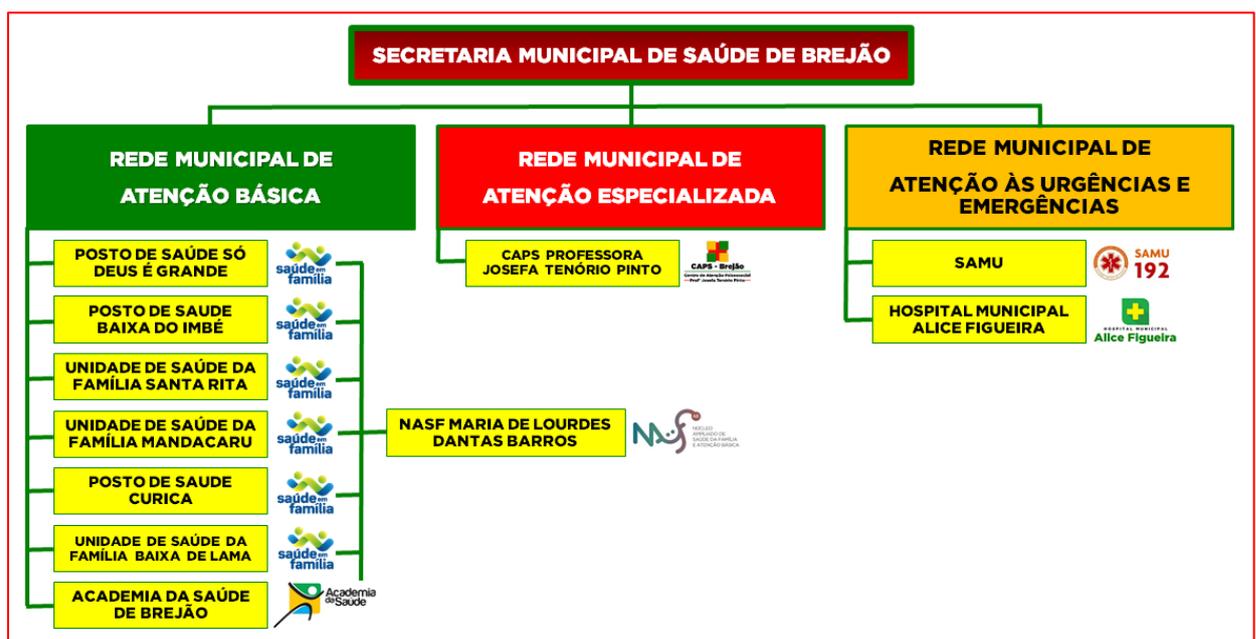
**INTRODUÇÃO**

A Carta de Serviços de Saúde é um documento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, que visa informar as pessoas quais os serviços de saúde prestados e como acessar e obter esses serviços.

Trata-se de um compromisso estabelecido no Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018-2021. O padrão adotado – Carta de Serviços – Governo Federal Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 que normatiza serviço, estabelece padrões de qualidade do atendimento prestado aos cidadãos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta e fundacional que atendem diretamente as pessoas.

Este documento visa estabelecer um processo de transformação sustentada em princípios fundamentais – participação e comprometimento (Público interno), informação e transparência (Público externo), aprendizagem e participação do cidadão (Públicos interno e externo).

A atual estrutura de serviços de saúde do município de Brejão é o seguinte:





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

#### 1. ATENÇÃO PRIMÁRIA



A Atenção Primária constitui-se no primeiro nível de atenção e principal porta de entrada no sistema de saúde.

Atenção Básica à Saúde: Ordenadora da Rede e Coordenadora do Cuidado se identifica por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

Promoção à saúde: Atividades educativas e orientações em grupo sobre saúde bucal, gestação, hipertensão arterial, diabetes, planejamento familiar, teste rápido de gravidez e outros.

Prevenção de doenças: Vacinação e acompanhamento da população, de recém-nascidos a idosos e famílias cadastradas no programa Bolsa Família. Inclui também exames preventivos de câncer de colo de útero e mama; teste de diabetes; teste rápido de HIV e sífilis, entre outros.

Recuperação da saúde: Consultas com enfermeiros, dentistas, médicos e outros profissionais de saúde; tratamento de doenças e dos dentes; assistência às pessoas em situação de maus tratos e violência; fornecimento e administração de medicamentos e soro oral; curativo e retirada de pontos.

Sempre que possível, o usuário deverá portar algum documento de identificação (Cédula de identidade, Cartão SUS, CPF, CNH).

Ao chegar à Unidade de Saúde da Família, o paciente é avaliado por um enfermeiro, que após uma breve avaliação irá encaminhar o paciente para um profissional de nível superior, como o médico.



#### 1.1. SAÚDE DO IDOSO

Assistência à pessoa idosa, favorecendo o acesso aos serviços de saúde, para a prevenção/acompanhamento de doenças próprias da terceira idade, com desenvolvimento de ações preventivas e educativas:

- Atendimento na unidade de saúde para agendamento de consultas ou orientações referentes às ações e serviços disponíveis para esta população;
- Atendimento pela equipe de saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, odontólogo, farmacêutico, educador físico);
- Utilização da caderneta do idoso para acompanhamento de sua saúde;
- Encaminhamento para atendimento de especialidades quando, se necessário;
- Acompanhamento pela equipe de saúde da unidade de saúde da família.

Segundo o Ministério da Saúde, aplica-se às pessoas com idade acima de 60 anos.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

O agendamento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de caderneta idoso, Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



#### 1.2. ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE AO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Programa que transfere renda diretamente para as famílias como forma de garantir o direito humano à alimentação adequada, à educação e à saúde.

O beneficiário para participar deve cumprir com compromissos na área de saúde: os pais ou responsáveis por crianças menores de 07 anos devem levá-las para: tomar as vacinas recomendadas, pesar e medir.

As gestantes e mães que amamentam devem: participar do pré-natal, ir às consultas na unidade de saúde e continuar o acompanhamento da mãe e do bebê.

- Apresentar caderneta de vacinação da criança ou cartão da gestante e número do NIS (número de inscrição social);
- Procurar o agente de saúde do seu bairro ou o posto de saúde mais próximo. Este comparecimento da família para o registro do cumprimento das condicionalidades deve acontecer nas duas "vigências" do ano (primeiro e segundo semestre).

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.



#### 1.3. ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL - CONSULTA PARA GESTANTE

Consulta médica ou de enfermagem para acompanhar a gestante desde o início da gravidez até o pós-parto, incluindo ainda consulta odontológica, vacinação, prevenção da anemia ferropriva, oferta de ácido fólico, realização de exames (USG, HIV, VDRL entre outros) e participação em atividades educativas.

Acolhimento imediato, agendamento de consulta médica, de enfermagem, odontológica, vacinação, coleta de exames (triagem pré-natal), retorno de acordo com a idade gestacional. Encaminhamento para ambulatório de alto risco se necessário.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, Caderneta da gestante e documento de identificação.





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)



#### 1.4. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA BÁSICA

Tratamento dentário básico - restaurações (obturações), extrações, raspagens, profilaxia (limpeza) aplicação tópica de flúor, etc. Na Unidade de Saúde da Família o atendimento é para a população da área de abrangência de cada equipe.

Comparecer na recepção das Unidades Básicas de Saúde da Família;

- Agendar primeira consulta odontológica para início do tratamento;
- Agendamento dos retornos quando necessários;
- Encaminhamento para especialidades se necessário.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.



#### 1.5. ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DIABETES MELLITUS

Consulta, monitoramento / acompanhamento e tratamento, realizados pela equipe de Saúde da Família no atendimento de pacientes diabéticos.

- Acolhimento e confirmação do diagnóstico;
- Cadastro no programa de educação e controle de diabetes;
- Agendamento prévio das consultas médicas, de enfermagem e odontológicas;
- Verificação da glicemia capilar pela equipe de enfermagem, quando necessário;
- Fornecimento de medicamentos mediante receita médica e consulta farmacêutica, quando necessário;
- Encaminhamento para especialistas, serviço de referência e exames complementares, quando necessário;
- Imunizações recomendadas.

Segundo o Ministério da Saúde, recomenda-se o rastreamento de diabetes em adultos assintomáticos com pressão arterial sustentada acima de 130/80 mg.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação, receita médica anterior e cartão do diabético.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)



#### 1.6. ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM HIPERTENSÃO (PRESSÃO ALTA)

Consulta, monitoramento / acompanhamento e tratamento, realizados pela equipe de saúde no atendimento de pacientes hipertensos (com pressão alta ou hipertensão).

- Acolhimento e confirmação do diagnóstico;
- Cadastro no programa de educação e controle da hipertensão arterial;
- Agendamento prévio das consultas médicas, de enfermagem e odontológicas;
- Verificação periódica da pressão arterial pelo enfermeiro ou técnico de enfermagem;
- Fornecimento de medicamentos mediante receita médica e consulta farmacêutica, quando necessário;
- Encaminhamento para especialistas e exames complementares, quando necessário.

Recomenda-se o monitoramento periódico por meio da aferição da pressão arterial, incluído na atenção em todos os ciclos: criança, adolescente, adulto (mulher e homem) e idoso.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação, receita médica anterior e cartão do hipertenso.



#### 1.7. ATENDIMENTO À CRIANÇA - AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Consultas realizadas pela equipe de saúde para avaliação integral de saúde da criança com o objetivo de acompanhar o crescimento e desenvolvimento infantil; realizar o teste do pezinho; atualizar vacinas; incentivar ao aleitamento materno; verificar o estado nutricional; orientar a saúde bucal; orientar a prevenção de acidentes domésticos:

- Acolhimento imediato;
- Agendamento para consultas médicas de enfermagem e de odontologia;
- Retorno de acordo com o calendário de consultas da faixa etária.

O teste do pezinho deve ser realizado até o 30º dia de vida (preferencialmente entre o 2º e o 7º dia de vida). Puericultura na faixa etária prioritária: 0 a 2 anos

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação e caderneta da criança.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)



#### 1.8. ATENDIMENTO À CRIANÇA (ATENÇÃO ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA)

Avaliação dos sinais de risco/perigo em toda criança que comparece à unidade, com priorização para o atendimento dos casos graves e encaminhamento para atendimento imediato com enfermeiro/médico na própria unidade ou em unidade de urgência e emergência:

- Acolhimento imediato;
- Avaliação do estado geral da criança;
- Encaminhamento para atendimento na unidade básica ou unidade de urgência e emergência;

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação e caderneta da criança.



#### 1.9. COLETA DE PREVENTIVO

Exame realizado com objetivo de rastrear as células coletadas do colo do útero.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.



#### 1.10. CONSULTA À MULHER

Atendimento direcionado as mulheres a partir de 10 anos, incluindo: planejamento familiar, pré-natal, climatério, detecção precoce do câncer de mama e de colo uterino, atendimento às vítimas de violência.

Acolhimento, agendamento, atendimento pela equipe de saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, odontólogo, farmacêutico, educador físico, assistente social), encaminhamento para referência, se necessário, retorno.

Realizar atendimento médico e/ou de enfermagem para população feminina a partir dos 10 anos com foco na prevenção, promoção e recuperação da saúde, com abordagem específica para cada faixa etária.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)



#### 1.11. CONSULTA AOS ADOLESCENTES

Realiza atendimento médico e de enfermagem aos adolescentes com foco na prevenção, promoção e recuperação da saúde.

Agendamento - acolhimento - atendimento pelo profissional de saúde com avaliação do crescimento/desenvolvimento físico e maturação sexual e registro dos dados na caderneta do adolescente - encaminhamento para referência (caso necessário) e/ou inserção em grupos de promoção da saúde existentes na área de abrangência - retorno.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação e caderneta do adolescente.



#### 1.12. CONSULTA DE ENFERMAGEM - ENFERMEIRO

É uma atividade independente, realizada pelo enfermeiro, cujo objetivo propicia condições para melhoria da qualidade de vida na busca da promoção da saúde, da prevenção de doenças e limitação do dano.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação.



#### 1.13. CONSULTA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL

Consulta de pessoas acima de 13 anos.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)



**1.14. CONSULTA MÉDICA DE GINECOLOGIA**

Consulta de mulheres e gestantes.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.



**1.15. CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA**

Consulta de crianças de 0 a 12 anos.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação e Caderneta da criança.



**1.16. CONSULTA PARA DETECÇÃO PRECOCE DO CANCER DE MAMA**

Consulta médica e/ou de enfermagem para detecção precoce do câncer de mama.

Acolhimento, agendamento de consulta médica ou de enfermagem, realização do exame clínico das mamas, solicitação de mamografia. Agendamento de retorno para avaliar exames e encaminhamento para referência se necessário.

O ministério da saúde recomenda a realização do exame clínico das mamas anualmente a partir dos 40 anos e mamografia a cada dois anos em todas as mulheres a partir dos 50 anos.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.



**1.17. CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS**

Consulta médica e/ou de enfermagem para realizar diagnóstico das doenças sexualmente transmissíveis - DST.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

Agendamento de consulta médica e/ou de enfermagem para realização de diagnóstico das DST, solicitação de exames (se necessário) e indicação do tratamento.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



**1.18. CONSULTA PARA O DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE COLO UTERINO**

Realização de consulta médica e/ou de enfermagem para detecção precoce do câncer de colo uterino através da coleta e preventivo, uma vez por ano em todas mulheres de 25 a 64 anos

Acolhimento, agendamento de consulta na unidade de saúde para realizar a coleta do preventivo, agendamento do retorno para entrega do resultado, tratamento e encaminhamento ao serviço de patologia cervical se necessário.

Segundo orientação do ministério da saúde a coleta do preventivo deve ser realizada por todas as mulheres de 25 a 64 anos.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.



**1.19. CURATIVO**

São cuidados dispensados a uma área do corpo que sofre lesão da pele com a finalidade de prevenir o risco de contaminação e promover a cicatrização. Segundo tabela SIGTAP: tratamento de lesão aberta, caracterizada por pequena área de tecido afetado nos aspectos de extensão, profundidade e exsudato (grau I), com a finalidade de promover cicatrização, evitar contaminação e/ou tratar infecção. Realizado em serviços de saúde e no ambiente domiciliar.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)



#### 1.20. INALAÇÃO

É a administração de pequenas partículas de água em oxigênio ou ar comprimido, com ou sem medicação nas vias aéreas superiores.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.



#### 1.21. MEDICAMENTOS BÁSICOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Medicamentos básicos, também chamados de essenciais, são aqueles indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população, tais como: antitérmicos, anti-inflamatórios, antibióticos, medicamentos para diabetes e hipertensão, antiparasitários, etc.

Consultar-se primeiramente, de posse da receita expedida por profissional habilitado procurar a farmácia da USF. Receber as informações sobre a maneira de tomar os medicamentos. Pegar os medicamentos.

Retornar ao domicílio. Guardar os medicamentos em local adequado conforme orientação recebida no ato da entrega dos medicamentos.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.



#### 1.22. NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF

Equipe composta por profissionais de diferentes especialidades de nível superior (fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, farmácia, educação física, psicologia e pediatria) vinculados a unidade de saúde da família, para apoio aos profissionais e às ações da unidade.

Agendamento condicionado a necessidade de apoio dos profissionais da unidade de saúde da família pelos profissionais do referido núcleo.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202008200933952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)



#### 1.23. PRESERVATIVOS/CAMISINHA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Procurar em qualquer unidade de saúde o preservativo. Não é necessário se identificar. O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.



#### 1.24. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

O Programa Saúde na Escola - PSE, é uma política intersetorial entre a Secretaria Municipal de Saúde e da Educação, na perspectiva da atenção integral (prevenção, promoção e atenção) à saúde de crianças, adolescentes e jovens do ensino público básico, no âmbito das escolas e Unidades Básicas de Saúde da Família, realizadas pelas equipes de saúde e educação de forma integrada.

Avaliação clínica e psicossocial. Ações de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos. Educação permanente de jovens para o PSE. Monitoramento e avaliação da saúde dos estudantes.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.



#### 1.25. SAUDE DO HOMEM

Atendimento à população masculina, com idade entre 20 a 59 anos, proporcionando o acesso aos serviços de saúde para a prevenção e/ou acompanhamento de doenças.

Deve se dirigir a unidade de saúde para agendamento ou buscar orientações; atendimento pela equipe de saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, odontólogo, farmacêutico, educador físico); quando necessário será encaminhado para atendimento de especialidade; o acompanhamento de sua situação de saúde deverá ocorrer conforma a necessidade de cada caso.

Segundo Ministério da Saúde, recomenda-se preferencialmente aos homens de 20 a 59 anos. Inclui os atendimentos em: hipertensão, diabetes, saúde sexual e reprodutiva, tabagismo e saúde mental.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)



#### 1.26. VISITA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde. Por meio da visita, identifica moradores por faixa etária, sexo, sinaliza situações de gravidez, desnutrição, cartões de vacina e outras situações de vulnerabilidade

Todo profissional que se apresentar como ACS deve estar devidamente uniformizado e com crachá.

Profissional vai à residência pelo menos 1 vez ao mês

#### 2. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



#### 2.1. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

Atendimento às urgências via ligação 192 com orientações médicas ou regulação para o envio de ambulância de suporte básico de vida ou avançado de vida. Solicitante disca 192 e informa dados pessoais, endereço da ocorrência e informações do caso.

Médico regulador avalia e decide melhor conduta e/ou necessidade de transporte. Equipe enviada avalia e repassa a situação para médico regulador. Paciente é encaminhado para rede hospitalar.



#### 2.2. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência hospitalar é organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente. Funciona em regime de plantão 24 horas.

#### 3. ATENÇÃO PSICOSSOCIAL



#### 3.1. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I

O CAPS atende pacientes de todas as idades com patologias de saúde mental (transtornos mentais)

Acolhimento, avaliação com os profissionais da equipe multidisciplinar (psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, enfermeira e médico) através de projeto terapêutico.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

O agendamento/atendimento deve ser realizado de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação e matriciamento.

#### 4. VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



##### 4.1. VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

###### 4.1.1. LICENÇA SANITÁRIA

Documento expedido pela autoridade sanitária que autoriza o funcionamento de estabelecimentos sujeitos a fiscalização da vigilância sanitária de acordo com o código sanitário municipal, com validade de 1 ano.



###### 4.1.2. VACINA ANTIRRÁBICA DE CÃES E GATOS

Vacinação contra raiva animal

Vacinar anualmente cães e gatos acima de 4 meses; portar a carteira de vacinação do animal com as demais vacinas.

##### 4.2. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



###### 4.2.1. NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS

Comunicação de doença transmissível.

Qualquer pessoa pode notificar o conhecimento de um portador de doença transmissível em qualquer unidade de saúde, ouvidoria, hospitais, unidade de resposta rápida ou outras fontes informais e estas informações são repassadas ao serviço de vigilância epidemiológica que inicia a investigação para desencadeamento das medidas de controle.



###### 4.2.2. NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIAS DOMÉSTICA, SEXUAL, OUTRAS VIOLÊNCIAS E MAUS TRATOS

Notificação de violências doméstica, sexual, outras violências e maus tratos.

Os casos suspeitos ou confirmados de violência atendidos nas unidades de saúde devem ser notificados e encaminhados as unidades de referência. Casos graves de violência





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

contra crianças e adolescentes, além da notificação, devem ser comunicados imediatamente o conselho tutelar. Esses procedimentos estão respaldados pela legislação brasileira e regulamentados nos serviços de saúde por meio de portarias do Ministério da Saúde.

Todas as unidades de saúde 24h oferecem atendimento emergencial às vítimas de violência sexual. Nestas unidades estão disponíveis os kits com medicações específicas para esses casos.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



#### 4.2.3. VACINAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS

Vacinação de toda a população de acordo com grupos e idade.

Procurar qualquer unidade básica de saúde da família. Portar cartão/caderneta de vacina.

## 5. CONTROLE SOCIAL



### 5.1. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde é composto por 50% de representantes dos usuários, 25% trabalhadores de saúde e 25% gestores/prestadores. Tem o objetivo de desenvolver o controle social das ações e serviços de saúde do sistema único de saúde.

## 6. GESTÃO EM SAÚDE



### 6.1. ACOMPANHAR E CONTROLAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Acompanha as tramitações dos processos de registros e concretização dos contratos e convênios firmados através do Fundo Municipal de Saúde com os prestadores do SUS
- Acompanha e controla as despesas executadas pelos prestadores de serviços através dos contratos e convênios;
- Acompanha as atividades desenvolvidas pelo setor de empenho e de liquidação das despesas;
- Acompanha as notificações expedidas ao Fundo Municipal de Saúde pelo Tribunal de Contas;
- Encaminha ofícios ao Tribunal de Contas, informando sobre contratos firmados com determinadas empresas;





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- O setor de empenho executa a emissão da nota de empenho e encaminha para o departamento administrativo solicitar à empresa a emissão da nota fiscal. A liquidação da despesa só será efetuada quando a nota fiscal chegar no setor.



**6.2. CONTABILIZAÇÃO DE TODA EXECUÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Elabora balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis da movimentação financeira do FMS e da agência de saúde;
- Faz as conciliações bancárias mensais do FMS;
- Executa as renovações das certidões e certificados de regularidade dos encargos (FGTS/INSS) do FMS;
- Elabora relatório financeiro de gestão trimestral, semestral e anual;
- Acompanha a execução financeira de suprimento de fundos, viagens e diárias;
- Executa outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.



**6.3. EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**

- Executar atividades de qualificação dos profissionais da rede básica de atenção à saúde, em articulação com a diretoria de assistência à saúde;
- Propor as parcerias com instituições de ensino, com vistas à capacitação dos profissionais da rede básica;
- Realizar rodas de conversa com as equipes de estratégia de saúde da família e atenção especializada;
- Organizar as atividades demandadas dessas rodas de conversa.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>



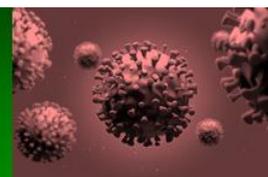


**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ANEXO XIV

**PLANO DE CONVIVÊNCIA**  
**FLEXIBILIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093395z.pdf>

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Informe Epidemiológico de Brejão – COVID-19, de 1º de junho de 2020, produzido pela equipe técnica do Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), foi registrado apenas 2 casos comprovados para o novo coronavírus, de pacientes residente em Brejão, que após tratamento medicamentoso e cumprimento das medidas de isolamento social (quarentena), um paciente ficou curado, estando outro sob monitoramento da Atenção Básica do município.

O município está implantando 4 leitos de retaguarda para COVID-19 no Hospital Municipal Alice Figueira com todos os equipamentos necessários ao atendimento de pacientes.

Houve a implantação do Plano de Contingência Municipal, com elaboração de Plano de Trabalho no planejamento de diversas ações na Atenção Básica, na Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e na Vigilância em Saúde, com os respectivos protocolos assistenciais e operacionais no enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Dentre as medidas restritivas elencadas no Plano de Contingência Municipal, foram decretadas as restrições para isolamento social e suspensão temporária das atividades econômicas, com vistas a evitar as aglomerações sociais, contribuindo com isso, para o não adoecimento da população brejonense, mediante a prevenção sistemática e efetiva.

## 2. O PLANO DE CONVIVÊNCIA – ATIVIDADES ECONÔMICAS

Para retorno às atividades econômicas, os comerciantes/proprietários/responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e de serviços sediados em Brejão devem manter em seus locais de trabalho: o distanciamento social, a higiene e o monitoramento/comunicação, descritos abaixo:

### A – Distanciamento Social

- Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre colaboradores/funcionários/trabalhadores, clientes e indivíduos em geral;
- Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;
- Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

### Secretaria de Saúde

#### Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos. A organização dos funcionários em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19;
- Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, priorizando sua permanência na própria residência em teletrabalho ou trabalho remoto;
- Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
- Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;
- Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão de modo a manter uma distância mínima entre cliente e atendente.

#### B – Higiene

- Apenas permitir a entrada no estabelecimento de pessoas utilizando máscaras, sejam trabalhadores, clientes ou colaboradores;
- Garantir que os funcionários façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizar à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações do estabelecimento comercial;
- O uso de álcool 70% para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
- Disponibilizar, para uso dos trabalhadores, colaboradores e clientes, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
- Promover uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo);
- Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme decreto municipal;
- Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3 vezes ao dia;
- Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;
- Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;
- Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;
- Não permitir que se beba diretamente de fontes de água. Usar recipientes individuais ou copos descartáveis;
- Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres;
- Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.

#### C – Monitoramento e comunicação

- Identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, priorizando sempre que possível, essa modalidade de trabalho;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

- Sempre que possível, manter em trabalho remoto os profissionais enquadrados nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, hipertensos, gestantes e lactantes, imunocomprometidos, e os que têm insuficiência cardíaca, renal ou respiratória crônica comprovadas;
- Informar aos colaboradores os sintomas da Covid-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador permaneça em casa e não compareça ao local de trabalho;
- Instituir mecanismo e procedimentos para que os trabalhadores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com Covid-19;
- Afastar da frequência presencial no local de trabalho por até 14 dias, os casos acima;
- Esclarecer para todos os trabalhadores e colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
- Caso haja confirmação de trabalhador diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos trabalhadores que tiveram contato com o trabalhador inicialmente contaminado e comunicá-los;
- Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene a os funcionários, clientes e demais frequentadores em todas as empresas e estabelecimentos;
- Emitir comunicações aos trabalhadores com a orientação sobre a covid-19 assim como boas práticas de prevenção e higiene.

### 2.1. Protocolos específicos

Os seguintes setores/atividades deverão seguir protocolos específicos de funcionamento:

- a) Agropecuária;
- b) Varejo;
- c) Construção civil;
- d) Serviços de escritório;
- e) Serviços de alimentação – bares, restaurantes, lanchonetes...;
- f) Eventos;
- g) Salões de beleza e serviços de estética;
- h) Academias de ginástica e similares;
- i) Eventos esportivos;
- j) Serviços médicos, odontológicos e veterinários;
- k) Serviços de transporte

### 2.2. Classificação das atividades econômicas conforme os aspectos de risco de saúde e o peso socioeconômico

Essa classificação levou em consideração os indicadores de saúde (distanciamento social, higiene e monitoramento) e os indicadores econômicos (vulnerabilidade, relevância e essencialidade). Para isso, observou-se os indicadores de geração de aglomeração, distribuição de carga de atendimento, dependência/utilização de transporte, ambientes arejados e com circulação de ar, higienização e sanitização, risco de contágio, continuidade do negócio, capacidade de empregabilidade, faturamento, grau de dependência comercial, dentre outros.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

**2.3. Resumo do Plano de Convivência**

ATIVIDADES QUE PODEM RETORNAR E QUANDO			
08/06 – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA			
15/06 – VAREJO DE BAIRRO, SALÕES DE BELEZA E SERVIÇOS DE ESTÉTICA; DELIVERY; TREINOS DE FUTEBOL PROFISSIONAL			
REGRAS ATUAIS			
	<b>USO DE MÁSCARAS</b> PERMANECE OBRIGATÓRIO		<b>PROIBIDAS AGLOMERAÇÕES</b> DE MAIS DE 10 PESSOAS (A NÃO SER NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E RESPEITANDO AS NORMAS SANITÁRIAS)
	<b>CONTINUAM FECHADOS:</b> ESCOLAS, COMÉRCIOS, PARQUES E CALÇADÕES, RESTAURANTES, ACADEMIAS DE GINÁSTICA, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, CLUBES SOCIAIS, CENTROS CULTURAIS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS		<b>PODEM ABRIR:</b> SUPERMERCADOS, PADARIAS, MERCADINHOS, POSTOS DE GASOLINA, FARMÁCIAS, BANCOS, CASAS LOTÉRICAS, CASAS DE RAÇÃO ANIMAL, ÁGUA MINERAL E GÁS E DEMAIS SERVIÇOS ESSENCIAIS
			<b>BARES E RESTAURANTES</b> PODEM FORNECER A DOMICÍLIO OU COMO PONTO DE COLETA

**3. ETAPAS DE CONVÍVIO E REABERTURA**

SETOR	DESCRIÇÃO
Serviços essenciais	Atividades liberadas, conforme Decreto Estadual nº 49.017, de 11/05/2020
Comércio atacadista	Essencial
Lojas de material de construção	Delivery e Coleta
Serviços de Escritório Setor Público	Emergencial
Serviços de Alimentação – bares, restaurante, lanchonetes	Delivery e Coleta; estradas
Feira	Coleta e Delivery

ETAPA	DATA	SETOR	DESCRIÇÃO
1	01/06	Lojas de material de construção e delivery de comércio não essencial	Varejo de bairro
			Varejo de centro
			Lojas de material de construção
			Novos protocolos



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ETAPA	DATA	SETOR	DESCRIÇÃO
2	08/06	Reabertura gradual da construção civil e comércio atacadista	Construção 50% dos funcionários
			Comércio atacadista Novos protocolos

ETAPA	DATA	SETOR	DESCRIÇÃO
3	15/06	Reabertura gradual do varejo de bairro, salões de beleza e serviços de estética;	Varejo de bairro/distrito Até 200m <sup>2</sup>
		Retorno dos treinos de futebol profissional.	Salões de beleza e serviços de estética Um cliente por vez por agendamento, sem fila de espera e higienização entre um cliente e outro
			Eventos esportivos Treino futebol profissional

**OBSERVAÇÃO:** A evolução entre as etapas de flexibilização 1, 2 e 3 será determinada pelo Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), o que servirá de base para a flexibilização das etapas seguintes.

ETAPA	DATA	SETOR	DESCRIÇÃO
4		Reabertura gradual dos serviços médicos, odontológicos e veterinários.	Serviços médicos, odontológicos e veterinários Um cliente por vez por agendamento, sem fila de espera e higienização entre um cliente e outro
			Varejo de bairro Novos protocolos
			Construção civil 100% dos funcionários

ETAPA	DATA	SETOR	DESCRIÇÃO
5		Reabertura gradual do varejo do centro e feira;	Feira Novos protocolos
		Retorno dos jogos de futebol profissional, sem torcida.	Varejo de centro Novos protocolos
			Eventos esportivos Jogo futebol profissional sem torcida

ETAPA	DATA	SETOR	DESCRIÇÃO
6		Reabertura gradual dos serviços de escritório, serviço público;	Serviço público 1/3 da mão de obra
		Reabertura gradual de centros esportivos com prática de atividade sem contato	Serviços de escritório (advogado, contador, consultoria, imobiliária, etc.) 1/3 da mão de obra
			Academia de ginástica e similares Piscinas e locais com prática de esporte sem contato



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>





**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**  
Secretaria de Saúde

Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

ETAPA	DATA	SETOR		DESCRIÇÃO
7		Reabertura gradual dos serviços de alimentação – bares, restaurantes e lanchonetes	Serviços de alimentação – bares, restaurantes, lanchonetes	50% da capacidade
			Varejo do centro	Novos protocolos
			Serviços de escritório (advogado, contador, consultoria, imobiliária, etc.	50% da mão de obra
			Serviço público	50% da mão de obra

ETAPA	DATA	SETOR		DESCRIÇÃO
8		Reabertura gradual de academia de ginástica e similares	Academia de ginástica e similares	50% da capacidade
			Serviços de escritório (advogado, contador, consultoria, imobiliária, etc.	100% da mão de obra

ETAPA	DATA	SETOR		DESCRIÇÃO
9		Reabertura total do serviço público	Serviço público	100% da mão de obra

ETAPA	DATA	SETOR		DESCRIÇÃO
10		Retorno de eventos esportivos, com torcida limitada	Salão de beleza e serviços de estética	Novos protocolos
			Academias de ginástica e similares	Novos protocolos
			Serviços médicos, odontológicos e veterinários	Novos protocolos
			Eventos esportivos	Com limitação de público
			Serviços de alimentação – bares, restaurantes, lanchonetes	Novos protocolos
			Feira	Novos protocolos
Varejo do centro	Novos protocolos			

ETAPA	DATA	SETOR		DESCRIÇÃO
11		Retorno de eventos, com novos protocolos	Eventos	Novos protocolos
			Eventos esportivos	Novos protocolos



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200820093952.pdf>

